



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P

Parecer Final da Comissão de Avaliação

Instalação Avícola Quinta das Sesmarias
Taipave, Unipessoal Lda.

Processo de EIA n.º 1786/2025

Comissão de Avaliação:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Património Cultural, I.P.

Laboratório Nacional de Energia e Geologia

Delegação Regional de Saúde de Lisboa e Vale de Tejo (DRSLVT) da DGS

maio de 2026

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
DESIGNAÇÃO DO EIA/PROJETO	Instalação Avícola Quinta das Sesmarias		
TIPOLOGIA DE PROJETO	Instalações para criação intensiva de aves de capoeira	Fase em que se encontra o projeto:	Projeto de execução
PROPONENTE	Taipave, Unipessoal Lda.		
ENTIDADE LICENCIADORA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (CCDR LVT, I.P.)		
EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA	TTerra - Engenharia e Ambiente, Lda.		
AUTORIDADE DE AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (CCDR LVT, I.P.)		
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	Art. 9.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação: • CCDR LVT, I.P. - Dr.ª Helena Silva - Coordenação • CCDR LVT, I.P. - alínea a) - Dr.ª Rafael Fernandes - Consulta Pública • APA, I.P./ARH do Tejo e Oeste - alínea b) - Dr.ª Carina Ramos - Recursos Hídricos • CCDR LVT, I.P. - alínea h) - Eng.ª Vânia Lopes - Aspectos Técnicos • PC, I.P. (alínea d) do n.º 2 do artigo 9º) - Dr. João Marques - Património Cultural • LNEG (alínea e) do n.º 2 do artigo 9º) - Dr. Ricardo Ressurreição - Valores Geológicos • DRS LVT da DGS - alínea i) - sem nomeação - Saúde Humana		
ENQUADRAMENTO LEGAL	A tipologia do projeto enquadra-se na alínea a) do n.º 23 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, que aprova o Regime Jurídico sobre Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA).		

RESUMO DO CONTEÚDO DO PROCEDIMENTO
<u>Procedimentos utilizados</u> • O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da Instalação Avícola Quinta das Sesmarias deu entrada no Licenciamento Único de Ambiente em 19 de agosto de junho de 2025, em fase de projeto de execução ao abrigo da alínea a) do n.º 23 do Anexo I do Decreto-Lei 151/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, com o número de processo de Licenciamento Único Ambiental (LUA) PL20250806008018; • Em 20 de agosto de 2026, deu-se início à análise da conformidade do EIA, data da constituição da Comissão de Avaliação (CA), composta pela Comissão de Coordenação de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (CCDR LVT I.P.); Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.)/Administração de Região Hidrográfica, do Tejo e Oeste (ARHTO); Património Cultural, I.P. (PC, I.P.), Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG) e da

Delegação Regional de Saúde de Lisboa e Vale de Tejo (DRSLVT) da DGS.

- Em 02 de setembro de 2025, ao abrigo do n.º 6 do artigo 14º do RJAIA, foi realizada uma reunião, por via telemática, para apresentação do projeto e respetivo EIA;
- Da análise global do EIA, a CA considerou solicitar elementos adicionais ao proponente relativamente aos fatores ambientais Recursos Hídricos, Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Ordenamento do Território. Foi ainda solicitada a reformulação do Resumo Não Técnico (RNT). Os elementos solicitados implicaram a paragem do prazo do procedimento ao fim do 7.º dia útil, conforme Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação;
- O pedido de elementos foi solicitado ao proponente via PLUA, a 08 de setembro de 2025, no âmbito do processo de licenciamento único ambiental;
- Em 30 de outubro de 2025, foi solicitado pedido de prorrogação para a entrega dos elementos adicionais, uma vez que: *Aguardamos elementos externos, os quais são necessários à elaboração da resposta ao pedido de esclarecimentos solicitado pela Autoridade de AIA.*
- A 18 de dezembro de 2025, os elementos anteriormente mencionados foram apresentados na PLUA, sob a forma de um Aditamento ao EIA;
- Após análise destes documentos, a CA considerou estarem reunidos os elementos necessários para o prosseguimento do procedimento, tendo sido emitida a Declaração de Conformidade do EIA em 06 de janeiro de 2026;
- Face à tipologia do projeto e à sua localização, foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à Câmara Municipal do Montijo, ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil (ANEPC), e à Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV). Os pareceres recebidos são apresentados no Anexo II do presente parecer;
- A Consulta Pública realizou-se entre 13 de janeiro de 2026 a 23 de fevereiro de 2026, tendo sido rececionados quatro (4) contributos válidos;
- A visita técnica ao local realizou-se no dia 19 de novembro de 2025;
- Análise técnica do EIA, integração das análises sectoriais específicas, dos pareceres das entidades externas e dos resultados da Consulta Pública no presente Parecer Final.

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Objetivos e Justificação do Projeto

O projeto prevê a implantação de 10 pavilhões avícolas destinados à engorda de frangos, em regime intensivo, com uma capacidade total de 978.076 aves por ciclo, a desenvolver numa área de construção de 56.018,65 m².

A concretização deste projeto da exploração avícola permitirá uma melhoria na cadeia de fornecimento de uma espécie animal (frango) por parte do Grupo Lusiaves, bem como garantir o cumprimento dos requisitos legais impostos em todas as fases do processo ao nível da qualidade e ambiente.

Localização do Projeto

A instalação encontra-se localizada em Canha, freguesia de Canha, concelho do Montijo, distrito de Setúbal.

Em termos de Unidades Territoriais (UT), o projeto localiza-se na região estatística NUTS II Alentejo e na sub-região NUTS III Península de Setúbal.

O acesso viário ao local de implantação do projeto é garantido pela Estrada Nacional (EN) 251.



Figura 1 - Enquadramento da rede viária de acesso à propriedade (Fonte: EIA consolidado, dezembro 2025)

As povoações mais próximas do Projeto são Taipadas, a WNW, dista 2.600 m, e Canha a N dista cerca de 2.700 m.

Áreas Sensíveis

Analisada a localização geográfica da área de estudo, verifica-se que o Projeto não intersecta qualquer área sensível. Contudo, na sua envolvente, considerando um raio de 25km, foram identificadas as seguintes áreas incluídas no Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC) e/ou outras consideradas sensíveis:

- Zona de Proteção Especial (ZPE) do Estuário do Tejo (PTZPE0010), situada a cerca de 24,5 km a noroeste e a Zona Especial de Conservação (ZEC) do Estuário do Sado (PTCON0011), situada a cerca de 16,8 km a sudoeste;
- Sítio Ramsar do Estuário do Sado, que dista cerca de 16 km a sudoeste da área de estudo;
- Reserva Natural do Estuário do Sado, localizada a cerca de 16km a sudoeste;
- Área Importante para as Aves (IBA) do Estuário do Tejo (PT021), a cerca de 24 km a noroeste da área de estudo e a Área Importante para as Aves (IBA) do Estuário do Sado (PT023), a cerca de 16 km a sudoeste da área de estudo.

Descrição do Projeto

O projeto prevê a implantação de 10 pavilhões avícolas destinados à engorda de frangos, em regime intensivo, com uma capacidade total de 978.076 aves por ciclo, o que corresponde a 5.868 Cabeças Normais (CN), operando num regime de seis ciclos por ano, a desenvolver numa área de construção de 56.018,65 m². A propriedade onde se insere o projeto tem uma área total de 476.104,00 m². A propriedade tem uma área total de 138.025,68 m².

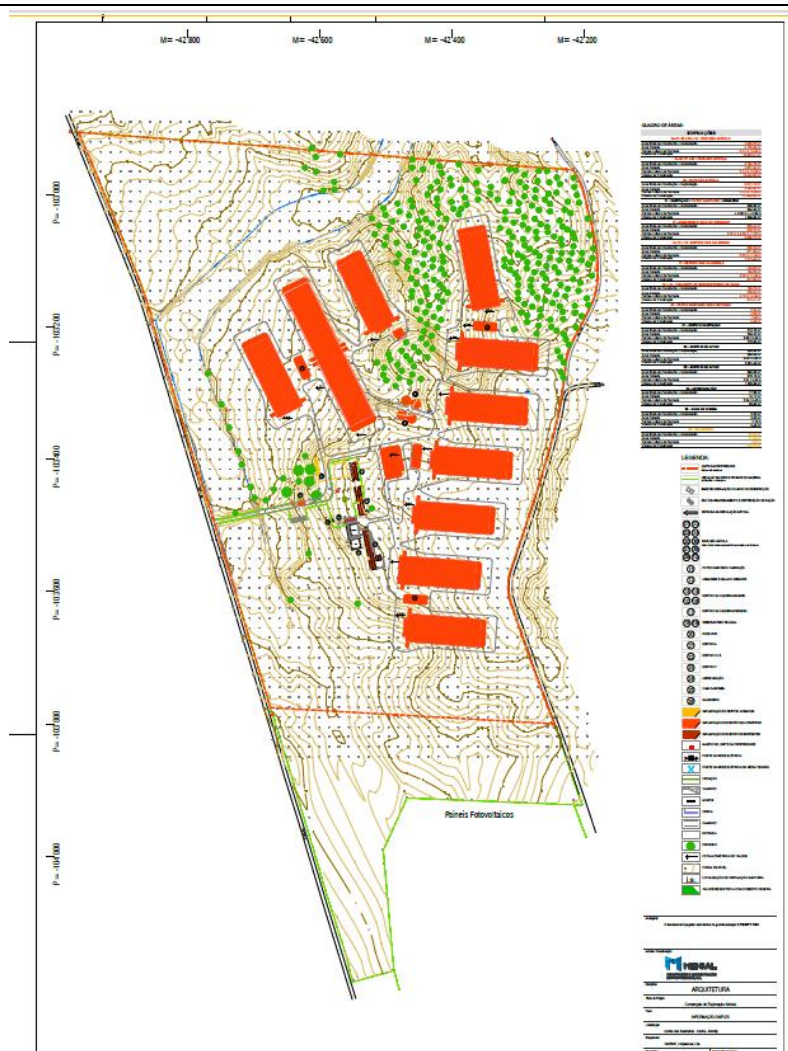


Figura 2 - Planta de Implantação (Fonte: Anexos III- v2, agosto 2025)

Existem na propriedade algumas pré-existências, que serão reformuladas e adaptadas de forma a responder às necessidades do projeto.

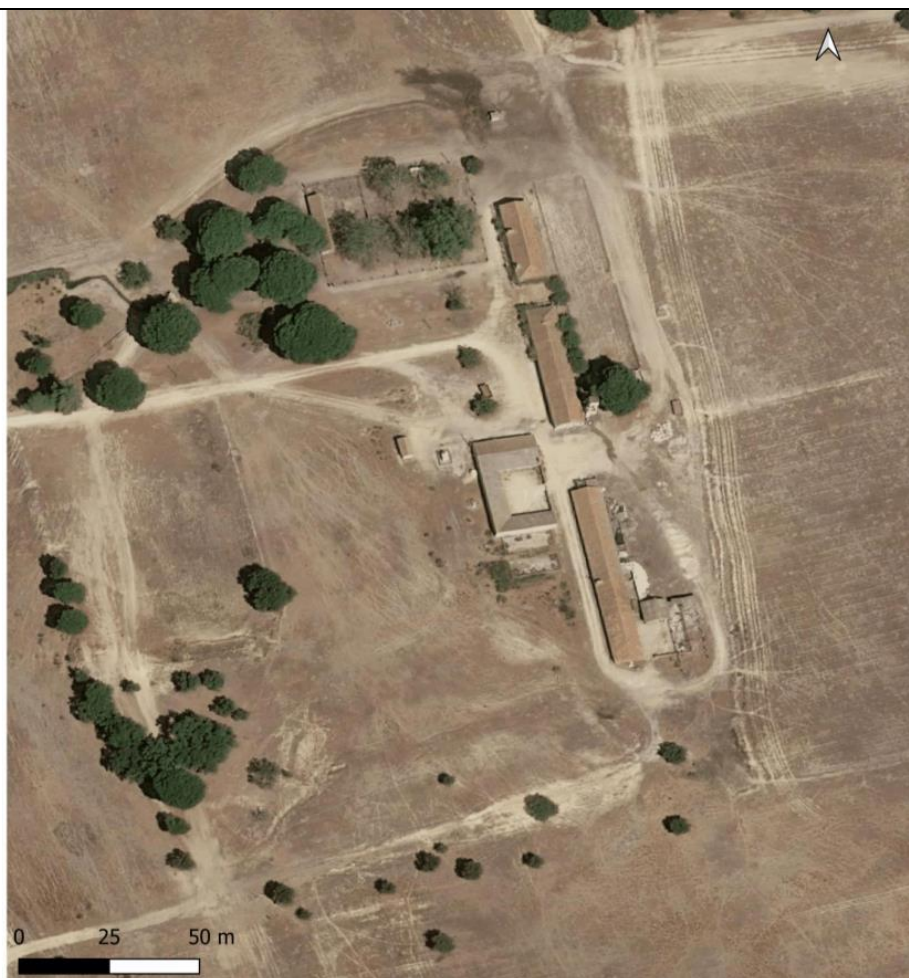


Figura 3 - Construções existentes na Quinta das Sesmarias (Fonte: EIA consolidado, dezembro 2025)

A instalação avícola será composta por 10 pavilhões e respetivas áreas técnicas de apoio fundamentais ao desenvolvimento do processo produtivo.

Caracterização das construções previstas pelo projeto da instalação avícola:

- **10 Edifícios - Pavilhões Avícolas (a construir)**

1 Pavilhão avícola com capacidade instalada de 177 832 aves, dividido por 4 Zonas de Produção (ZP) com capacidade instalada de 44 458 aves/cada

9 Pavilhões avícolas com capacidade instalada de 88 916 aves/cada, divididas por 2 ZP com capacidade instalada de 44 458 aves/cada

- **1 Edifício - Filtro Sanitário (a remodelar)**

Trata-se de uma preexistência. Será remodelada.

Serve de apoio à exploração avícola no que respeita às questões higio-sanitárias e espaço social dos funcionários

- **1 Edifício - Filtro Sanitário para viaturas (a construir)**

Serve de apoio à exploração avícola no que respeita às questões higio-sanitárias das viaturas

- **4 Reservatórios de água para consumo (a construir)**

Destina-se ao armazenamento de água a utilizar na exploração avícola, apoiado por casa técnica que servirá para a instalação do grupo de bombagem de água

- **5 Edifícios - Caldeiras a biomassa (a construir)**

Destinados a alojar 6 caldeiras. As caldeiras terão como finalidade gerar água quente necessária ao aquecimento das zonas de produção através da combustão de biomassa.

- **1 Edifício - Armazéns e área do gerador de emergência (a construir)**

Destina-se ao depósito de casca de arroz para utilização nas camas das aves e depósito de cinza e a albergar o gerador e quadro elétrico, de apoio a todo o equipamento elétrico da exploração avícola.

- **1 Edifício - Habitações (Pré-existência)**

Destina-se a albergar os colaboradores da exploração avícola e arrumos e apoio às habitações.

- **1 Edifício - Habitações e armazéns (Pré-existência)**

Destina-se a albergar os colaboradores da exploração avícola e o armazém para apoio à exploração avícola.

- **1 Edifício - Edifício de apoio (Pré-existência)**

Destina-se para apoio à exploração avícola

- **1 Edifício - Edifício de apoio (Pré-existência)**

Destina-se a instalar equipamento técnico.

- **1 Edifício - Arrecadação (Pré-existência)**

Destina-se a apoio às instalações sociais

- **1 Edifício - Casa da bomba (Pré-existência)**

- **1 Galinheiro (Pré-existência)**

A demolir

O abastecimento de água à instalação será a partir de uma captação de água subterrânea existente e licenciada e de outra a construir.

Para o armazenamento de ração, serão instalados 2 silos por Zona de Produção (ZP) num total de 862,4 toneladas de capacidade de armazenamento.

Para os efluentes pecuários serão instaladas 23 fossas estanques e para os efluentes domésticos serão instaladas 6 fossas estanques.

A área impermeabilizada não coberta corresponde à base em betão armado destinada à instalação de equipamentos, nomeadamente os silos de armazenamento de ração e os arcos de desinfecção de viaturas, bem como às zonas impermeabilizadas junto aos portões dos pavilhões. Esta área tem como principal função impedir o derrame de estrume no solo durante o processo de transferência do estrume do interior dos pavilhões para as viaturas de transporte.

A restante área corresponde aos caminhos internos executados em ABGE (agregado britado grosso estabilizado), destinados à circulação e acesso aos diferentes edifícios.

Por sua vez, a área não impermeabilizada não coberta compreende toda a área livre dentro dos limites da propriedade que não será ocupada por qualquer infraestrutura ou construção, nem sofrerá qualquer forma de impermeabilização.

Plano de produção

O ciclo de produção de frangos caracteriza-se por decorrer, de forma sincronizada, em todos os pavilhões avícolas, segundo o princípio “all in, all out”, assegurando as condições higio-sanitárias da instalação.

Os pintos chegam à unidade com um dia de vida, sendo a sua entrada em criação realizada ao longo de 2 a 3 dias. O tempo médio de criação é de 39 a 40 dias.

Entre os 26 e 32 dias de vida, é realizada a saída de aproximadamente 40% dos bandos, em função do peso atingido pelos animais, de forma a não exceder os 1,45 kg por ave ou 33 kg/m² (frangos para churrasco – durante o verão esta percentagem pode atingir os 50%).

Os 60% restantes são retirados aos 41 dias de vida, apresentando, em média, um peso de 2,3 kg por ave. Este processo é replicado em todos os pavilhões.

Fase 1: Preparação do pavilhão

Duração: Cerca de 1 semana

Esta fase tem uma duração média de 1 semana e consiste na adequação das condições necessárias à receção dos pintos.

O material de cama utilizado é a casca de arroz ou as aparas de madeira, sendo este rececionado sob a forma de fardos ou granel. Este material é colocado diretamente do veículo de transporte para o interior das zonas de engorda, a fim de minimizar desperdícios e contaminações. Posteriormente, a cama é distribuída uniformemente no pavimento até atingir uma espessura de cerca de 3 cm. Por vezes, é também armazenado material (cascas de arroz/aparas de madeira) no armazém das matérias-primas, que é utilizado sempre que seja necessário repor material durante o ciclo produtivo. Previamente à receção das aves, o sistema de aquecimento dos pavilhões (caldeiras a biomassa florestal) é ligado, de forma a adequar as condições térmicas ideais ao desenvolvimento das aves.

Fase 2: Receção dos pintos

Duração: Cerca de 1 a 2 dias

Os pintos chegam à instalação normalmente em caixas de 100 pintos, os quais vão ser distribuídos pelas várias zonas de engorda, ocupando cerca de 1/3 da área útil dos pavilhões. Previamente à chegada dos pintos às instalações, são estabilizados os valores de temperatura e humidade. O fornecimento de ração e água são regulados para a posição de 1ª idade, sendo este efetuado automaticamente.

Fase 3: Cria

Duração: Cerca de 20 dias

Na fase de cria, fase inicial do ciclo, os frangos são vacinados e alimentados com ração e água, ocupando cerca de 2/3 da área útil do pavilhão. A ração consiste em farinha, sendo que neste período é consumido cerca de 0.85 kg de ração/frango. Inicia-se a implementação do programa de iluminação, onde, gradualmente, vai sendo reduzido o número de horas de iluminação, de modo a no final garantir 6 horas de escuro, sendo que 4 dessas 6 horas são continuas.

Fase 4: Recria

Duração: Cerca de 14 dias

Na fase da recria, a área útil dos pavilhões passa a estar totalmente ocupada. Nesta fase, os frangos consomem 0.5 kg de ração (migalha grossa), com o intuito de fazer a transição da ração para o granulado, passando depois a ser alimentado por este.

Quando os frangos chegam a idade de abate, estes devem pesar cerca de 1.8 kg de peso médio vivo, havendo cerca de 2% de mortalidade nesta fase.

Fase 5: Acabamento

Duração: até 7 dias

Os frangos permanecem na instalação até aproximadamente os 41 dias de vida, atingindo 2,3 kg de peso médio.

Fase 6: Apanha, Transporte e Descarga no Centro de Abate

Duração: Em média 2 a 3 dias

Os frangos são apanhados, colocados em caixas e carregados nos veículos de transporte, onde de seguida são transportados para as instalações de abate e transformação.

Fase 7: Higienização dos pavilhões

Duração: Em média 2 semanas (Fase dividida em 3 etapas)

Nesta fase do processo, é efetuada a remoção das camas, lavagem dos pavilhões, equipamentos e respetivos registos.

- Remoção do estrume (composto por casca de arroz/aparas de madeira com excrementos animais): Após a saída das aves, o estrume é diretamente recolhido do interior do pavilhão avícola para o veículo de transporte e de seguida é encaminhado para unidades de produção de adubos orgânicos (ex: Nutrofertil - Nutrição e

Fertilizantes, Lda, sita em Tondela) ou, em alternativa, enviado para centros de valorização energética.

Após a remoção total do estrume dos pavilhões, é efetuado o varrimento/aspiração dos respetivos pisos, sendo assim removido todas as partículas sólidas no piso dos pavilhões.

- Lavagem das instalações/equipamentos: A lavagem dos pavilhões é realizada com lavadoras de alta pressão, levando a uma redução no consumo de água bem como redução da produção de efluente líquido gerado. O equipamento amovível é retirado para o exterior. O equipamento fixo fica suspenso, sendo elevado até uma altura em que não seja impedida a entrada de qualquer máquina. A lavagem é efetuada da zona superior para a zona inferior, ou seja, começa-se pelos tetos, depois paredes, bebedouros e comedouros e por fim o piso. Depois de colocar todo o equipamento lavado no interior do pavilhão, faz-se uma desinfeção com um pulverizador, molhando todas as superfícies da mesma forma que na lavagem.

Os silos de ração são limpos à saída de cada bando. A sua limpeza começa pelo esvaziamento total do silo, abrindo-se as tampas de carga e descarga de forma a arejar. De seguida, limpam-se as paredes internas, batendo nas paredes exteriores do silo.

- Registos: Todas as operações de limpeza das instalações são registadas em impresso próprio.

Este registo assume elevada importância, permitindo determinar causas de infeção, que poderão estar relacionadas com o grau de limpeza efetuado.

Fase 8: Vazio Sanitário

Duração: Em média 2 semanas

Cada zona de engorda recebe, anualmente, 6 ciclos produtivos.

Esta fase é a última fase do processo produtivo de criação de frangos de engorda.

Consumo de Recursos e Matérias-primas

Consumo de água

O consumo de água em fase de obra resume-se aos trabalhos de aplicação e compactação dos caminhos em ABGE. O seu fornecimento ficará a cargo do empreiteiro da especialidade, que deverá recorrer a serviços de autotanque com aspersor para humedificação do material britado, sendo que se desconhece o volume necessário e a sua proveniência (exterior).

Durante a fase de construção, os trabalhadores terão à sua disponibilidade WC químicos portáteis e água engarrafada para beber.

Na fase de exploração, o abastecimento de água terá origem num furo de captação existente na propriedade e, ainda de um furo a construir.

A água captada será encaminhada para quatro reservatórios com capacidade unitária de 300 m³, a partir dos quais será distribuída para os pavilhões avícolas e restantes infraestruturas. Toda a água consumida será sujeita a tratamento prévio com cloro ou peróxidos de hidrogénio, diretamente na rede de abastecimento.

Prevê-se que o consumo total de água na instalação seja de aproximadamente 45.900 m³/ano, sendo o abeberamento das aves responsável por cerca de 96% desse valor.

À entrada da instalação será implementado um arco de desinfeção de veículos, com o objetivo de prevenir a contaminação cruzada entre explorações. O consumo de água associado a este sistema é considerado desprezável, devido ao tipo de dispersão utilizado.

Quadro 1 - Síntese dos consumos anuais de água (m³) (Fonte: EIA consolidado, dezembro 2025)

Operação/zona de consumo	Consumo de água (m³)
Abeberamento de aves	44.015
Lavagens	782
Sistema de ambiente controlado (<i>coolings</i>)	965
Filtro sanitário, habitação de apoio e instalações sanitárias de apoio	134
Arco de desinfecção	3
TOTAL	45.900

Consumo de energia

Consumo de energia elétrica

A energia elétrica, fundamental à iluminação dos pavilhões e ao funcionamento de equipamentos elétricos responsáveis pela ventilação, alimentação e abeberamento dos animais, será proveniente da rede pública de fornecimento de energia, prevendo-se um consumo médio anual de 950.000 kWh.

Em caso de falha da rede pública de fornecimento de energia, o funcionamento da instalação será garantido através do funcionamento do gerador de emergência de apoio à instalação. Considerando que não é possível prever as horas de funcionamento anuais deste equipamento devido à imprevisibilidade dos acontecimentos, nomeadamente os meteorológicos, não é possível definir um consumo médio anual de gasóleo na instalação.

Consumo de energia térmica (Biomassa)

A instalação avícola será equipada com um total de 6 caldeiras (Potência Térmica Nominal de 0,87 MWth) distribuídas por 3 edifícios, cuja finalidade será assegurar o aquecimento das zonas de engorda através de uma rede de água quente, com o objetivo de manter uma temperatura adequada ao crescimento e desenvolvimento das aves.

O aquecimento das Zonas de Produção, é assegurado pela combustão de biomassa que promove o aquecimento da água que se encontra em circuito fechado e distribuído por toda a área interior dos pavilhões da produção avícola.

O consumo médio anual previsto é de 2.750 toneladas de estilha florestal.

Consumo de ração

Cada Zona de Produção irá apresentar dois silos com capacidade para armazenar 19,6 toneladas de ração, num total de 862,4 toneladas de capacidade de armazenamento por ciclo produtivo.

Prevê-se um consumo médio anual de 14.672 toneladas de ração, adaptada às diferentes fases do ciclo produtivo.

Consumo de material de cama

O abastecimento de material de cama será efetuado na fase de preparação dos núcleos avícolas para a receção das novas aves. O material de cama é rececionado em fardos, os quais serão depositados diretamente no interior dos pavilhões a partir da viatura de transporte, de forma a evitar desperdícios e emissões de partículas para a atmosfera.

Por forma a salvaguardar a reposição da cama das aves durante o ciclo produtivo, o excedente será colocado em armazém, sendo colocado no interior das Zonas de Produção pelos colaboradores da instalação avícola sempre que se considere necessário.

Prevê-se um consumo médio anual de cerca de 1050 toneladas desta matéria-prima

Gestão de Resíduos e Subprodutos

Chorume

Os efluentes agropecuários (chorume) resultam da lavagem e desinfecção dos pavilhões avícolas e respetivos equipamentos, realizadas no final de cada ciclo produtivo, após a saída das aves e a remoção do estrume. Este processo ocorre até seis vezes por ano, de acordo com a realização de seis ciclos produtivos anuais.

Com base neste regime, prevê-se a produção de aproximadamente 783 m³ de efluente pecuário por ano, o que

corresponde a cerca de 35,5 m³ por Zona de Produção/ano. A instalação dispõe de uma capacidade de armazenamento temporário de 299,04 m³, assegurada através de fossas estanques.

As águas residuais serão encaminhadas para estas fossas, sendo periodicamente recolhidas e transportadas para tratamento numa ETAR devidamente licenciada.

Em alternativa, os efluentes poderão ser transportados e entregues na ETAR da unidade de abate e transformação de aves do Grupo Lusiaves.

Estrume

O estrume é constituído essencialmente pelas camas, restos de ração e dejetos das aves. Após a saída das aves, o estrume é removido dos pavilhões avícolas e colocado diretamente nos veículos de transporte, que o encaminham para tratamento em unidades técnicas de produção de adubos orgânicos ou, em alternativa, para valorização energética.

Prevê-se uma produção média anual de aproximadamente 5.085,5 toneladas de estrume.

Não está previsto o armazenamento temporário de estrume na instalação, uma vez que, no final de cada ciclo, este é imediatamente carregado nos veículos de transporte.

Para além do estrume, o processo produtivo resultará ainda na produção de aves mortas, estimando-se cerca de 117.372 unidades por ano, o que corresponde a aproximadamente 19.562 aves por ciclo, representando cerca de 2,0% do número total de aves entradas na instalação.

Os cadáveres serão retirados diariamente do interior dos pavilhões, acondicionados em sacos e armazenados em arcas congeladoras, localizadas na zona técnica de cada pavilhão. Posteriormente, serão recolhidos e encaminhados para unidades de tratamento de subprodutos devidamente licenciadas.

Resíduos

No que se refere aos resíduos gerados, destacam-se as embalagens de medicamentos, que serão devidamente acondicionadas em caixas de cartão próprias e entregues para unidades de tratamento devidamente licenciadas.

Serão também produzidas cinzas resultantes da combustão de estilha florestal, utilizadas no aquecimento das zonas de engorda através de seis caldeiras de produção de água quente. Estima-se uma produção anual de cerca de 16 toneladas de cinzas.

Prevê-se ainda a geração de lâmpadas usadas, que serão devidamente acondicionadas e entregues ao fornecedor aquando da substituição por novo material, ou encaminhadas para um Operador de Gestão de Resíduos (OGR) devidamente licenciado.

Todos os resíduos serão devidamente separados, acondicionados e armazenados temporariamente nas respetivas zonas de armazenamento, as quais estarão identificadas com o respetivo código LER. Posteriormente, e de forma periódica, os resíduos serão encaminhados para OGR licenciados, sendo o transporte acompanhado pela correspondente Guia Eletrónica de Acompanhamento de Resíduos (e-GAR).

Programação Temporal da Obra e Recursos Humanos

Prevê-se que a fase de construção dure cerca de 24 meses.

O estaleiro de obra será instalado numa área pavimentada, contígua às pré-existências, dispondo de uma área aproximada de 170 m².



Figura 4 - Localização do estaleiro da obra (Fonte: EIA consolidado, dezembro 2025)

Durante a fase de construção serão afetos cerca de 38 trabalhadores.

Na fase de exploração, prevê-se a criação de 16 postos de trabalho diretos. Excluído deste número, estão os funcionários que desenvolvem atividades comuns nas diversas instalações da Taipave, como os pertencentes às equipas de apanha das aves e ao transporte de matérias-primas e produto final.

Tráfego

O volume de tráfego previsto para esta instalação é de aproximadamente 1.504 movimentos de veículos pesados por ano.

SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIAÇÃO

APRECIAÇÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJETO

Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Ordenamento do Território, Recursos Hídricos, Aspetos Técnicos do Projeto, Património Cultural, Valores Geológicos, Saúde Humana, Sócio-economia e Solo e Usos do Solo e Reserva Agrícola Nacional (RAN).

Ordenamento do Território

Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML)

O **Município do Montijo** insere-se em área territorial do **Plano Regional de Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo (PROTAML)** que foi aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 68/2002, publicado no DR n.º 82, I Série-B, de 8 de abril.

Os PROT constituem instrumentos de desenvolvimento territorial de natureza estratégica, que consubstanciam o quadro de referência a considerar na elaboração de instrumentos de planeamento territorial (IPT). O plano regional é um instrumento de desenvolvimento territorial vinculativo das entidades públicas que estabelece recomendações e um quadro de referência para a ação dos agentes públicos envolvidos na sua aplicação

Como documento orientador da Administração Central em matérias como o ordenamento do território, o PROTAML deve ser assumido no contexto territorial regional em presença, a saber.

. **Unidade Territorial 15)** - Nascente Agro-Florestal / Área Agro-Florestal (*Destaca-se a **norma 1.3.15.1.** que menciona a necessidade de Manter e preservar a área de montado, tendo em conta o seu elevado interesse ecológico, paisagístico e económico.*);

. **Ocupação do Solo** - Abrange **Áreas Agrícolas e Áreas Florestais de Montado.**

. **Modelo Territorial** - Abrange a **Área Agro-Florestal** no âmbito das Áreas a Estabilizar;

. **Estrutura Metropolitana de Proteção e Valorização Ambiental (EMPVA)** - Não Interfere.

Apesar do PROT não vincular diretamente os particulares, o EIA deve enquadrar e avaliar a pretensão face às disposições deste plano regional.

Assim, ao nível do **modelo territorial**, considera-se que o projeto não coloca em causa as orientações regionais preconizadas para a unidade territorial e área em presença.

Considerando a avaliação do enquadramento do projeto relativamente às diretrizes/normativos do PROTAML, verifica-se a sua conformidade face às características e natureza do projeto.

Plano Diretor Municipal do Montijo (PDM do Montijo)

O Plano Diretor Municipal do Montijo (PDM) foi aprovado pela RCM n.º 15/97, de 01 de fevereiro, sendo sujeito a posteriores dinâmicas.

O PDM do Montijo em vigor, segundo a “*Planta de Ordenamento - Perímetros Urbanos*” (**Figura 5**), insere a área de intervenção do projeto:

- em “**Espaço Agrícola - Área Agrícola da RAN**” (artigos 28.º a 33.º);
- em “**Espaço Agrícola - Área Agrícola não incluída na RAN**” (artigos 28.º a 33.º);
- em “**Espaço Florestal - Área de Floresta de Produção**” (artigos 34.º a 37.º);
- em “**Espaço Urbano - Área Urbanizada Mista, Habitacional, Equipamento, Industrial**” (artigos 8.º a 12.º).

Plano Diretor Municipal do Montijo (PDM do Montijo) em vigor

As intervenções edificativas previstas no projeto de ampliação da exploração ocorrerão na sua totalidade em território municipal do Montijo.

Os “**Espaço Agrícola - Área Agrícola da RAN**” são destinados à produção agrícola e pecuária, submetida às disposições estabelecidas no regime jurídico da RAN, onde deverá ser garantido o objetivo de proteção do solo como recurso natural insubstituível, de fundamental importância para a sobrevivência, fixação e bem-estar das populações e para uma evolução equilibrada da paisagem (**artigo 29.º**), estando condicionada **em termos de edificação** à disciplina prevista no **artigo 31.º** do regulamento do PDM do Montijo.

Os “**Espaços Agrícolas - Área Agrícola não incluída na RAN**” são destinados à produção agrícola e pecuária mas não submetida ao regime jurídico da RAN nem ao regime específico das obras de fomento hidroagrícola (**artigo 29.º**), estando condicionada **em termos de edificação** à disciplina prevista no **artigo 31.º** do regulamento do PDM do Montijo.

A edificação no espaço agrícola é permitida, a título excecional, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do regulamento do PDM do Montijo, nomeadamente para licenciamento de edificação utilizada para habitação do proprietário ou de trabalhadores permanentes da mesma, que se considere indispensável para as utilizações referidas, bem como ainda de instalações para apoio à atividade agrícola, agropecuária, indústria de apoio e transformação de produtos agrícolas, indústria de fabrico de materiais de barro, materiais refratários e prefabricados de inertes, estabelecimento insalubre ou incómodo, estabelecimento hoteleiro ou similar de hoteleiro, equipamento coletivo e grande superfície comercial.

A parcela de terreno onde se pretenda o licenciamento deverá ter área igual ou superior a 2 ha e não deverá estar condicionada por regime, servidão ou restrição que o contrarie, designadamente REN, regime hídrico e regime do fomento hidroagrícola.

Verifica-se que a propriedade em questão ocupa cerca de 47,6 hectares, cumprindo a prescrição em termos de área da parcela de terreno, considerando-se não existir condicionalismos a este nível.

De acordo com o n.º 5 do artigo 31.º do regulamento do PDM do Montijo, e para a classe de espaço identificada, o projeto em questão fica obrigado, em termos edificativos, ao cumprimento de um conjunto de disposições/parâmetros

de edificação.

Disposições/parâmetros de edificação (n.º 5 do artigo 31.º)

5 – O licenciamento das parcelas de terreno referidas no n.º 3 e não abrangidas pelo regime da RAN deve observar as seguintes disposições:

- a) Área bruta dos pavimentos sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina nem o índice de construção 0,01 para habitação, ou o índice de construção 0,05 para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto;*

O projeto apresenta um índice de construção de 0,12, ultrapassando o limite indicado.

Desconformidade

- b) Afastamento mínimo de 20 m aos limites do terreno, incluindo todo o tipo de instalação;*

O afastamento mínimo das construções ao limite do terreno é igual ou superior a 50 m em todos os quadrantes.

Conformidade

- c) Altura máxima de 7,5 m, medida ao ponto mais elevado da cobertura, incluindo-se nessa altura as frentes livres das caves, podendo ser excedida em silos, depósitos de água e instalações especiais, tecnicamente justificadas;*

A altura superior das edificações é de 7,5 m e diz respeito ao edifício de armazéns e sala do gerador.

Conformidade

- d) Abastecimento de água e drenagem de águas residuais e seu tratamento previamente licenciados e assegurados por sistemas autónomos, salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas e estas forem autorizadas;*

O abastecimento de água e a drenagem e armazenamento de águas residuais serão assegurados por sistemas autónomos:

O abastecimento de água será assegurado por dois furos (um dos quais existente).

As águas residuais domésticas serão drenadas para 6 fossas estanques, que serão limpas periodicamente, de acordo com as necessidades. Estes efluentes serão enviados para tratamento para ETAR gerida pelos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento do Município do Montijo.

Conformidade

- e) Efluentes das instalações pecuárias, agro-pecuárias e agro-industriais tratados por sistema próprio;*

Os efluentes pecuários, chorume, serão encaminhados para 23 fossas estanques que serão limpas periodicamente. Estes efluentes serão enviados para tratamento na ETAR do Grupo Águas de Portugal (ETAR Zona Industrial da Autoeuropa, SIMARSUL), conforme contrato apresentado no Anexo 3.

O estrume será retirado diretamente dos pavilhões para os veículos de transporte que o encaminharão para tratamento em unidades técnicas de produção de adubos orgânicos ou, em alternativa, poderá ser encaminhado para valorização energética.

Conformidade

- f) Infiltração de efluentes no solo só aceite quando tecnicamente fundamentada e aprovada pela DRARNLVT;*

Esta solução não foi equacionada pelo projeto.

Conformidade

- g) Acesso por via pública com perfil transversal e pavimento adequados à utilização pretendida;*

O acesso viário ao local de implantação do projeto é garantido pela Estrada Nacional (EN) 251.

Conformidade

- h) Área de estacionamento com dimensão e pavimento adequados à utilização pretendida;*

No que concerne ao estacionamento, de acordo com o Regulamento do Plano Diretor Municipal e o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Montijo para a utilização prevista no presente processo, não há a

obrigatoriedade de criar espaços reservados a lugares de estacionamento, no entanto, é criado um espaço exterior aos filtros sanitários para estacionamento de viaturas ligeiras dos funcionários. O pavimento será em aglomerado britado de granulometria extensa.

Quanto a espaço para estacionamento de viaturas pesadas, esta não se aplica, uma vez que estas viaturas aquando na instalação, apenas estão em serviço logístico à atividade.

Para manutenção da instalação, está previsto a utilização de equipamentos agrícolas, nomeadamente o recurso a trator ou máquina multifunções para limpeza do pavilhão avícola e espaços exteriores, e estes terão espaço próprio, no edifício nomeado de armazéns e sala do gerador.

Conformidade

- i) *Área global afecta à implantação da construção, a arruamentos, estacionamentos e demais áreas pavimentadas, não podendo exceder 0,10 da área global da parcela.*

Com um índice de impermeabilização de 23,49%, verifica-se que o projeto ultrapassa o limite de 0,10 (10%) estabelecido pela alínea i).

Desconformidade

- j) *O disposto nas alíneas a), b) e i) do presente número pode não ser aplicado por deliberação fundamentada da entidade licenciadora, precedida de parecer favorável das entidades competentes em matéria de licenciamento da respetiva atividade, em função da relevância económica e social do projeto, sempre que se trate da construção ou ampliação de edificações destinadas a exploração agropecuária, sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina, nem o índice de ocupação 0,20.*

O projeto apresenta um índice de ocupação de 0,12, inferior ao limite indicado.

Conformidade

Face à análise efetuada, apenas se deteta desconformidade nas alíneas a) e i) do ponto 5 do Regulamento do PDM do Montijo, a qual será ultrapassada por deliberação fundamentada da entidade licenciadora de que pode não ser aplicado o disposto naquelas alíneas, devendo ser precedida de parecer favorável das entidades competentes em matéria de licenciamento da respetiva atividade, em função da relevância económica e social do projeto, sempre que se trate da construção ou ampliação de edificações destinadas a exploração agropecuária.

Os “**Espaços Florestais - Área de Floresta de Produção**” são destinados no seu uso geral dominante à produção florestal, à atividade silvo-pastoril e ao uso múltiplo da floresta, exercendo ainda as funções de proteção ambiental. A área de floresta de produção só existe na zona E do concelho, sendo ocupada por povoamentos com aptidão para tal, tal como montados de sobro, folhosas de rápido crescimento e resinosas (essencialmente pinheiro-bravo), onde se privilegia essencialmente a exploração florestal, associada à silvo-pastorícia e ao fomento cinegético (**artigos 34.º e 35.º**). O licenciamento de área de exploração de massa mineral de superfície nas categorias de espaço área florestal de produção e área silvo-pastoril é um uso compatível com o uso geral dominante, desde que não abrangido por regime, servidão ou restrição que o contrarie, em parcela de terreno que disponha de acesso público com perfil transversal e pavimento adequado à utilização a licenciar (**artigo 37.º**), estando condicionada **em termos de edificação** à disciplina prevista no **artigo 36.º** do regulamento do PDM do Montijo. **A utilização alternativa por meio de produção agrícola e ou pecuária**, nos termos da legislação em vigor, **na categoria de espaço área silvo-pastoril**.

De acordo com o artigo 88.º do regulamento do PDM em vigor, referente ao **licenciamento de estabelecimentos insalubres ou incómodos**, é mencionado que a instalação e laboração de estabelecimentos insalubres ou incómodos apenas é admitida nas seguintes **categorias de espaço: área agrícola não incluída na RAN, área silvo-pastoril e área agro-florestal**, em terreno não abrangido pela REN ou por servidão ou restrição de utilidade pública que o contrarie.

No “**Espaço Urbano - Área Urbanizada Mista, Habitacional, Equipamento, Industrial**” apenas serão implantados os acessos internos. O projeto interfere apenas com Área urbanizada industrial que *corresponde ao espaço urbano onde se implantam predominantemente indústrias das classes C e D, armazéns e serviços de apoio, compatível com a área habitacional – ocupando uma área igual ou superior a 70% da área urbanizada.*

Segundo o artigo 9.º do regulamento do PDM, *considera-se compatível com a área habitacional a atividade que não produza poluição do ar, poluição sonora, efluentes ou resíduos insalubres, tóxicos ou perigosos; concentração de tráfego ou de estacionamento; movimentação de cargas; ações que a CMM considere incómodas ou inconvenientes para o local*, o que exclui a instalação de uma pecuária.

Por outro lado, o espaço urbano intersetado pela Quinta das Sesmarias compreende à Zona a preservar (P), nos

termos do artigo 10.º do regulamento do PDM em vigor.

Em suma, a atividade pecuária é um uso do solo permitido em “Espaço Agrícola - Área Agrícola da RAN” e em “Espaço Agrícola - Área Agrícola não incluída na RAN”, sendo que não é permitido em “Espaços Florestais - Área de Floresta de Produção” nem em “Espaço Urbano - Área Urbanizada Mista, Habitacional, Equipamento, Industrial”.

Enquadramento do projeto face ao PDM do Montijo futuro

O PDM do Montijo está em processo de revisão, sendo que na proposta futura de ordenamento irá o terreno desta pretensão abranger maioritariamente “Espaços Agroflorestais” e “Espaços Florestais de Conservação” e residualmente “Espaços Culturais / Núcleo de Quintas”.

Na proposta de revisão do PDM do Montijo, aprovada condicionalmente pela Comissão Consultiva em 29.09.2023, em “**Espaços Florestais de Conservação**” *admite-se o uso florestal e, salvaguardando as disposições do PROF-LVT, admitem-se também os seguintes usos compatíveis com a exploração de recursos florestais:*

(...)

iv. Outros usos compatíveis com a atividade florestal e com interesse económico ou social reconhecido pelo Município, desde que demonstrada a sua imprescindibilidade para a exploração em que se inserem.

Desta forma, exploração avícola poderá ser considerado compatível com o uso florestal predominante na região e enquadrada como uso com interesse económico e social.

Os “**Espaços Agroflorestais**” localizam-se no território Este do concelho e destinam-se, indiferenciadamente, à produção agrícola e/ou florestal e ainda os seguintes usos complementares:

(...)

e) Outros usos compatíveis com a atividade agrícola e/ou florestal e com interesse económico ou social reconhecido pela CMM, desde que demonstrada a sua imprescindibilidade para a exploração agrícola em que se inserem.

A instalação avícola pode ser enquadrada nesta alínea, caso o Município reconheça o seu interesse económico/social.

Nos “**Espaços Culturais / Núcleo de Quintas**” *correspondem a conjuntos edificados preexistentes localizados em prédios rústicos de grande dimensão, num contexto de montado, e cujas características morfológicas, tipológicas, paisagísticas e patrimoniais devem ser preservadas e mantidas de uma forma integrada, sendo que a pecuária intensiva não se enquadra nos usos admitidos para esta classe de espaço.*

De acordo com o email da CM Montijo, é referido que «*as informações prestadas são desta forma provisórias e não constituem versão definitiva da proposta de revisão do PDM do Montijo*».

Reserva Ecológica Nacional (REN)

O concelho do Montijo não possui delimitação municipal da Reserva Ecológica Nacional, pelo que lhe é aplicável o disposto no n.º 42.º do respetivo regime jurídico (Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto na sua atual redação), segundo o qual “carece de autorização da comissão de coordenação e desenvolvimento regional a realização dos usos e ações previstos no n.º 1 do artigo 20.º nas áreas identificadas no anexo III do presente decreto-lei, que dele faz parte integrante, que ainda não tenham sido objeto de delimitação.”

No que se refere à ocorrência de áreas com as características elencadas no Anexo III do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), da consulta da carta militar, da planta de condicionantes do PDM e da proposta de delimitação da REN, em fase final de elaboração, verifica-se estar-se perante uma área plana e sem a ocorrência das características elencadas no supracitado Anexo III.

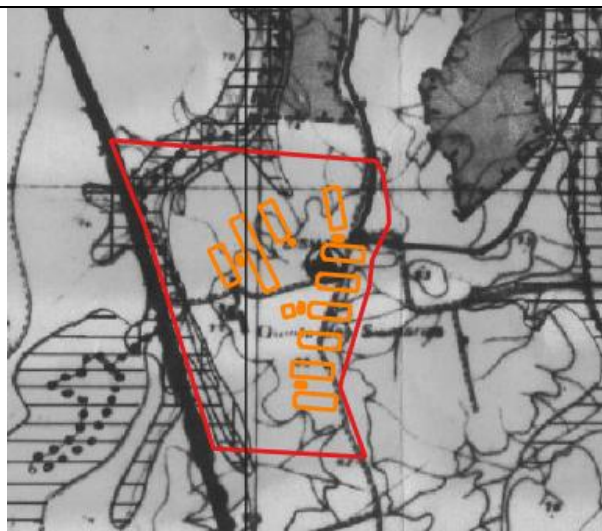


Figura 5 - Carta de Condicionantes PDM - REN

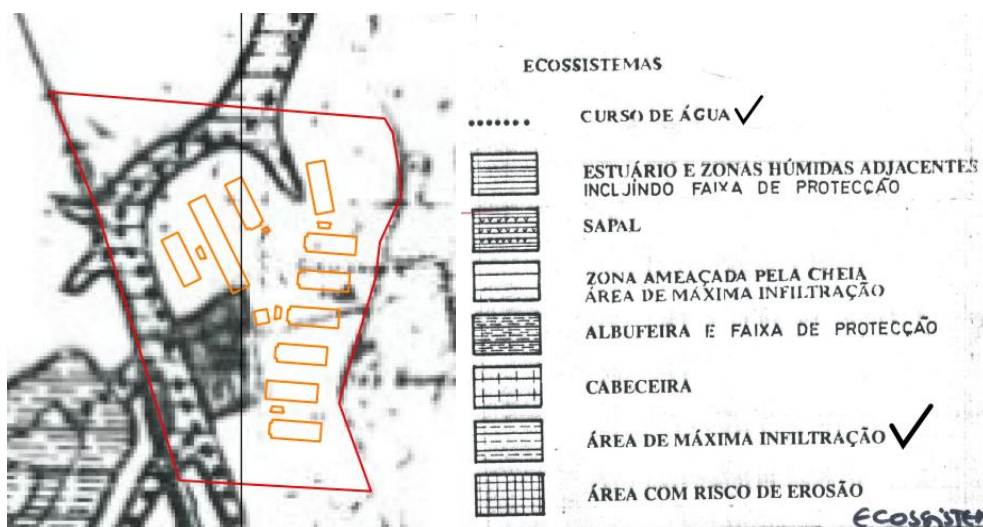


Figura 6 - Carta da REN - Ecosistemas

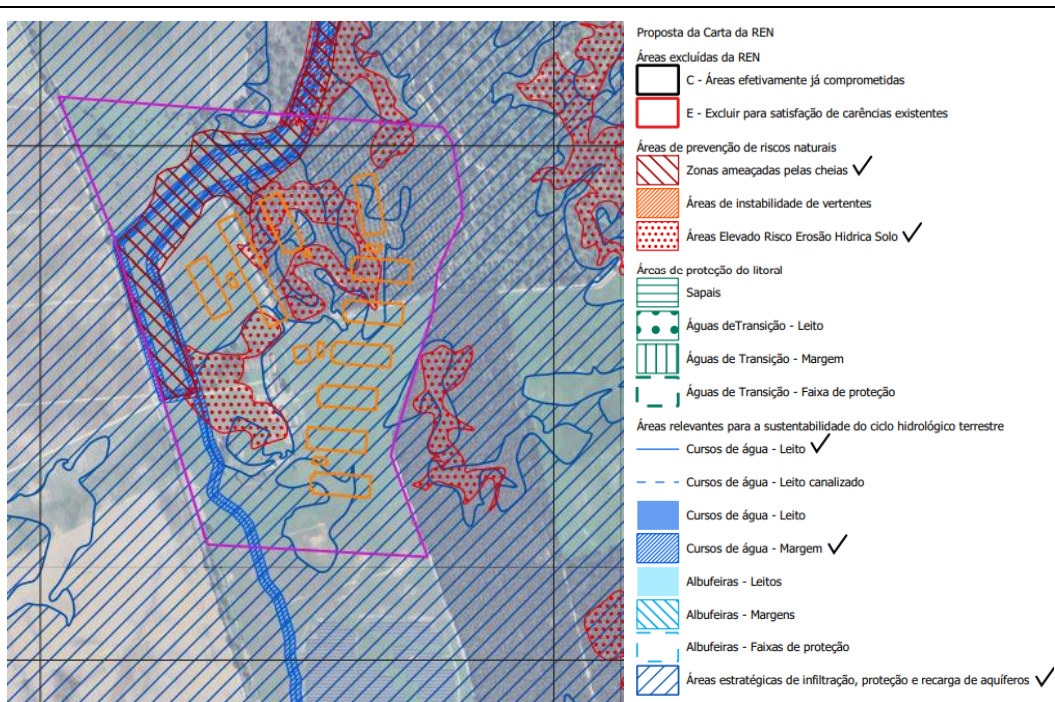


Figura 7 - Proposta de delimitação da REN em curso

Assim nos termos do art.º 42.º do RJREN não há lugar a pronúncia da CCDRLVT, não carecendo a ação de autorização desta Comissão.

No entanto, tendo subjacente os conhecimentos técnicos mais recentes e a salvaguarda das funções que efetivamente esta área desempenha para os objetivos consagrados no RJREN, não poderá deixar de ser feita uma avaliação do projeto face à delimitação da REN que se encontra a ser elaborada em articulação com a revisão do PDM, embora não eficaz.

À luz da mesma a área intervencionada se integra maioritariamente em “Áreas estratégicas de Infiltração e de Proteção e Recarga dos Aquíferos”, parcialmente em “Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo” e na parcela verifica-se ainda a ocorrência de “Zonas ameaçadas pelas Cheias” e “Cursos de água, respetivos leitos e margens”.

O EIA integra esta abordagem, identificando interferências com “Áreas Estratégicas de Infiltração e de Proteção e Recarga de Aquíferos” e “Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo”. É apresentada uma avaliação quanto à afetação das funções associadas a estas tipologias, considerando-se o seguinte:

- “Áreas Estratégicas de Infiltração e de Proteção e Recarga dos Aquíferos” - o abastecimento de água é efetuada por furos (existente e a construir) mas prevendo-se a existência de um equilíbrio entre as entradas e saídas do sistema aquífero. Destaca-se o facto de a propriedade se manter predominante permeável bem como o encaminhamento das águas pluviais captadas nas coberturas dos edifícios para o solo e a construção de valas de drenagem com poços roto a jusante, reforçando o processo de infiltração. Todas as áreas onde ocorrerá a produção ou manuseamento de efluentes pecuários estarão impermeabilizadas, cobertas e equipadas com redes de drenagem estanque, e a armazenagem de substâncias perigosas e resíduos ocorrerá em locais cobertos e impermeáveis.
- “Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo” - Realça-se a afetação minoritária da área da propriedade, a manutenção da cobertura vegetal arbórea e herbácea nas zonas não ocupadas e a instalação de uma rede de drenagem, o que promoverá a redução do escoamento superficial.

No que se refere às tipologias “Áreas Estratégicas de Infiltração e de Proteção e Recarga dos Aquíferos” e “Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo”, poderá concluir-se que o projeto terá impactes negativos nas respetivas funções, em particular em AEIPRA, minimizáveis pelas medidas adotadas no projeto, devendo ser acautelado o que vier a ser referido pela APA.

Importa, contudo, aferir se haverá interferências, nomeadamente do talude em aterro do pavilhão 10, com Zonas Ameaçadas pelas Cheias, devendo em caso afirmativo promoverem-se as alterações no projeto que evitem essa

interferência, o que poderia colocar em causa as respetivas funções.

Face ao acima exposto propõe-se a informar **não carecer a ação de autorização da CCDDR**, devendo, contudo, ser assegurado o cumprimento do parecer que a APA vier a emitir e não ocorrer interferência com “Zonas ameaçadas pelas Cheias” da proposta de delimitação da REN.”

Conclusão setorial

Relativamente às disposições do PROTAML (publicado pela RCM n.º 68/2002, de 8 de abril), especificamente no Modelo Territorial o EIA insere-se na UT 15 - Nascente agroflorestal” onde os usos florestal e agrícola coexistem com a proteção/valorização do montado de sobro, onde não se identifica qualquer impedimento expresso ao uso em causa.

Não é abrangido qualquer elemento da estrutura ambiental (EMPVA).

Relativamente ao PDM do Montijo, publicado pela RCM n.º 15/1997 de 01 de fevereiro e sequentes alterações e retificações.

O EIA insere-se maioritariamente (onde recaem as ações/ocupação) em “Espaço Agrícola - Área Agrícola não incluída na RAN” (artigos 28.º a 33.º) e em “Área de Floresta de produção” (artigos 34.º a 37.º).

Abrange ainda, junto ao limite oeste da área de intervenção, “Espaço Agrícola - Área Agrícola da RAN” (artigos 28.º a 33.º) e numa área menor “Área urbanizada mista, habitacional, equipamento, industrial (artigos 8.º a 12.º).

O uso pecuário é admitido em “Espaço florestal”, mas não na categoria de “Área florestal de produção”, bem como estabelecimento insalubre ou incómodo é admitido em “Área silvo-pastoril” e Área agroflorestal”.

O uso pecuário é admitido em “Espaço Agrícola - Área Agrícola não incluída na RAN” condicionado a requisitos de ocupação/edificabilidade e funcionais estabelecidos no artigo n.º 31.º, n.º 5:

São cumpridas as alíneas b), c), d), f), g), h) e j).

Não cumpre:

“a) Área bruta dos pavimentos sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina nem o índice de construção 0,005 para habitação, ou o índice de construção 0,05 para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto” - Não cumpre (0.12): (56.018,65/476.104,0). - ver regime de exceção na alínea j).

Este é o valor encontrado utilizando a área total do terreno, o qual ainda será superior se utilizada a área (menor) de “Espaço Agrícola - Área Agrícola não incluída na RAN” que é onde o uso é admitido, ou seja, a desconformidade será agravada.

“i) Área global afeta à implantação da construção, a arruamentos, estacionamento e demais áreas pavimentadas, não podendo exceder 0,10 da área global da parcela - Não cumpre (0.12): (56.018,65/476.104,0). - ver regime de exceção na alínea j).

Este é o valor encontrando utilizando a área total do terreno, o qual ainda será superior se utilizada a área (menor) de “Espaço Agrícola - Área Agrícola não incluída na RAN” que é onde o uso é admitido, ou seja, a desconformidade será agravada.

j) (Redação dada pela Declaração de retificação n.º 253/2015) O disposto nas alíneas a), b) e i) do presente número pode não ser aplicado por deliberação fundamentada da entidade licenciadora, precedida de parecer favorável das entidades competentes em matéria de licenciamento da respetiva atividade, ..., sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina, nem o índice de ocupação 0,20 - dependente de deliberação municipal precedida do parecer da CCDRLVT (Agricultura).

Cumprido o afastamento mínimo de 20m aos limites do terreno (alínea b)), mas não cumpre as alíneas a) e i) o que pode ser excecionado nos termos da alínea j).

Sobre o sistema de vistas do artigo 87.º do RPDM; cabe à CM do Montijo pronunciar-se.

Em termos de uso o projeto é globalmente incompatível por parte das edificações/ocupações recaírem em “Área de floresta de produção” onde não é admitida atividade pecuária nem estabelecimento insalubre e incómodo.

Relativamente à proposta de revisão do PDM, a área do EIA onde estão previstas ações/ocupação recai maioritariamente em “Espaços Agroflorestais” (artigo 88.º) e “Espaços Florestais de conservação, onde a admissão do uso pecuário estará sujeita a aferição da CM do Montijo.

Segundo o artigo 88.º, que se aplicará a esta categoria de espaço, é ultrapassado o índice de construção máximo (0,01) definido na alínea c) do n.º 3 ($56018.65/476104=0.12 \gg 0.01$).

A confirmar-se esse enquadramento e caso se aplique em sede de licenciamento, caberá ser feita nova avaliação de uso e de edificabilidade.

Parte residual da área de intervenção, onde não há ocupação pecuária e não é uso admitido, recai em “Espaços Culturais / Núcleo de Quintas”.

Relativamente à Reserva Ecológica Nacional (REN)

O município do Montijo não tem carta da REN publicada, verificando-se que o projeto não carece de autorização da CCDR-LVT, nos termos do artigo 42º do RJREN, na medida em que não abrange áreas identificadas no respetivo anexo III.

Considerando o conhecimento presente face às características deste espaço e ao seu enquadramento no regime legal da REN, traduzido na proposta de delimitação em desenvolvimento, há interferência com as tipologias “Áreas Estratégicas de Infiltração e de Proteção e Recarga dos Aquíferos” e “Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo” onde deverão ser adotadas medidas de mitigação atendendo ao parecer da APA/ARH.

Importará, ainda, aferir se há interferência com “Zonas ameaçadas pelas cheias”, nomeadamente na área do pavilhão 10, e se for o caso ponderar/agir no sentido de ajustar a pretensão para que não ocorra.

De acordo com a situação atual, ausência de delimitação da REN, não há lugar a autorização pelo que não se aplica o respetivo regime legal.

- Verificam-se condicionamentos ao uso e ocupação do solo na área afetada pelo EIA, conforme as Cartas Militares, respetivo PDM e dispositivos setoriais, nomeadamente, recursos hídricos e RAN

Conclui-se ser globalmente uso não admitido de acordo com o PDM do Montijo em vigor pelo que no descritor OT o EIA recebe parecer desfavorável, sem prejuízo dos factos e/ou entendimentos detidos pela CM do Montijo e salvaguarda a pronúncia das entidades competentes sobre matérias funcionais e servidões aplicáveis.

Atenta a natureza das ações e os efeitos expectáveis face às características do território e às prescrições/regras que lhe estão associadas, entende-se o OT como fator ambiental “significativo” nos impactos negativos e “pouco significativo” nos impactos positivos.

Recursos Hídricos

Abastecimento de água

Fase de construção

De acordo com o EIA, “O consumo de água em fase de obra resume-se aos trabalhos de aplicação e compactação dos caminhos em ABGE. O seu fornecimento ficará a cargo do empreiteiro da especialidade, que deverá recorrer a serviços de autotanque com aspersor para humedificação do material britado, sendo que se desconhece o volume necessário e a sua proveniência (exterior). O betão pronto utilizado, entregue por autobetoneiras no local de obra, já incorpora água adicionada no processo de fabrico em central. (...) os trabalhadores terão à sua disponibilidade WC químicos portáteis e água engarrafada para beber.”

Não é apresentada a estimativa do consumo de água nesta fase.

Fase de exploração

No que concerne ao abastecimento de água da exploração, de acordo com o EIA e conforme declaração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município do Montijo, datada de 08-10-2025, a área do projeto não é servida de infraestruturas das redes públicas de abastecimento de água e saneamento, pelo que água consumida na exploração será de origem subterrânea, através de um furo vertical, existente e licenciado (A025642.2023.RH5A) para o consumo humano, e de outro a construir, sendo a água encaminhada e armazenada em quatro reservatórios com capacidade unitária de 300 m³.

No quadro seguinte identifica-se a estimativa dos consumos de água na exploração.

Operação/zona de consumo	Consumo de água (m³)
Abeberamento de aves	44.015
Lavagens	782
Sistema de ambiente controlado (<i>coolings</i>)	965
Filtro sanitário, habitação de apoio e instalações sanitárias de apoio	134
Arco de desinfecção	3
TOTAL	45.900

Quadro 2: Síntese dos consumos anuais de água na exploração - (Fonte: Relatório Síntese, versão consolidada)

Para o filtro sanitário, habitação de apoio e instalações sanitárias de apoio, o EIA estima um consumo de 134 m³/ano, tendo o cálculo considerado 30 l/dia, 280 dias, 16 trabalhadores, sendo que o valor apresentado de 30 litros/pessoa/dia "... tem como referência os consumos médios registados noutras instalações do Grupo Lusiaves da mesma tipologia. Este consumo corresponde apenas às águas dos sanitários e balneários (banhos e lavagem de mãos)."

A água para os funcionários beberem é engarrafada.

Águas residuais domésticas

Fase de construção

O EIA estima uma produção média de aproximadamente 31,7 m³ (o cálculo teve por base a captação de água residual doméstica de 3 l/dia, 528 dias, 20 trabalhadores).

Segundo o EIA, para o armazenamento dos efluentes serão instalados sanitários portáteis (WC químicos), sendo que "Estes equipamentos serão sujeitos a operações periódicas de hidroaspiração e limpeza, asseguradas pela empresa fornecedora, contratada pelo empreiteiro responsável pela obra."

Fase de exploração

As águas residuais domésticas terão a sua origem no filtro sanitário, lavandaria e instalações sanitárias, o EIA estima uma produção média anual de aproximadamente 134 m³ (o cálculo teve por base a captação de água residual doméstica de 30l/dia, 280 dias, 16 trabalhadores).

Os efluentes domésticos produzidos no edifício do filtro sanitário serão drenados para fossa estanque. Os efluentes domésticos provenientes das instalações sanitárias dos pavilhões 2, 4, 7, 8, 9 serão, também, encaminhados para fossas estanques. Conforme já referido, para o armazenamento dos efluentes domésticos serão instaladas 6 fossas estanques com uma capacidade de armazenamento total de 54 m³ (5 fossas estanques com capacidade de 6,75m³ e 1 fossa estanque com capacidade de 20,25m³).

Segundo o EIA, cerca de 3 vezes por ano, será solicitado aos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento (SMAS) do Município do Montijo que proceda à recolha para encaminhamento a tratamento destas águas residuais na ETAR Municipal.

Não obstante o EIA mencionar que "O valor apresentado para a captação de água residual doméstica tem como referência os volumes médios gerados noutras instalações avícolas do Grupo Lusiaves da mesma tipologia...", considera-se que os valores apresentados no EIA para a produção de águas residuais domésticas se encontram subavaliados, pelo que a frequência necessária para a recolha e encaminhamento das águas residuais deverá ser a adequada. Salienta-se que devem ser evidenciadas todas as recolhas/encaminhamentos a realizar, de forma a concluir sobre a eficácia da impermeabilização/estanqueidade dos órgãos de retenção e o adequado

encaminhamento das águas residuais.

Importa ainda acrescentar que de acordo com o EIA, “o proponente crê que as edificações existentes, designadamente o edifício 11 e 21, que serviam de espaço habitacional, sejam servidos de fossas sépticas domésticas. Uma vez que a propriedade foi adquirida pelo proponente tal como se encontra no presente, o mesmo desconhece informações relativas à sua localização, estado (e da rede) e a sua capacidade. No entanto, em prospeções ao terreno, o proponente não encontra a sua localização, questionando a sua existência. (...) Ainda assim, (...) se em fase de obra forem encontradas fossas existentes, o proponente procederá ao seu vazamento por empresa autorizada e ao aterro das mesmas.”

Efluentes pecuários

Os efluentes pecuários produzidos na instalação correspondem ao estrume e ao chorume, gerados em cada ciclo de produção.

O pavilhão avícola terá um sistema de drenagem destinado a recolher o efluente pecuário produzido durante o processo de lavagem dos pavimentos em vazio. Este efluente é encaminhado através das pendentes do pavimento para um sistema de descargas laterais, que se encontram ligadas a uma rede de coletores e caixas que conduzem o efluente às fossas estanques.

O chorume resulta da lavagem e desinfecção dos pavilhões avícolas e respetivos equipamentos, no final de cada ciclo produtivo, num máximo de seis vezes por ano. Segundo o EIA, é esperada uma produção média anual de 783 m³ de chorume, sendo que a instalação terá capacidade para armazenar temporariamente 299,04 m³ nas fossas de retenção a instalar. Tendo em conta a produção de chorume ser igual a 130,5 m³/ciclo, o tempo de retenção máximo dos efluentes líquidos pecuários será de 2 ciclos.

Estes efluentes serão periodicamente recolhidos e enviados para tratamento na ETAR do Grupo Águas de Portugal (ETAR da Zona Industrial da AutoEuropa, SIMARSUL), mediante obtenção de autorização. Foi apresentada cópia do acordo celebrado entre o proponente e a SIMARSUL para a recolha e tratamento dos efluentes pecuários gerados na instalação, na ETAR da Zona Industrial da Autoeuropa.

Relativamente ao estrume, este corresponde essencialmente às camas das aves, restos de ração e dejetos das aves. De acordo com o EIA, a produção será de cerca de 5.085,5 t/ano e após finalização do ciclo produtivo este será removido dos pavilhões avícolas e colocado diretamente no veículo de transporte que encaminha para tratamento em unidades técnicas de produção de adubos orgânicos ou em alternativa, poderá ser encaminhado para valorização energética. Não foram indicadas as empresas que irão receber o estrume.

Apesar de o EIA mencionar que a exploração avícola terá 6 ciclos/ano (cada ciclo de produção corresponde a 39 a 41 dias e no final de cada ciclo de produção ocorre o vazio sanitário por um período nunca inferior a duas semanas), importa salientar que tratando-se de um aviário em regime intensivo, de acordo com o definido no Anexo V da Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto, “Para raças de engorda intensiva estes valores correspondem a uma duração de 40 dias (9 ciclos/ano) e para raças de engorda extensiva de 60 dias (6 ciclos/ano).”, assim, considera-se que a produção anual de estrume a ter em consideração deverá ser de 7.628,4 t (5.868 CN x 1,3 t estrume). Salienta-se que deve ser considerada a capacidade instalada, independentemente do número de ciclos que venham a ocorrer em cada ano na fase de exploração.

A exploração não prevê a instalação de niteira para armazenamento do estrume, sendo mencionado que “Não está previsto o armazenamento temporário de estrume na instalação uma vez que no final de cada ciclo, o estrume é colocado diretamente no veículo de transporte.”

Foi remetido parecer da DGAV, datado de 26-09-2025, onde menciona “... considerando os pressupostos de limpeza imediata sem recurso à armazenagem das camas e demais dejetos resultantes da atividade avícola apresentados na mensagem infra, consideramos que o cumprimento das regras de biossegurança é assegurado podendo assim dispensar a niteira. No entanto este parecer é favorável, mas condicionado à apresentação imediata da descrição de um plano alternativo em caso de restrição sanitária à movimentação de estrumes (por ex., restrições por se encontrar no perímetro de segurança de um foco de Gripe Aviária). Este procedimento deverá ser incluído na memória descritiva do processo de licenciamento”.

Refere-se, a este propósito, que a gestão de efluentes da exploração deve cumprir o disposto na legislação em vigor, nomeadamente relativamente ao exercício da atividade pecuária e o Programa de Ação da Zona Vulnerável do Tejo.

Águas pluviais

De acordo com o EIA, “... Não se prevê a produção de águas pluviais contaminadas. No caso do arco de desinfecção,

os veículos são sujeitos a desinfecção exterior à entrada da exploração por aspersão de uma mistura de água e desinfetante, sendo que não é expectável que à entrada se encontrem sujos. As escorrências que caem na base e as águas pluviais precipitadas sobre a base de betão que serve o arco serão recolhidas por uma calha a meio da mesma e encaminhadas para uma fossa estanque a construir, e cuja gestão será equiparada ao chorume (tratamento em ETAR)..."

É ainda mencionado que "No caso das zonas impermeabilizadas localizadas junto aos portões dos pavilhões, o proponente apostará na estrita prevenção para garantir que não são produzidas águas pluviais contaminadas(...)Assim, durante os procedimentos de carga do estrume avícola, diretamente do interior dos pavilhões para os pesados de transporte, única situação possível de gerar águas pluviais contaminadas, será imposto o seguinte: Em dias secos, limpeza das áreas após as cargas por varrimento e recolha dos resíduos; Em dias húmidos, remoção prévia da água acumulada com recurso a rodos, antes do início das cargas, prevenindo a sua contaminação por estrume. Limpeza das áreas após as cargas por varrimento e recolha dos resíduos; Em caso de precipitação durante a carga, remoção imediata de qualquer derrame de estrume. Limpeza das áreas após as cargas por varrimento e recolha dos resíduos; Em períodos ventosos, suspensão das operações de carga de estrume, de modo a evitar o arrastamento dos resíduos por ação do vento..."

É de salientar que de acordo com o EIA, a implantação do projeto implicará a interferência "... com três linhas de água de cabeceira, estando prevista a renaturalização dos troços da nascente de três destas linhas de água numa extensão total de 485 metros..." e no projeto de drenagem, está prevista uma solução que consiste na execução de valas de drenagem entre pavilhões no extremo das quais serão instalados poços rotos, que permitirão reter e infiltrar as águas pluviais, sendo esta temática aprofundada mais adiante.

Os beirados livres escoam para o pavimento em redor dos edifícios, que dotado de um conjunto de pendentes, drena e encaminha as águas pluviais para as valas de drenagem descritas acima e ainda para o terreno natural onde se infiltram.

De referir ainda que o EIA refere que "A entrada na propriedade será a existente, pela EN251. O acesso encontra-se devidamente autorizado pela Licença / Processo 2303STB240212, em nome da anterior proprietária e emitido pela entidade Infraestruturas de Portugal (IP). O acesso atravessa uma linha de água por meio de uma passagem hidráulica que se encontra licenciada com a Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos - Construção n.º A049518.2024.RH5A em nome da anterior proprietária, emitida pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA)."

Recursos Hídricos Subterrâneos

Caracterização da situação de referência

A área de implantação do projeto localiza-se na Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste, na bacia da massa de água superficial de Ribeira de Canha (PT05TEJ1097).

De acordo com o PGRH Tejo e Ribeiras do Oeste (3.º Ciclo), o estado global da massa de água está classificado como "Inferior a bom". As principais pressões sobre a qualidade da massa de água são difusas, com origem no setor agrícola e pecuária.

Tendo em consideração a sobreposição da implantação do projeto com a Carta Militar verifica-se a presença de várias linhas de água na área do projeto, e que a implantação do projeto, nomeadamente, dos pavilhões e áreas circundantes, ocupa zonas de terreno atravessadas por linhas de água, no entanto, a linha de água de maior expressão, que atravessa a propriedade junto ao seu limite W e NW, não é afetada. De referir que este curso de água, e outro, junto ao pavilhão 10 integram a REN do município do Montijo, de acordo com a carta de condicionantes, em vigor (análise feita mais adiante).

Segundo o EIA, "A implantação dos pavilhões e das zonas de circulação interna previstas pelo projeto sobrepõem-se ao traçado dos troços de cabeceira de três linhas de água identificadas a partir do levantamento topográfico. Trata-se de linhas de água que nascem dentro da propriedade."

Conforme imagem infra, a rede hidrográfica identificada no levantamento topográfico difere da Carta Militar.

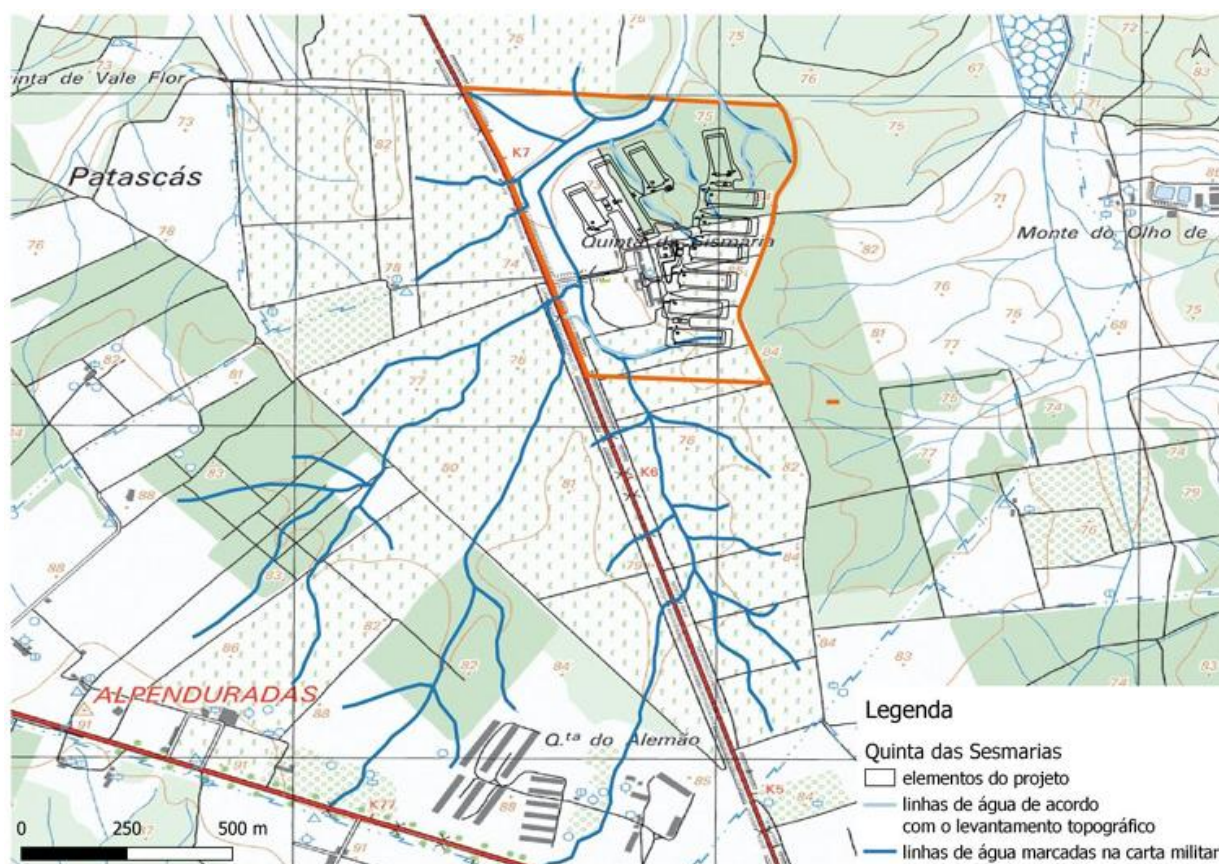


Figura 8: Implantação do projeto sobre Carta Militar e marcação das linhas de água de acordo com levantamento topográfico -
(Fonte: RS Consolidado)

No Estudo Hidrológico apresentado foi considerado o levantamento topográfico para a definição das soluções a apresentar, assim, e de acordo com o referido Estudo, “A implantação do projeto implicará a interferência com três destas linhas de água, em um troço que totaliza cerca de 485 m de comprimento, sendo necessário proceder à renaturalização destas linhas, de forma a assegurar a continuidade hidráulica da drenagem das águas pluviais. Para assegurar a laminagem dos caudais, gerados pela impermeabilização na área do projeto e desta forma não alterar as condições hidráulicas pré-existentes das linhas de água à jusante da propriedade, esta prevista no projeto de drenagem, uma solução que consiste na execução valas de drenagem (...) Vão ser colocados poços rotos nas valas de drenagem, para a absorver parte das águas pluviais, de forma a garantir a diminuição da velocidade e do caudal.”

Em relação às soluções/intervenções propostas no Estudo Hidrológico é de referir o seguinte:

Para a renaturalização das linhas de água é referido que “... optou-se por considerar para a linha de água a construção de valas escavadas no terreno natural, que prevalece a plantação de vegetação ripícola típica da região. (...) O novo traçado das linhas de água, será curvilíneo, acompanhando o declive do terreno, para evitar o aumento da velocidade da água.”, de acordo com a figura 2;

É ainda indicado que, “... garante o afastamento de 10 metros às plataformas e edificações. Nas zonas de intersecção com a rede de vedação, é garantida a continuidade das linhas de água, através de passagens hidráulicas com manilhas de betão...”. Importa desde já referir que no que à vedação perimetral da propriedade diz respeito, não poderá ser aceite a colocação de manilhas de betão nos pontos de atravessamento das linhas de água como proposto.

O projeto prevê a drenagem e infiltração de águas pluviais da área de construção através de valas, passagens hidráulicas e poços rotos (figura 3), sendo “...as valas escavadas no terreno natural, de secção trapezoidal, com rasto revestido por rachão (...) Os 4 poços rotos (...) terão 3,00 metros de profundidade e 2,00 metros de diâmetro, terão uma entrada e uma saída e serão implantados nas valas entre os pavilhões 2 e 3, 3 e 4, 4 e 5, e 5 e 6. O excesso de

escoamento será descarregado na vala a executar, com as características indicadas acima. O volume unitário de cada poço roto é de 9,5 m³ e o volume total dos 4 poços é de 38,0 m³;

A colocação de caleiras nos beirados dos edifícios, de forma a minimizar a velocidade de escoamento das águas provenientes das coberturas e realizar o devido encaminhamento para o terreno natural antes de chegarem as valas de drenagem.

O dimensionamento da rede de drenagem considerou um período de retorno dos 100 anos.



Figura 9: Proposta dos troços das linhas de água a realocar (amarelo) e dos troços das linhas de água a renaturalizar (vermelho) Fonte: Estudo Hidrológico

Na imagem seguinte é apresentada a proposta da rede de drenagem de águas pluviais a implementar.



Figura 10: Proposta da rede de drenagem de águas pluviais a implementar

Fonte: Estudo Hidrológico

Recursos hídricos subterrâneos

Em termos de hidrogeologia, o local do projeto situa-se na Unidade Hidrogeológica Bacia do Tejo-Sado e a massa de água intersetada é a Bacia do Tejo-Sado / Margem Esquerda, com o código PTT3.

A sua área aflorante é de 6875 km². O sistema é constituído por um aquífero superior livre, instalado nas camadas do topo do Pliocénico e depósitos detríticos mais recentes, sobrejacente a um aquífero confinado, multicamada, que tem por suporte as camadas da base do Pliocénico.

Subjacente a este conjunto, separado por formações margosas espessas, existe ainda um outro aquífero confinado, também multicamada, que tem por suporte as formações greso-calcárias da base do Miocénico. No entanto, este aquífero tem sido pouco explorado devido à inferior qualidade das suas águas.

No Plano de Gestão da Bacia Hidrográfica do rio Tejo (ARH-Tejo, 2011) a massa de água subterrânea Bacia do Tejo-Sado / Margem Esquerda encontra-se classificada em termos de produtividade hidrogeológica, com classe “Alta” para qualquer das suas formações geológicas (formações pliocénicas, arenitos da Ota e série greso-calcária marinha).

A recarga dá-se pela infiltração direta da precipitação, predominantemente nas zonas periféricas, mais altas, da bacia e por drenância a partir dos leitos das linhas de água. A recarga estimada para esta massa de água subterrânea é de 1.005,9 hm³/ano, correspondendo a 26% da precipitação. O escoamento subterrâneo está orientado para o rio Tejo e ao longo do sistema aquífero, até ao oceano.

A classificação do estado quantitativo da massa de água Bacia do Tejo-Sado/Margem esquerda é de Bom, mas em Risco, e o Índice de Escassez é de Escassez Severa (PGRH - 3º Ciclo).

O estado qualitativo (químico) das águas subterrâneas é Mediocre, resultando um estado global, igualmente Mediocre (PGRH - 3º Ciclo).

A formação aflorante na área do projeto é o Complexo Greso-Argiloso de Pegões, do Pliocénico, no qual as litologias dominantes são os arenitos, sendo que subjacentes a estes, encontram-se: argilas arenosas, areias, arenitos argilosos e argilas, justapostos em camadas mais ou menos horizontais. Marginando o leito da linha de água que atravessa a propriedade no seu setor noroeste e depois, ao longo do seu limite oeste, aparecem aluviões.

A vulnerabilidade do aquífero a nível local foi estimada pelo índice EPPNA, como Alta (V3 - Aquíferos em sedimentos não consolidados com ligação hidráulica com a água superficial) e como moderada, pelo índice DRASTIC.

Quanto a captações subterrâneas para abastecimento público, salienta-se que o limite das instalações de produção avícola localiza-se a cerca de 2.500 m do limite da zona de proteção alargada do polo de captação para abastecimento público, mais próximo, Taipadas, e que, o mesmo limite se localiza a cerca de 3.400 m da captação F28, pertencente aos SMAS de Montijo.

Relativamente a captações de água subterrânea privadas, localizadas na proximidade da área do projeto, constata-se que não existe qualquer captação a menos de 400 m dos limites das instalações produtivas e que a captação mais próxima do furo existente na propriedade dista mais de 500 m.

Avaliação de impactes ambientais

Recursos hídricos superficiais

Fase de construção

A fase de construção envolve a mobilização de terras, instalação das redes de infraestruturas, construção dos acessos, instalação do pavilhão e edifícios de apoio e intervenções numa linha de água.

A compactação dos solos originada pela circulação da maquinaria afeta ao projeto, assim como a instalação do estaleiro são ações que irão reduzir a infiltração das águas pluviais, com o consequente aumento do escoamento superficial.

Ao nível da qualidade da água é ainda exetável que ocorra um aumento de partículas em suspensão (SST) nas linhas de água, resultante da maior suscetibilidade dos solos à erosão, associada aos trabalhos de desmatção e movimentação de terras. Por forma a minimizar esta situação recomenda-se que, sempre que possível, a obra ocorra em períodos de menor pluviosidade.

Considera-se, contudo, que se trata de uma situação temporária, limitada no tempo, pelo que estas ações induzirão impactes negativos e pouco significativos.

Com a implementação do projeto, o aumento da superfície impermeabilizada irá incrementar o escoamento superficial. Nos elementos apresentados, as soluções indicadas para minimizar os efeitos do aumento da impermeabilização sobre o escoamento superficial e a infiltração de águas é a execução de valas escavadas no terreno natural, de secção trapezoidal, com rasto revestido por rachão, associadas a poços rotos.

De referir também que, tendo por base a análise e sobreposição do projeto com a Carta Militar, constata-se que a implantação do projeto, nomeadamente, dos pavilhões e áreas circundantes, ocupa zonas de terreno atravessadas por linhas de água, no entanto, a linha de água de maior expressão não é afetada. No caso das linhas de água afetadas pela implantação dos pavilhões 1, 5 e 6, não se vê inconveniente nas alterações propostas.

Pese embora se verifique a existência de soluções de infiltração/retenção de caudais no solo, o requerente poderá optar pela implementação de soluções complementares que permitam o armazenamento e reutilização das águas pluviais, desde que as mesmas não colidam com áreas afetadas ao domínio hídrico ou com zonas ameaçadas pelas cheias.

Acresce ainda que, no que à vedação perimetral da propriedade diz respeito, não poderá ser aceite a colocação de manilhas de betão nos pontos de atravessamento das linhas de água como proposto, devendo para o efeito ser apresentada uma solução alternativa.

Importa salientar que a passagem hidráulica prevista entre os pavilhões 9 e 10 assim como o reperfilamento proposto para alguns troços de linhas de água estão abrangidas por servidão administrativa devida ao domínio hídrico (faixa com 10 metros de largura a contar da aresta ou crista superior do talude marginal das linhas de água), definida no artigo 21.º da Lei nº 54/2005 de 15 de novembro na sua redação atual, e carecem de título de utilização dos recursos hídricos de acordo com o Decreto-Lei nº 226-A/2007 de 31 de maio conjugado com a Portaria n.º 1450/07 de 12 de novembro, a requerer junto da APA/ARHTO antes do início dos trabalhos.

Assim, desde que cumprido o acima mencionado, considera-se que o aumento da impermeabilização decorrente da implementação do projeto assim como a interferência nas linhas de água/domínio hídrico resultante da implementação do projeto será negativa pouco significativa.

No transporte e manuseamento de óleos e combustíveis entre o estaleiro e a obra, bem como na circulação de maquinaria e veículos, poderão ocorrer derrames acidentais, suscetíveis de escorrência até aos cursos de água, os quais devem ser imediatamente contidos. Esta eventual ocorrência constitui um impacte negativo, dependendo a sua

significância da quantidade e natureza das substâncias envolvidas no derrame, e do local.

Relativamente à produção de águas residuais domésticas com origem nas instalações sanitárias associadas ao estaleiro, considera-se que os impactos gerados serão negativos e pouco significativos, desde que aquelas águas residuais sejam armazenadas adequadamente, como acontece nos wc químicos, recolhidos com a periodicidade adequada e transportadas por operador licenciado para o efeito a destino final adequado.

Atendendo à existência de edificações na área do projeto que podem ter associadas fossas para armazenamento de efluentes domésticos, na fase de construção deverá verificar-se a existência das mesmas e, em caso afirmativo, as fossas deverão ser esvaziadas, o terreno devidamente limpo, e os resíduos encaminhados para destino adequado.

Fase de exploração

As águas residuais domésticas provenientes das instalações sanitárias existentes na exploração serão encaminhadas para fossas estanques, pelo que os impactos são negativos e pouco significativos, desde que a frequência da limpeza das fossas seja adequada à capacidade e à utilização da mesma, de modo a evitar o extravasamento de águas residuais, com consequente infiltração das mesmas no solo e consequente afetação de recursos hídricos e, desde que, o transporte das águas residuais domésticas resultantes da limpeza das fossas seja efetuado, por operador habilitado para o efeito, a tratamento adequado.

Relativamente aos efluentes pecuários, designadamente o estrume e cama de aves, o EIA propõe que estes sejam retirados e colocados diretamente no veículo de transporte que os encaminha, na totalidade para valorização energética ou para produção de adubos orgânicos, não havendo armazenamento na instalação avícola. Segundo a documentação remetida, nesta fase de desenvolvimento do projeto não é possível quantificar a quantidade de estrume que será encaminhada para a valorização energética e para a valorização agrícola, não se encontrando prevista a instalação de nenhum órgão para armazenamento do estrume.

De referir que o parecer da DGAV não inclui fundamentação para a inexistência de nitreira na exploração, pelo contrário, o mesmo refere que pode dispensar-se a nitreira, “No entanto este parecer é favorável, mas condicionado à apresentação imediata da descrição de um plano alternativo em caso de restrição sanitária à movimentação de estrume...”.

Considera-se, assim, não ter sido demonstrado o cumprimento do n.º 4 do artigo 4.º da Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro, quanto à capacidade mínima de armazenamento de efluentes pecuários a assegurar, na própria exploração, de 21 dias, tendo em conta que a capacidade de armazenamento será assegurada por terceiros. Salienta-se que, em condições adversas, a atividade de transporte de estrumes pode representar riscos para as massas de água superficiais e subterrâneas que importa, desde já, minimizar. Resulta assim que deverá ser prevista e construída nitreira que assegure a capacidade mínima de retenção correspondente a 21 dias de produção. A nitreira deverá ter piso impermeável, paredes laterais e cobertura com estrutura fixa que não permitam a formação de águas pluviais contaminadas com origem nesta estrutura. Ainda, deve ser dotada de rede de recolha para encaminhamento das escorrências a fossa estanque e destino final adequado. Salienta-se que para o dimensionamento deve ser revista a estimativa da produção de estrumes, uma vez que, em sede de avaliação de impacto ambiental deve ser considerada a capacidade instalada, independentemente do número de ciclos que venham a ocorrer em cada ano na fase de exploração. Não poderá, assim, ser reduzida a estimativa de produção de estrumes com base na redução de 9 para 6 ciclo/ano, devendo ir-se ao encontro do previsto no Anexo V da Portaria n.º 256/2012, de 28 de agosto, que resulta num valor de cerca de 7628 ton/ano, a considerar no dimensionamento da nitreira.

Relativamente ao chorume, este será encaminhado dos pavilhões para fossas estanques, com capacidade total de 299,04 m³. Considerando o valor estimado do chorume 783 m³/ano (130,5 m³/ciclo), verifica-se que as fossas estanques têm capacidade para 4 meses de retenção, o que se encontra em conformidade com a Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro, relativa à gestão de efluentes pecuários, nomeadamente o art.º 4.º e com a Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto, a qual estabelece o Programa de Ação para a Zona Vulnerável do Tejo.

Segundo o EIA, estes efluentes serão recolhidos e enviados para tratamento na ETAR do Grupo Águas de Portugal (ETAR Zona Industrial da Autoeuropa, SIMARSUL), mediante obtenção de autorização. De referir que foi apresentada cópia do acordo celebrado entre o proponente e a SIMARSUL para a recolha e tratamento dos efluentes pecuários gerados na instalação, na ETAR da Zona Industrial da Autoeuropa.

No que respeita aos estrumes gerados não estão previstas estruturas de retenção, o que representa um risco para os recursos hídricos, conforme já referido.

Importa ainda mencionar que se desconhece como as cinzas resultantes das caldeiras são armazenadas, devendo ser garantido que as mesmas são acondicionadas num compartimento fechado, por forma a garantir que estas não

são arrastadas para as linhas de água, nomeadamente, em períodos de pluviosidade ou sob a ação do vento.

Do exposto, considera-se que os impactes induzidos são negativos, cuja significância é minimizável desde que seja efetuada uma adequada gestão dos efluentes pecuários, acondicionamento adequado das cinzas, construção de nitreira e adoção das restantes medidas impostas no presente parecer.

Fase de desativação

Segundo o EIA, nesta fase, "... existirá a geração e mobilização de diversos resíduos que deverão ser convenientemente armazenados durante este período e encaminhados para os destinos adequados a fim de serem evitadas situações de geração de efluentes contaminados. Associada a esta fase é provável que se verifique um acréscimo da compactação do solo devido à circulação de equipamentos e maquinaria afeta aos trabalhos de desmantelamento de infraestruturas e demolição de construções. Continuará também a existir risco de contaminação da água com hidrocarbonetos. Os consumos de água irão sofrer uma redução substancial nesta fase, pois os volumes captados destinam-se à atividade pecuária. Dadas as características das intervenções, especialmente a brevidade das mesmas, considera-se tratar-se de impactes pouco significativos, imediatos, pontuais e reversíveis.", avaliação com a qual se concorda.

Recursos hídricos subterrâneos

Fase de construção e exploração

Foram identificados no estudo, vários impactes na quantidade e na qualidade das águas subterrâneas, tanto na fase de construção, como na fase de exploração.

A quantidade dos recursos hídricos subterrâneos poderá ser afetada como consequência da impermeabilização de cerca de 112.575,19 m² de potenciais áreas de recarga, na fase de construção e na fase de exploração, como resultado da implementação do projeto.

Está prevista no projeto de drenagem, uma solução que consiste na execução de valas de drenagem entre pavilhões no extremo das quais, serão instalados poços rotos, que permitirão reter e infiltrar as águas pluviais, tirando partido da elevada permeabilidade dos solos.

Atendendo à elevada permeabilidade dos terrenos e à topografia suave, a retenção e infiltração da água são favorecidas e não existirá uma subtração significativa de água, disponível para a infiltração e recarga.

Deste modo, considera-se este impacto como negativo, temporário de longo prazo, reversível e pouco significativo.

Um outro impacto na quantidade é o que resulta do consumo anual de 45.900 m³ de água de origem subterrânea. A recarga anual da massa de água na propriedade é de cerca de 47.768 m³, para uma recarga de efetiva de 131 mm.

Se retirarmos a esta recarga, 10% (4.767 m³), para reserva do aquífero, estarão disponíveis, para serem utilizados, cerca de 42.990 m³, um pouco abaixo das necessidades hídricas do projeto.

Deste modo, e apesar da implementação da solução de drenagem das águas pluviais dos edifícios, para posterior infiltração no solo, atrás descrita, considera-se que estes impactes, decorrentes dos consumos de água, serão negativos, temporários de longo prazo, reversíveis e moderadamente significativos.

No entanto, dado o contexto de escassez hídrica que a massa de água Bacia do Tejo/Sado-Margem Esquerda atravessa, que motivou já, a imposição de restrições na captação de água, impostas pela Comissão de Combate à Seca, deverá ser implementado o plano de monitorização da quantidade da água subterrânea, adiante descrito.

Na fase de construção, a presença de máquinas, veículos e trabalhadores afetos à obra acarreta um aumento do risco de derrames com produtos, materiais, resíduos e efluentes presentes em obra e eventual afetação da qualidade da água subterrânea. Trata-se de um impacto negativo, significativo, improvável e minimizável, através da adoção de boas práticas em obra e das medidas de minimização descritas mais adiante.

Também, relativamente à qualidade das águas subterrâneas, a produção e o armazenamento de efluentes pecuários, serão suscetíveis de gerar impactes negativos.

O sistema de gestão de efluentes pecuários prevê o armazenamento temporário do chorume, constituído pelas águas de lavagem e desinfecção dos pavilhões avícolas, em fossas estanques com uma capacidade total de 299,04 m³, correspondente à produção de 2,3 ciclos de exploração, e o encaminhamento destes efluentes para a ETAR do Grupo Águas de Portugal (ETAR da Zona Industrial da Autoeuropa, SIMARSUL).

Todas as áreas de produção e encaminhamento dos efluentes pecuários serão estanques.

Quanto ao estrume, este será removido do pavilhão avícola após a saída das aves e decorrerá do presente parecer a construção de uma nitreira com capacidade mínima de retenção de 21 dias, conforme previsto na legislação em vigor, a qual deverá ter piso impermeável, paredes laterais e cobertura fixa que não permitam a formação de águas pluviais contaminadas com origem nesta estrutura. As escorrências geradas na nitreira deverão ser coletadas e encaminhadas a fossa estanque. Não obstante a existência da nitreira, sempre que a remoção do estrume seja efetuada com colocação do mesmo diretamente no veículo de transporte para tratamento em unidades técnicas de produção de adubos orgânicos ou para valorização energética, as áreas de carga, devidamente impermeabilizadas, devem possuir estruturas para coleta das águas pluviais contaminadas.

O impacte resultante da produção e gestão de efluentes pecuários e domésticos e da produção de estrume é classificado como negativo e significativo, mas, improvável.

Concorda-se com esta classificação e por este motivo, dispensa-se a monitorização da qualidade da água subterrânea.

Os impactes resultantes do armazenamento dos efluentes domésticos serão negativos, mas pouco significativos, devido ao tempo de retenção, superior a quatro meses, e ao facto de as fossas serem estanques e o seu conteúdo ser removido periodicamente para tratamento em ETAR municipal.

Quanto aos impactes nos outros usos, considera-se que: devido ao facto de o projeto não interferir com qualquer zona de proteção a captações subterrâneas para abastecimento público; devido ao facto de a captação particular mais próxima dos limites das instalações produtivas se localizar a mais de 400 m destas instalações; e a captação mais próxima do furo existente na propriedade distar deste, mais de 500 m, estes impactes serão reduzidos ou mesmo nulos.

Reserva Ecológica Nacional (REN)

No que respeita à REN, não se encontra publicada a Carta da REN do Montijo. Encontra-se em revisão o PDM daquele município, pelo que a Carta de REN do Montijo se encontra ainda em fase de elaboração e sujeita a aprovação final.

De referir que de acordo com a Planta de Condicionantes do PDM do Montijo, em vigor, e atendendo à cartografia remetida, verifica-se a existência de REN na propriedade onde se localiza a exploração, no entanto, a implantação do projeto não interfere com a mesma, de acordo com a figura seguinte.

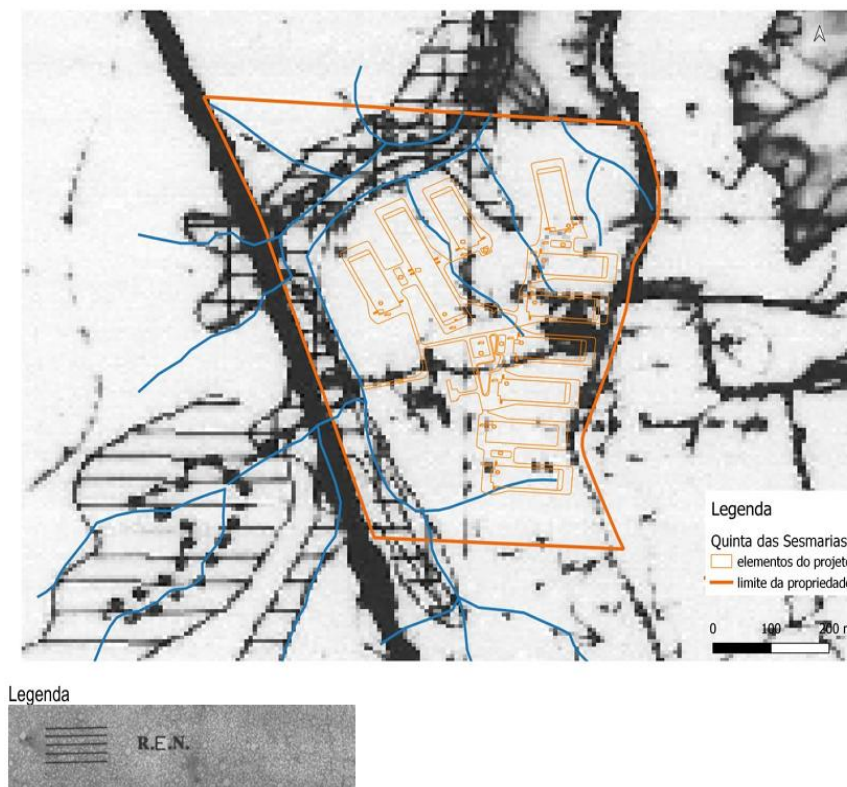


Figura 11: Implantação do projeto na Planta de Condicionantes do PDM do Montijo (Fonte: RS consolidado)

Não obstante o acima mencionado, importa referir que de acordo com a proposta do extrato de Carta de REN do Montijo em elaboração, no âmbito do procedimento de revisão do PDM, verifica-se que a área de implantação do projeto de instalação avícola interfere com as seguintes tipologias de REN:

- Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo (AEREHS)
- Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos (AEIPRA)
- Zonas Ameaçadas pelas Cheias (ZAC).

Conforme figura seguinte, verifica-se que o projeto interfere com a ZAC de forma marginal, em zonas de aterro (taludes) das plataformas dos pavilhões 9 (17.99 m²) e 10 (222.86 m²).

Importa desde já referir que a implantação do projeto não deve colidir com Zonas Ameaçadas pelas Cheias, assim, e tendo presente a informação disponível à data, por precaução considera-se que a implantação do(s) edifício(s) deve ser reajustada de forma que os trabalhos de mobilização do solo para construção do mesmo não interfiram com aquela área. Traduz-se num pequeno “reajustamento” da implantação do edifício, no sentido de um maior afastamento ao curso de água existente a norte.

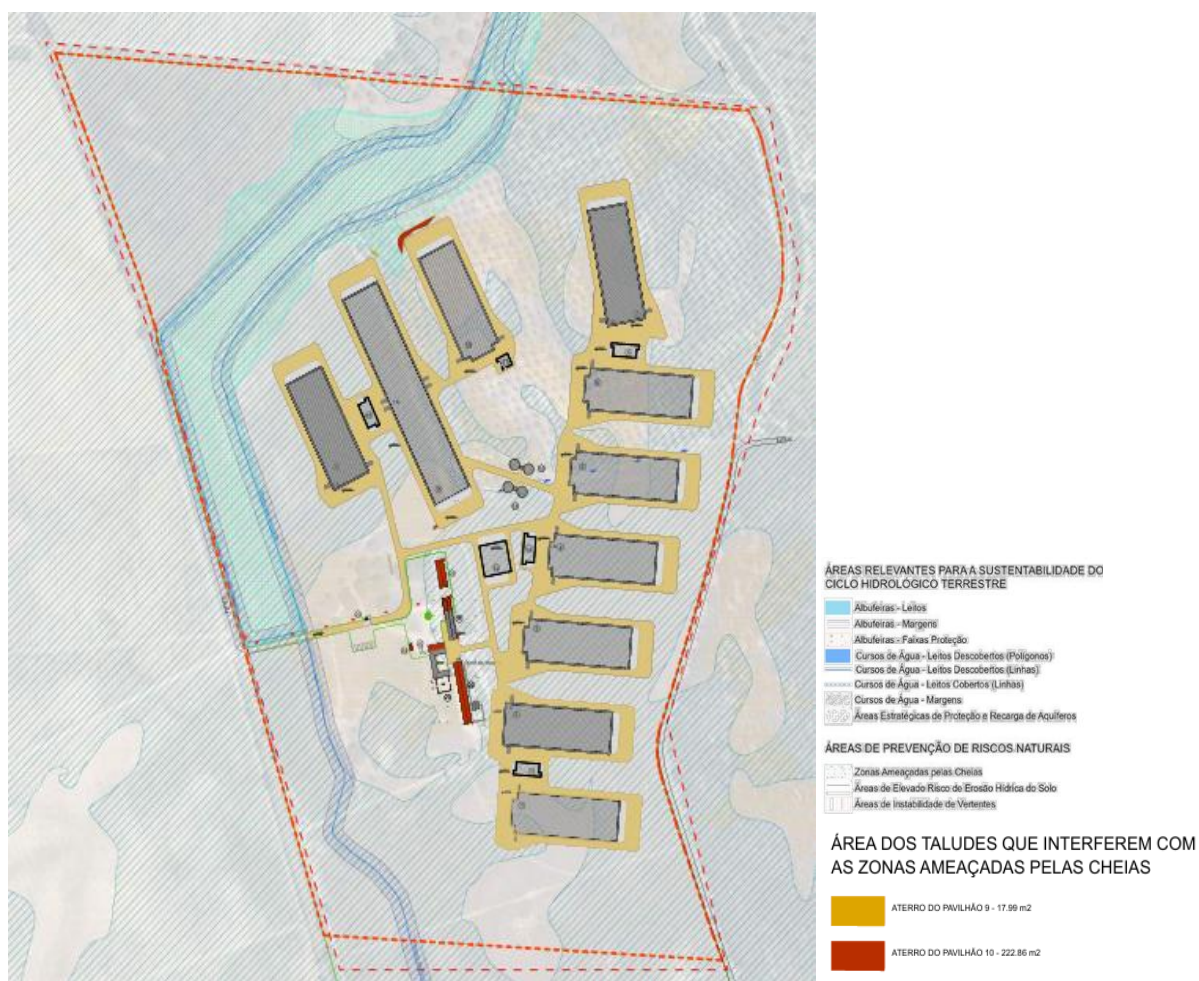


Figura 12: Implantação do projeto na proposta do extrato de Carta de REN do Montijo em elaboração, no âmbito da revisão do PDM - (Fonte: Elementos complementares)

Em relação às outras tipologias da REN em presença (AEIPRA e AEREHS), verifica-se que o projeto interfere maioritariamente com a tipologia AEIPRA. Assim, e no que se refere à tipologia AEIPRA, tendo em conta o considerado relativamente aos impactes na quantidade e na qualidade das águas subterrâneas, e tendo em conta as medidas de minimização impostas neste parecer, considera-se que as funções associadas à referida tipologia da REN, poderão ser asseguradas.

Conclusão setorial

Da análise efetuada, considera-se que os impactes induzidos nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos são negativos e minimizáveis, pelo que se considera de emitir parecer favorável, condicionado ao cumprimento das condições, medidas de minimização e do plano de monitorização dos recursos hídricos subterrâneos constantes do presente parecer.

Aspetos Técnicos do Projeto

Ao abrigo do Novo Regime de Exercício da Atividade Pecuária - NREAP, Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, o projeto apresentado encontra-se obrigado à submissão de pedido de instalação com procedimento de Autorização Prévia, a apresentar junto da CCDRLVT enquanto entidade coordenadora do licenciamento da atividade pecuária, após a obtenção de DIA favorável.

O projeto totaliza uma área de construção bruta de 56 018,65m², prevê a implantação de 10 pavilhões avícolas, numa área útil total de alojamento para as aves de 43 470, 90 m², destinados à engorda de frangos, em regime intensivo,

com uma capacidade total de 978 076 aves/ciclo, correspondente a 5 868 Cabeças Normais (CN) e um regime de funcionamento de 6 ciclos/ano.

O núcleo de produção será composto por dez pavilhões avícolas, um edifício de armazéns, um edifício para a instalação do equipamento do arco de desinfeção, dois conjuntos de reservatórios de água, quatro edifícios grandes das caldeiras, um edifício pequeno da caldeira e edifícios de habitação aos colaboradores, balneários e apoio (arrumos) à exploração.

O ciclo de produção de frangos caracteriza-se de forma sincronizada, em todos os pavilhões avícolas, segundo o princípio “all in, all out”, assegurando as condições higiossanitárias da instalação. Os pintos chegam à unidade com um dia de vida, sendo a sua entrada em criação realizada ao longo de 2 a 3 dias. O tempo médio de criação é de 39 a 40 dias. Entre os 26 e 32 dias de vida, é realizada a saída de aproximadamente 40% dos bandos, em função do peso atingido pelos animais, de forma a não exceder os 1,45 kg por ave ou 33 kg/m² (frangos para churrasco – durante o verão esta percentagem pode atingir os 50%). Os 60% restantes são retirados aos 41 dias de vida, apresentando, em média, um peso de 2,3 kg por ave.

Conforme o documento “Volume_I_Relatorio_Sintese_v2”, a distribuição do efetivo/bandos por pavilhões avícolas, é a seguinte: 1 pavilhão avícola com capacidade instalada de 177 832 aves, dividido por 4 zonas de produção (ZP) com capacidade instalada de 44 458 aves/cada e 9 pavilhões avícolas com capacidade instalada de 88 916 aves/cada, divididas por 2 ZP com capacidade instalada de 44 458 aves/cada.

De acordo com o documento “Volume_III_Anexos_v2”, as áreas úteis para as aves são as seguintes:

Pavilhões 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 10 cada um com 2 zonas de produção, cada uma com 1 975,95 m², perfazendo 3 951,9 m² por pavilhão.

Pavilhão 09 com 4 zonas de produção, cada uma com 1 975,95 m², perfazendo 7903,8 m² no pavilhão.

Como cada ZP tem sempre a mesma área, a distribuição do efetivo é de 44 458 aves/1 975,95m², resultando em 22,5 aves/m².

Neste sentido e após efetuados os cálculos, são cumpridas as condições relativas ao bem-estar animal, apresentadas no Decreto-Lei n.º 79/2010, de 25 de junho.

No âmbito da Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro, foi referido que a produção de efluentes pecuários na fase de exploração da unidade avícola, é sobretudo o estrume produzido nos pavilhões, constituído essencialmente pelo material de cama, restos de ração e dejetos das aves. No projeto, prevê-se a produção anual de 5 085,5 toneladas de estrume, estando de acordo com o Código de Boas Práticas Agrícolas - CBPA (Despacho n.º 1230/2018), para 6 ciclos/ano. O estrume é retirado dos pavilhões após finalização do ciclo produtivo e depositado diretamente nos veículos que o irão transportar para tratamento em unidades técnicas de produção de adubos orgânicos ou em alternativa, poderá ser encaminhado para centros de valorização energética, o qual deverá ser comprovado mediante a apresentação de contrato celebrado a apresentar em sede de aprovação do PGEP. Após a remoção total do estrume dos pavilhões, é efetuado o varrimento/aspiração dos respetivos pisos, sendo assim removido todas as partículas sólidas no piso dos pavilhões.

Da lavagem e desinfeção dos pavilhões avícolas e respetivos equipamentos, no final de cada ciclo produtivo após a saída das aves e remoção do estrume, resulta o chorume, sendo no projeto apresentado, esperada uma produção média anual de 783 m³ deste efluente, sendo que a instalação terá capacidade para armazenar temporariamente 299,04 m³ nas fossas de retenção a instalar. Estes efluentes serão periodicamente recolhidos e enviados para tratamento na E.T.A.R. do Grupo Águas de Portugal (E.T.A.R. da Zona Industrial da Autoeuropa, SIMARSUL), mediante obtenção de autorização, a apresentar em sede de aprovação do PGEP. Em alternativa, os efluentes poderão ser transportados e entregues na E.T.A.R.I. da unidade de abate e transformação de aves do Grupo Lusiaves, localizada em Marinha das Ondas, concelho da Figueira da Foz.

Considerando a produção média anual, por ciclo será produzido cerca de 130,5 m³ de chorume e o período máximo de retenção corresponderá a mais de 2 ciclos de produção, considera-se que estão cumpridas as capacidades de armazenamento.

No projeto apresentado não está contemplada a construção de nitreira, no entanto de acordo com o art.º 10 Portaria n.º 259/2012 de 28 de agosto, que estabelece o Programa de Ação para a Zona Vulnerável do Tejo, é referido que devem ser construídas infraestruturas de armazenamento de efluentes pecuários para o período mínimo de 120 dias para as nitreiras e para os reservatórios de chorumes. Conforme o parecer da DGAV, é considerado que o cumprimento das regras de biossegurança é assegurado, avaliando os pressupostos de limpeza imediata sem recurso à armazenagem das camas e demais dejetos resultantes da atividade avícola, no entanto, não existe um

plano alternativo em caso de restrição sanitária à movimentação de estrume. Deste modo considera-se que deve ser construída uma niteira para armazenagem de estrume, ou, deverá ser incluído na memória descritiva/PGEP do processo de licenciamento, o plano alternativo em caso de restrição sanitária à movimentação de estrume.

O projeto apresentado ainda não foi submetido na plataforma SIREAP, o qual está sujeito à obtenção de pareceres favoráveis pelas entidades a consultar e à aprovação do PGEP, em sede de procedimento de licenciamento da atividade pecuária ao abrigo do NREAP - Decreto-Lei n.º 81/2013 de 14 de junho.

Face ao apresentado e exposto, nesta fase nada há a opor à instalação da exploração avícola.

Património Cultural

Descrição do ambiente afetado, avaliação de impactes

Para o fator Património Cultural o EIA refere que para a descrição do ambiente foi efetuada recolha bibliográfica e documental bem como trabalhos de campo.

O EIA procurou «efetuar a caracterização da área de intervenção em termos geográficos, paisagísticos, históricos e arqueológicos, e a sua integração num contexto mais alargado, neste caso, 1.000,00 metros para além dos limites definidos no mesmo, de forma a assegurar a salvaguarda de todos os vestígios de interesse patrimonial identificados», tendo para o efeito da avaliação do projeto definido o seguinte âmbito:

«- Entende-se por Área de Estudo (AE) a área situada entre o limite da Área de Incidência Direta (AID) e a que se estende até um mínimo de 1.000,00 metros para além dos limites definidos no mesmo.

- Entende-se por Área de Incidência Direta (AID) do projeto aquela que é diretamente afetada pela execução e exploração do mesmo.

- Entende-se por Área de Indireta (AII) do projeto aquela que é passível de ser afetada no decorrer da implementação do mesmo, ou seja, que se estende entre a AID e 50 metros para além dos seus limites.»

Realizou «pesquisa bibliográfica e documental, incluindo os documentos resultantes de anteriores procedimentos de AIA e Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) que se sobreponham à área do projeto».

Efetuiu a consulta das «bases de dados da administração do Património Cultural (organismos competentes da administração do Património Cultural e autarquias locais) e de outras entidades, relativas ao Património arqueológico e arquitetónico».

Apresenta um enquadramento histórico da Área de Estudo e das Áreas de Incidência do projeto, baseado na recolha bibliográfica, com a finalidade de contextualizar os elementos patrimoniais eventualmente registados nas prospeções arqueológicas.

Sequentemente, procedeu à relocalização no «terreno dos dados previamente recolhidos, quer se localizem na AID quer na AII» e procedeu à prospeção «arqueológica sistemática das áreas de implantação das componentes do projeto que não apresentem alternativa de localização».

O território da atual Vila de Canha, fica na margem esquerda da Ribeira de Canha ou Ribeira de Almansor. De acordo o EIA, «os indícios mais antigos de ocupação remontam ao Paleolítico, com utensílios líticos descobertos nas proximidades da ribeira», sendo que do Neolítico «registra-se a existência de uma sepultura megalítica do tipo cista». Para o Período Romano, a Canha ter-se-á integrado «na rede de povoamento e exploração agrícola do território». O EIA refere que no Monte do Escatelar (CNS 4293) «foram identificados vestígios de uma possível *villae*, incluindo fragmentos de cerâmica e um mosaico policromo, atualmente preservado numa das habitações do monte».

No «contexto da Reconquista Cristã, Canha surge documentada em 1186» como uma fortificação estratégica com um papel de sentinela avançada, «protegendo os territórios recém-conquistados». Refere-se que em 1235, «D. Paio Peres Correia, comendador de Alcácer do Sal e figura proeminente da Ordem de Santiago, concedeu a Canha um foral, reconhecendo a sua importância no esforço de povoamento e defesa» e em «1252, D. Aires Vasques doou a Igreja de Canha à mesma Ordem, reforçando a presença da instituição militar-religiosa na região». D. Manuel I «concedeu-lhe um novo foral em 1516, confirmando os direitos e deveres da população».

A reformas administrativas liberais levaram à extinção deste concelho na primeira metade do século XIX, sendo integrado no concelho da então Aldeia Galega, atual Montijo.

Dentro da AE não foram identificados bens imóveis classificados ou em vias de classificação, nem sítios arqueológicos inventariados, que constem na base de dados Endovélico.

Destes trabalhos, não «foram identificadas Ocorrências Patrimoniais (OP) dentro das áreas de incidência direta (AID)

e indireta (AII) do Projeto».

Em termos de impactes, o EIA refere que não se identificaram «condicionantes ao desenvolvimento do projeto, devendo, mesmo assim, ter o devido acompanhamento arqueológico de obras».

Neste sentido, propõe a seguinte medida de minimização de carácter geral:

«Medida de classe J - Prospeção sistemática da área de escavação antes e depois de se proceder à desmatção até se atingir o substrato rochoso ou os níveis minerais dos solos removidos e acompanhamento arqueológico sistemático e integral de todos os revolvimentos de terras vegetais, com registo fotográfico e gráfico do processo seguido.»

Concorda-se na generalidade com as medidas de minimização preconizadas, que, no entanto, deverão sofrer alguns ajustes e ser complementadas por outras, tendo presente, que quanto ao estaleiro de obra, as áreas de empréstimos e vazadouros, nesta fase «não se procedeu à definição da sua localização no âmbito do estudo em epígrafe, uma vez que serão definidas durante a fase de empreitada do projeto, caso se verifique necessário». Note-se que na cartografia (levantamento topográfico de arquitetura, folha 01.0) surge a implantação do estaleiro no local dos edifícios preexistentes no local.



Figura 13 - A vermelho a AID e a amarelo a área de incidência indireta (AII). (Fonte: Relatório Síntese, Figura 85 (Google Earth Pro imagem de 03.02.23))

Conclusão setorial

Dentro da Área de Estudo (AE) não foram identificados bens imóveis classificados ou em vias de classificação, nem sítios arqueológicos inventariados, que constem na base de dados Endovélico.

Não «foram identificadas Ocorrências Patrimoniais (OP) dentro das áreas de incidência direta (AID) e indireta (AII) do Projeto».

Em termos de impactes, embora não se tenham identificado condicionantes ao desenvolvimento do projeto, o mesmo

deverá ter o devido acompanhamento arqueológico de obras.

Embora não se tenham identificado condicionantes ao desenvolvimento do projeto, o mesmo é passível de gerar impactes negativos, diretos e indiretos sobre eventuais ocorrências patrimoniais inéditas, na fase de preparação do terreno, envolvendo a desmatção e remoção da camada vegetal, escavações e terraplenagens, bem como a circulação de máquinas.

Considerando que os impactes do projeto sobre o Património são suscetíveis de serem minimizados através da adoção das medidas previstas no presente parecer, conclui-se que projeto se apresenta viável no contexto deste fator ambiental.

Valores Geológicos

Caracterização Ambiental

Geomorfologia

O local em estudo situa-se na margem esquerda da ribeira de Canha, linha de água pertencente à bacia hidrográfica do Tejo. A rede hidrográfica da região resulta da incisão fluvial quaternária sobre o enchimento sedimentar cenozoico da bacia do Baixo Tejo. O projeto desenvolve-se numa área aplanada entre cotas aproximadas de 70 e 85 m, numa superfície de erosão rebaixada relativamente à superfície culminante pliocénica, localmente com ligeira inclinação para os quadrantes sudoeste e noroeste, relacionada com o encaixe de linha de água afluente da ribeira de Canha.

Tectónica e estratigrafia

A área de estudo localiza-se no domínio tectono-estratigráfico da bacia do Baixo Tejo, que corresponde a uma depressão tectónica de orientação geral NE-SW gerada como consequência da compressão decorrente da orogenia alpina no Paleogénico, deformação que se acentuou no Miocénico (e.g. Pais *et al.*, 2012, e referências aí contidas).

Situa-se na Folha 35-C Santo Isidro de Pegões da Carta Geológica de Portugal na escala 1/50 000. Segundo esta carta geológica e respetiva Notícia Explicativa ocorrem aí sedimentos detríticos cenozoicos depositados entre o Miocénico e o Holocénico, nomeadamente:

- “Complexo argilo-gresoso de Bombel”, constituído por pelitos arenosos e arenitos argilosos, por vezes com níveis de seixos. Na síntese do Cenozoico, Pais *et al.* (2012), esta unidade corresponde ao conjunto das formações de Alcoentre e Tomar, do Miocénico. Estes sedimentos apenas são intercetados pela área do projeto na sua extremidade norte, embora ocorram em profundidade sob os sedimentos pliocénicos e possam ser afetados em operações de escavação.
- “Complexo greso-argiloso de Pegões”. Corresponde a arenitos com níveis conglomeráticos e intercalações lutíticas. Na síntese do Cenozoico, Pais *et al.* (2012), esta unidade corresponde à formação de Ulme, do Pliocénico. Ocorrem também, na extremidade ocidental da área do projeto.
- Aluviões, do Holocénico. Ocorrem na extremidade norte da área do projeto.

Neotectónica e perigosidade sísmica

A área de estudo pode ser afetada por eventos sísmicos gerados em estruturas sismogénicas próximas e distantes, devido à propagação das ondas sísmicas na crosta terrestre.

Situa-se próxima da Zona de Falha do Vale Inferior do Tejo, uma zona de falha ampla constituída de forma geral por segmentos de direção próxima de NNE-SSW, limitados por falhas de transferência de direção WNW-ESE (Cabral *et al.*, 2003, 2004; Carvalho *et al.*, 2006, 2008; 2018). Estudos efetuados (e.g. Cabral *et al.*, 2003; Carvalho *et al.*, 2006; Canora *et al.*, 2015; e referências aí contidas) atribuem à Zona de Falha do Vale do Tejo taxas de atividade entre 0,1 e 0,3 mm/ano. Referem ainda que na zona de poderão ser gerados sismos de magnitude máxima ≈ 7 . Na região, destaca-se também a falha de Pinhal Novo-Alcochete, também conhecida por falha de Setúbal-Pinhal Novo, de traçado próximo de N-S. Segundo Moniz (2010), esta estrutura terá capacidade de gerar sismos de magnitude 6 a 7, com intervalos médios de recorrência longos, na ordem de 3000 a 11000 anos. A mesma autora considera que poderá corresponder à fonte sismogénica do sismo histórico de Setúbal de 1958.

Do ponto de vista da sismotectónica, a região do Vale Inferior do Tejo apresenta importante sismicidade histórica e instrumental destacando-se os sismos históricos de 1344, 1531 e 1909 (e.g. Cabral *et al.*, 2003, 2004, e referências aí contidas).

Segundo a Carta de Isossistas de Intensidades Máximas, a área de estudo está localizada na zona de intensidade

VIII (1755 - 1996, escala de Mercalli Modificada de 1956) (IM, 1996).

Segundo o zonamento sísmico proposto no Anexo Nacional do Eurocódigo 8, Norma NP EN 1998-1:2010, a área do projeto inclui-se na zona 1.3 relativamente a ação sísmica de tipo 1 (interplacas) e na zona 2.3 para ação sísmica de tipo 2 (intraplacas). De acordo com este zonamento sísmico, os valores de aceleração máxima (a_{gR}) de referência a considerar, são de $1,5 \text{ m/s}^2$ (zona sísmica 1.3) e $1,7 \text{ m/s}^2$ (zona sísmica 2.3).

Património Geológico

Relativamente ao património geológico, na área de estudo não são conhecidos valores geológicos com interesse conservacionista.

Recursos Minerais

Na área afeta ao projeto não ocorrem recursos minerais de especial interesse económico.

Identificação e Avaliação de Impactes

Geologia e Geomorfologia

Os impactes na Geologia e Geomorfologia estão associados à fase de construção, com as operações de movimentações de terras (escavação e aterro) para a implantação dos edifícios e dos caminhos internos.

Prevê-se um volume de escavação de $91748,93 \text{ m}^3$ e $91239,76 \text{ m}^3$ de aterro, resultando num excedente de $509,17 \text{ m}^3$ que se prevê ser utilizado para execução de caminhos internos.

Considera-se que as alterações à Geologia e Geomorfologia referidas constituem um impacte negativo, de magnitude reduzida, certo, permanente, irreversível, de âmbito local, pouco significativo.

Património geológico

Não são esperados impactes, face aos atuais conhecimentos.

Recursos minerais

Não são esperados impactes, face aos atuais conhecimentos.

Perigosidade sísmica

No que se refere aos impactes relacionados com perigosidade sísmica, em caso de ocorrência de evento sísmico, a implementação do projeto não é catalisadora deste tipo de fenómenos, no entanto é vulnerável a eles, podendo existir impactes em pessoas e bens durante a fase de exploração.

Considera-se que o impacte de um evento sísmico de grande magnitude na segurança de pessoas e bens na área do projeto será negativo, provável, imediato, de magnitude variável.

Análise de Risco

Segundo a Carta de Isossistas de Intensidades Máximas, a área de estudo está localizada na zona de intensidade VIII (1755 - 1996, escala de Mercalli Modificada de 1956), numa escala de I-X, localizando-se próximo de estruturas sismogénicas com importância regional, com capacidade de gerar sismos de forte magnitude. A área desenvolve-se em sedimentos e rochas sedimentares pouco coesas, propícias à amplificação das ondas sísmicas.

Em caso de ocorrência de evento sísmico, poderão existir impactes em pessoas e bens durante as fases de construção e exploração.

Considera-se que o impacte de um evento sísmico de grande magnitude na segurança de pessoas e bens na área do projeto será negativo, provável, imediato, de magnitude e significância variáveis.

Conclusão setorial

Considera que não existem condicionantes do ponto de vista da Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais ao desenvolvimento do projeto, emitindo-se parecer favorável condicionado à aplicação das medidas de minimização referidas no presente parecer.

Saúde Humana

A Delegação Regional de Saúde de Lisboa e Vale de Tejo (DRSLVT) da DGS, responsável pelo fator ambiental **Saúde Humana** não emitiu parecer no decurso do procedimento.

Sócio-economia

Impactes do projeto na fase de construção

A fase de construção do projeto terá uma duração estimada de 24 meses.

Durante este período, está prevista a afetação de cerca de 38 trabalhadores, distribuídos ao longo do tempo e pelas diferentes empreitadas, com durações variáveis. A execução das empreitadas será assegurada por empresas contratadas para o efeito, sendo expectável que a maioria destas empresas seja da região envolvente. Neste contexto, a dinamização do setor da construção civil a nível local constitui um impacte positivo promovendo o emprego e a economia regional.

Por outro lado, os impactes negativos associados a esta fase resultam essencialmente dos incómodos causados pelas obras, nomeadamente a emissão de ruído e poeiras, bem como do aumento do tráfego de veículos nas vias de acesso decorrente do transporte de trabalhadores e materiais.

O acesso principal ao local de implantação do projeto será efetuado através da Estrada Nacional (EN) 251, uma via com reduzido volume de tráfego, que liga Pegões a Canha, pelo que não se perspetivam constrangimentos relevantes ao nível da circulação rodoviária local.

Em termos de ruído, dado que não existem recetores sensíveis nas imediações da área de intervenção, os impactes negativos serão temporários e pouco significativos.

Impactes do projeto na fase de exploração

O investimento direto associado à implementação do projeto representa uma fonte de receita relevante para o município e para o país, com reflexos positivos no Produto Interno Bruto (PIB). Neste sentido, este impacte é considerado positivo e significativo à escala municipal.

O volume de tráfego previsto com a entrada em funcionamento do projeto, incluindo veículos pesados, não representa um acréscimo significativo em termos de circulação rodoviária. Dada a baixa intensidade de tráfego atual na EN251, não se preveem impactes relevantes sobre o ordenamento ou integridade da rede viária existente.

Durante a exploração, é igualmente expectável a contratação de serviços locais, como eletricidade, canalização, pintura e manutenção de equipamentos, bem como a aquisição de bens locais, como matérias-primas, economato, entre outros. Esta dinâmica contribuirá para a valorização da economia local, sendo o impacte avaliado como positivo e significativo.

Ao nível do emprego direto, o projeto prevê a criação de 16 postos de trabalho permanentes. Esta contribuição será relevante para a redução da taxa de desemprego no concelho, traduzindo-se num aumento do poder de compra das famílias e melhoria das condições socioeconómicas locais. Assim, este impacte é considerado positivo, significativo, certo, permanente e reversível.

Por fim, o projeto contribui para a autossuficiência alimentar nacional, particularmente no que respeita ao abastecimento de carne de animais de capoeira. Esta contribuição tem impacto direto na balança comercial do país, sendo o efeito classificado como positivo e significativo.

Impactes do projeto na fase de desativação

Os impactes previstos nesta fase estão diretamente associados à cessação da atividade da exploração avícola. Este encerramento implicará a supressão dos postos de trabalho criados, bem como a extinção de um agente económico que contribuiu para a dinamização das atividades económicas locais ao longo do seu período de funcionamento. Assim, este impacte é avaliado como negativo e significativo.

Conclusão setorial

Os impactes negativos associados à fase de construção resultam essencialmente dos incómodos causados pelas obras, nomeadamente a emissão de ruído e poeiras, bem como do aumento do tráfego de veículos nas vias de acesso decorrente do transporte de trabalhadores e materiais.

O acesso principal ao local de implantação do projeto será efetuado através da Estrada Nacional (EN) 251, uma via

com reduzido volume de tráfego, que liga Pegões a Canha, pelo que não se perspectivam constrangimentos relevantes ao nível da circulação rodoviária local.

Em termos de ruído, dado que não existem recetores sensíveis nas imediações da área de intervenção, os impactos negativos serão temporários e pouco significativos.

Os impactos positivos estão associados à afetação de cerca de 38 trabalhadores, distribuídos ao longo do tempo e pelas diferentes empreitadas, com durações variáveis. A execução das empreitadas será assegurada por empresas contratadas para o efeito, sendo expectável que a maioria destas empresas seja da região envolvente. Neste contexto, a dinamização do setor da construção civil a nível local constitui um impacto positivo promovendo o emprego e a economia regional.

Na fase de exploração, os impactos positivos estão associados à contratação de serviços locais, como eletricidade, canalização, pintura e manutenção de equipamentos, bem como a aquisição de bens locais, como matérias-primas, entre outros. Esta dinâmica contribuirá para a valorização da economia local, sendo o impacto avaliado como positivo e significativo. O investimento direto associado à implementação do projeto representa uma fonte de receita relevante para o município e para o país, com reflexos positivos no Produto Interno Bruto (PIB). Neste sentido, este impacto é considerado positivo e significativo à escala municipal.

Ao nível do emprego direto, o projeto prevê a criação de 16 postos de trabalho permanentes. Esta contribuição será relevante para a redução da taxa de desemprego no concelho, traduzindo-se num aumento do poder de compra das famílias e melhoria das condições socioeconómicas locais. Assim, este impacto é considerado positivo, significativo, certo, permanente e reversível.

O projeto irá contribuir para a autossuficiência alimentar nacional, particularmente no que respeita ao abastecimento de carne de animais de capoeira. Esta contribuição tem impacto direto na balança comercial do país, sendo o efeito classificado como positivo e significativo.

O volume de tráfego previsto com a entrada em funcionamento do projeto, incluindo veículos pesados, não representa um acréscimo significativo em termos de circulação rodoviária. Dada a baixa intensidade de tráfego atual na EN251, não se preveem impactos relevantes sobre o ordenamento ou integridade da rede viária existente.

Solo e Usos do Solo e Reserva Agrícola Nacional (RAN)

Usos do Solo

A partir da análise da Carta de Solos (FAO-UNESCO, Atlas do Ambiente - APA), a área do projeto corresponde, maioritariamente, a Podzóis Órticos, segundo a classificação da FAO-UNESCO para a Europa.

Os Podzóis Órticos são solos espessos, de textura ligeira, que, do ponto de vista estrutural, correspondem aos Podzóis com ou sem surraipa, de acordo com a classificação dos solos do sul de Portugal desenvolvida pelo Serviço de Reconhecimento e de Ordenamento Agrário. Estes solos apresentam, em geral, fertilidade reduzida a média e baixa capacidade de retenção de água.

Com base na Carta de Solos da DGADR, identifica-se na propriedade a presença das seguintes unidades:

- Aluviossolos Modernos de textura mediana (A): Localizados junto ao limite oeste e estendendo-se para norte, ao longo da principal linha de água. São solos jovens, não hidromórficos, formados por depósitos estratificados de aluviões.
- Solos Podzolizados (evoluídos):
 - No limite norte, uma pequena mancha de Podzóis Não Hidromórficos, Sem Surraipa, Normais, desenvolvidos em areias ou arenitos (Ap);
 - Na área central, ocorrem Podzóis Não Hidromórficos, Com Surraipa, com horizonte A2 bem desenvolvido, também em areias ou arenitos (Pz).
- Solos Litólicos (pouco evoluídos):
 - No limite noroeste, este e sudeste, identificam-se Solos Litólicos Não Húmicos, desenvolvidos a partir de materiais areno-argiláceos ou argiláceos, sobrepostos por materiais arenáceos não consolidados (Ppt);
 - A norte e sul da propriedade, observam-se Litólicos Não Húmicos, Pouco Insaturados Normais, desenvolvidos em arenitos grosseiros (Vt).

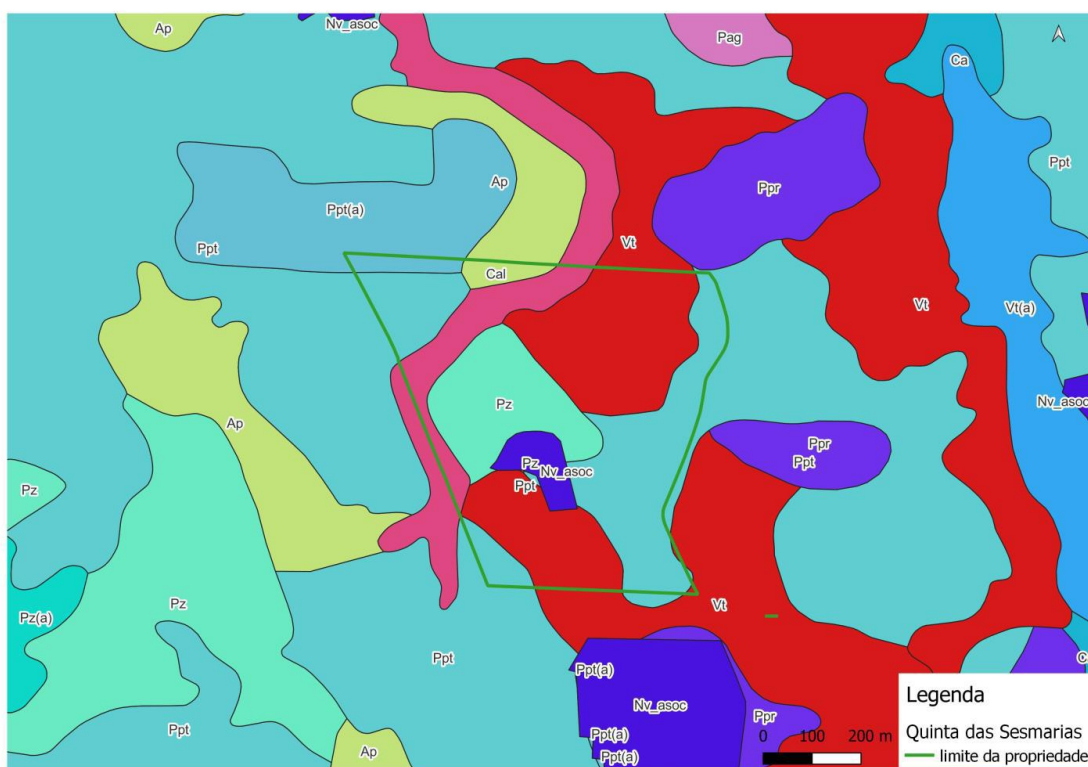




Figura 15 - Enquadramento da área de estudo na Carta de capacidade de uso dos solos (Fonte: EIA consolidado, 2025)

De acordo com o EIA, a caracterização do uso atual do solo foi efetuada para a totalidade da propriedade com recurso à Carta de Ocupação do Solo (COS) para 2007, 2015 e 2018 (COS'2007, COS'2015 e COS'2018) e também a Carta de Ocupação do Solo conjuntural de 2022, 2023 e 2024 (COSc2022, COSc 2023, COSc2024), disponibilizada *online* pela Direcção-Geral do Território. Para o efeito foram caracterizadas as classes de ocupação dominantes, posteriormente sujeitas a validação *in situ*.

Foi consultado o ICNF (geoRubus) para a análise da perigosidade, históricos de incêndios e locais críticos e prioritários para a defesa da floresta contra incêndios.

A consulta da cartografia do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios Florestais (PMDFCI) foi também efetuada através do site do ICNF.

De acordo com o EIA, do reconhecimento local e da observação da fotografia aérea, verifica-se que a floresta e a agricultura dominam a ocupação do solo na região do estudo.

No terreno contiguo ao limite sul da Quinta de Sesmarias, encontra-se instalado um parque fotovoltaico.

Na Quinta das Sesmarias a maior parte da área é área agrícola, atualmente ocupada por prado natural. Existe, ainda, uma pequena vinha no limite noroeste. A nordeste existe uma área florestal de pinheiros e sobreiros.

Tendo por base as COS, verifica-se a ocupação do solo na propriedade tem se inalterada, associada à floresta e pastagens.

Na figura seguinte apresenta-se o extrato da carta de perigosidade de risco de incêndio rural. A propriedade insere-se nas classes de perigosidade Baixa e Muito Baixa.

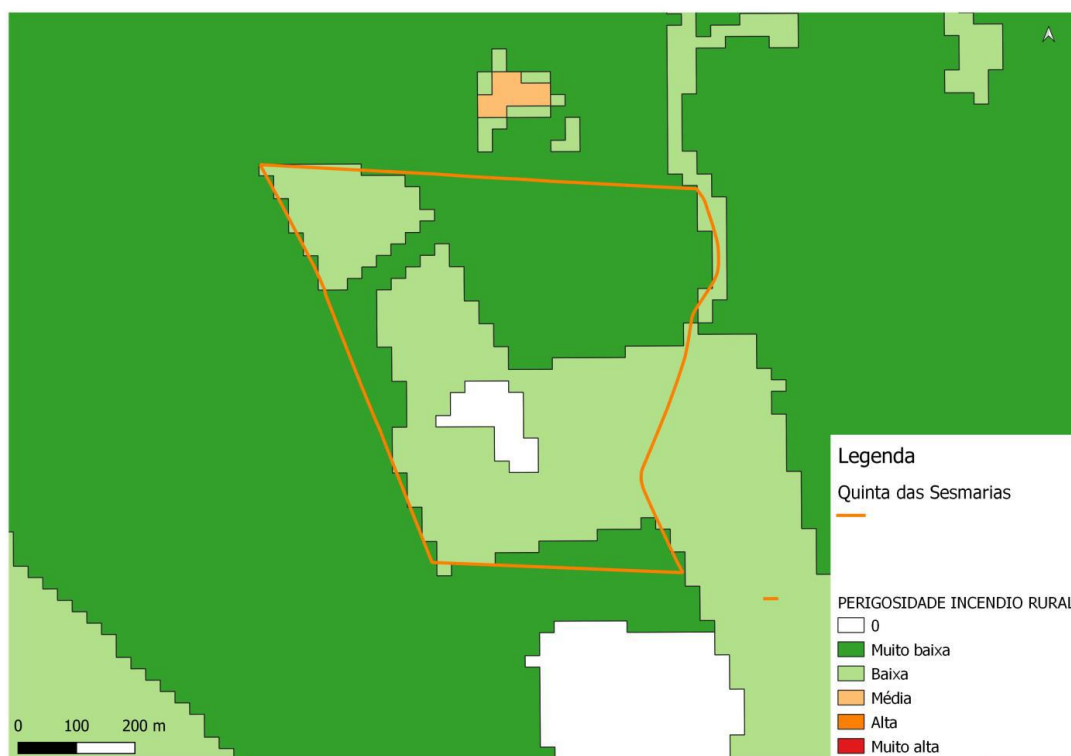


Figura 16 - Carta de perigosidade de risco de incêndio rural (Fonte: EIA consolidado, 2025)

Tendo por base a cartografia relativa aos territórios percorridos por grandes incêndios verificou-se que o concelho do Montijo não foi afetado.

De acordo com a cartografia relativa às freguesias prioritárias na Defesa da Floresta Contra Incêndios do ICNF, no Montijo para 2022 não foram identificadas freguesias prioritárias.

Segundo o EIA, foram ainda consultados os locais críticos com risco de incêndio, verifica-se que os mais próximos distam mais de 2 km do projeto.

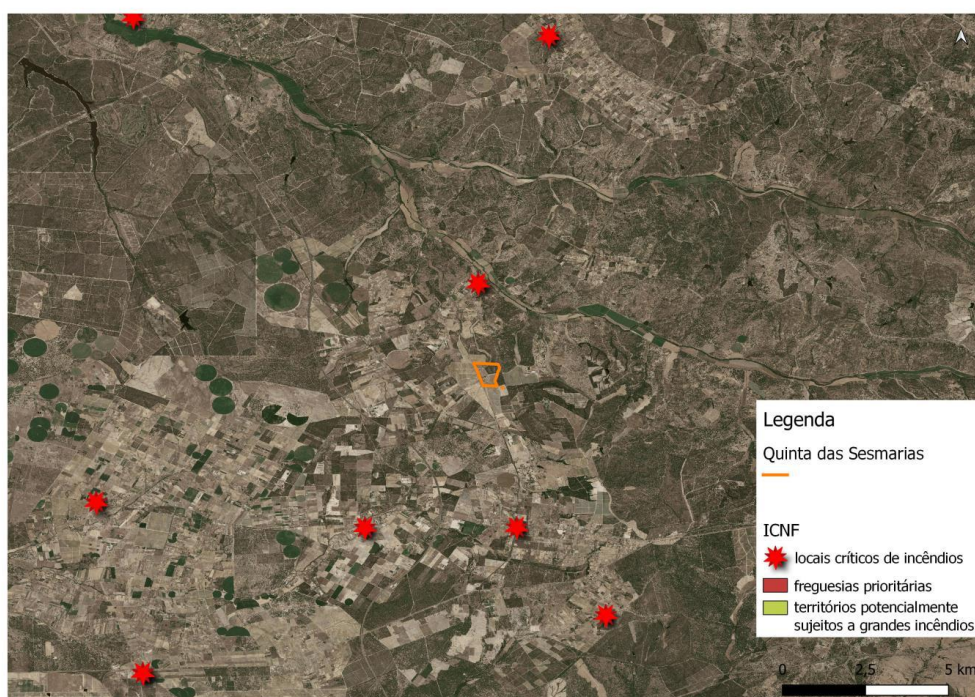


Figura 17 - Freguesias prioritárias, locais críticos com risco de incêndio e territórios percorridos por grandes incêndios (Fonte: EIA consolidado, 2025)

Da análise à cartografia disponível no site do ICNF relativo à Carta de Perigosidade Estrutural - 2020 - 2030. Na propriedade as áreas classificadas são de perigosidade Muito Baixa e Baixa.

Avaliação de Impactes

Solos

Fase de construção

De acordo com o EIA, as ações geradoras de impactes sobre o descritor Solos estão relacionadas com:

- a limpeza do terreno na área de implantação do projeto;
- as movimentações de terra necessárias em particular para a construção dos pavilhões e construções de apoio, rede de infraestruturas e acessos internos; e
- a impermeabilização do terreno.

O EIA considera, que em resultado destas intervenções, é expectável que o solo fique temporariamente exposto à ação dos agentes erosivos devido à remoção do coberto vegetal e e ao aumento da suscetibilidade à desagregação superficial. As intervenções afetarão aproximadamente de 111.855,5 m², o correspondente a cerca de 23,49% da área da propriedade. Este impacte é classificado como negativo, pouco significativo e certo, atendendo à localização restrita das intervenções.

O EIA, refere ainda, que o projeto irá interferir com solos podzolizados, pouco evoluídos e de baixa fertilidade, cujas características justificam as limitações à sua aptidão agrícola. As ações anteriormente identificadas irão perturbar a estrutura do solo, com consequente perda parcial das suas funções ecológicas e dos serviços do ecossistema associados.

Contudo, tendo em conta as características intrínsecas destes solos e o facto de a intervenção afetar apenas cerca de 23,49% da área total da propriedade, este impacte é classificado como negativo, pouco significativo e certo.

De referir que cerca de 4% da área total da propriedade já se encontra impermeabilizada e ocupada por construções pré-existentes.

A implantação permanente de infraestruturas e pavilhões, iniciada na fase de construção e que se mantém na fase de exploração, implica a ocupação irreversível de parte do solo. Esta ação resulta na indisponibilização dos solos para outros usos futuros, especialmente de carácter florestal. Considerando, no entanto, que se trata de solos com fraca aptidão agrícola, o impacte é avaliado como negativo, mas pouco significativo.

Quadro 3 - Unidade pedológicas e afetação pelo projeto (Fonte: EIA consolidado, 2025)

Unidades pedológicas	Ref.	Total		Áreas afetadas pela implantação	
		%	m2	%	m2
Podzóis Não Hidromórficos, Com Surraipa, com horizonte A2 bem desenvolvido, também em areias ou arenitos	Pz	16,4	77914,9	26,57	20702,7
Podzóis Não Hidromórficos, Sem Surraipa, Normais, desenvolvidos em areias ou arenitos	Ap	2,0	9486,4	0,00	0
Localizados junto ao limite oeste e estendendo-se para norte, ao longo da principal linha de água. São solos jovens, não hidromórficos, formados por depósitos estratificados de aluviões	Cal	10,0	47406,9	0,00	0
Solos Litólicos Não Húmicos, desenvolvidos a partir de materiais areno-argiláceos ou argiláceos, sobrepostos por materiais arenáceos não consolidados (Ppt)	Ppt	33,2	158062,4	17,79	28119
Litólicos Não Húmicos, Pouco Insaturados Normais, desenvolvidos em arenitos grosseiros	Vt	34,5	164353,3	3,22	5290
Área artificializada	Nv	4,0	18880,1	10,10	1906,9

Em termos de capacidade de uso do solo, o projeto interfere com cerca de 29,33% de áreas classificadas como Classe D e 78,2% de áreas enquadradas nas Classes C+D ou E. Estas classes correspondem a solos com elevada suscetibilidade à erosão, cuja aptidão agrícola é limitada, sendo recomendado que não sejam sujeitos a usos

intensivos.

Com a implantação do projeto, estes solos ficarão mais expostos aos agentes erosivos, sobretudo durante a fase de construção, devido à remoção da cobertura vegetal, movimentações de terra e compactação do solo. Esta condição reforça a necessidade de adoção de boas práticas de gestão do solo e medidas de controlo da erosão, nomeadamente a manutenção de faixas de vegetação natural, a minimização de áreas descobertas e a estabilização imediata de taludes e solos desnudos.

Quadro 4 - Capacidade de uso do solo e respetivas áreas afetadas pelo projeto (Fonte: EIA consolidado, 2025)

Capacidade de Uso do Solo	Total		Áreas afetadas pela implantação	
	%	m2	%	m2
Classe D	25,7	122178,8	29,3	16423,2
Classe C+D ou E	74,3	353925,2	78,2	43803,41
Total	100	476104	100	56018,6

Adicionalmente, a presença de maquinaria, veículos pesados e trabalhadores em obra representa um risco potencial de contaminação do solo, por derrame acidental de hidrocarbonetos, produtos químicos presentes na empreitada ou efluentes contaminados. A adoção rigorosa de boas práticas de gestão ambiental em obra, bem como a intervenção atempada em caso de acidente, são fundamentais para reduzir o risco e limitar a extensão das áreas eventualmente afetadas.

Fase de exploração

O EIA considera, que o impacto sobre o solo resulta da presença permanente de infraestruturas, edifícios, acessos e equipamentos, cuja implantação foi concretizada na fase de construção. Esta ocupação representa uma afetação irreversível de 23,49% da área total da propriedade.

Contudo, a restante área da propriedade – cerca de 364.248,51 m², o que corresponde a 76,5% do total – não será afetada por construções, mantendo-se ocupada por prados naturais e preservando o uso do solo existente.

Neste contexto, a manutenção da integridade física e funcional da maioria dos solos da propriedade é avaliada como um impacto positivo, significativo, certo e reversível, por assegurar a continuidade da função ecológica e produtiva dos solos disponíveis.

Adicionalmente, considera-se que o risco de contaminação dos solos será muito reduzido, uma vez que:

- O sistema de retenção dos efluentes pecuários é completamente impermeabilizado;
- Está dimensionado para armazenamento superior a um ciclo de produção;
- Estão definidos procedimentos rigorosos para a lavagem, recolha e encaminhamento dos efluentes para tratamento externo.

Assim, não é previsto a ocorrência de contaminação do solo durante a fase de exploração, desde que sejam assegurados os procedimentos operacionais estabelecidos.

Fase de desativação

Na fase de desativação, ocorrerão ações com impactos semelhantes aos verificados na fase de construção, embora agora associados à demolição e desmantelamento de construções, equipamentos e infraestruturas. Estas intervenções serão de carácter temporário e localizadas.

Concluídas as operações de desmantelamento, prevê-se que a área abrangida possa regressar à sua ocupação e uso anteriores, em conformidade com a capacidade de uso do solo e a sua vocação natural. Esta reversão implicará uma melhoria da estrutura física do solo, traduzindo-se num impacto positivo.

Adicionalmente, a recuperação das funções e serviços ecossistémicos nas áreas anteriormente impermeabilizadas – nomeadamente a permeabilidade, suporte à vegetação e atividade biológica edáfica – será gradual, mas possível. Este efeito é classificado como um impacto positivo, pouco significativo, provável e reversível.

Reserva Agrícola Nacional

Segundo o EIA, e de acordo com a Carta de Condicionantes do PDM do Montijo, verifica-se que a propriedade insere-se parcialmente em mancha de solos da RAN, mancha esta que acompanha sensivelmente as margens da

linha de água afluente de Vale de Emponços.

O EIA refere que assegurou que o projeto não interfere com as áreas classificadas como Reserva Agrícola Nacional (RAN), cumprindo-se, assim, os regimes legais em vigor aplicáveis a esta restrição de utilidade pública.



Figura 18 - Sobreposição da Área do Projeto sobre a Reserva Agrícola Nacional do Município do Montijo (Fonte: Própria e EIA 2025)

No entanto, verificou-se que isto é verdade para a edificação dos pavilhões avícolas e restantes estruturas de apoio, mas que existe **afetação** de solos da **RAN** pela execução de outros elementos do projeto, nomeadamente: infraestrutura elétrica (aérea ou enterrada), vedação, caminhos de circulação interna, movimentações de terras, etc.. Sendo as intervenções descritas consideradas utilizações não agrícolas dos solos da RAN, e por estarem associadas ao projeto em estudo, as mesmas necessitam de parecer da Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo.

É de ressaltar, nos estudos do EIA, a referência a todo o processo de armazenamento temporário, recolha e transporte, e por fim o tratamento por entidades licenciadas, dos efluentes agropecuários (chorume), pois a área de estudo insere-se integralmente em Zona Vulnerável do Tejo a Nitratos.

Avaliação de Impactes

Reserva Agrícola Nacional

De acordo com o EIA, e segundo a carta de ordenamento do PDM do Montijo a implantação do projeto intersesta maioritariamente Espaço agrícola não incluída na RAN e Área de floresta de produção. A Área Urbanizada Mista, Habitacional, Equipamento Industrial é intersetada pelos acessos internos.

No entanto, e conforme já referido, verificou-se que, pela edificação dos pavilhões avícolas e restantes estruturas de apoio não são afetados solos da RAN, mas que existe **afetação** de solos da **RAN** pela execução de outros elementos do projeto, nomeadamente: infraestrutura elétrica (aérea ou enterrada), vedação, caminhos de circulação interna, movimentações de terras, etc.. Por serem afetadas áreas de pequena dimensão, com solos da RAN, localizadas, principalmente, na zona do acesso à EN251 e zona de vedação, considera-se um **impacte negativo pouco significativo**.

Áreas agrícolas

De acordo com o EIA na:

Fase de Construção

A área a intervencionar para implantação do Projeto é de 56.018,7 m², correspondente a 11,8% da área total da propriedade. À data da elaboração do relatório do EIA, 47,7% da área da propriedade correspondia a área agrícola

que se encontrava em pousio, 25,8% apresenta-se ocupada por floresta e 11,6% por pastagens. O projeto irá afetar diretamente estas áreas comprometendo os seus usos a partir desta fase. Avalia-se como um **impacte negativo e pouco significativo**.

Fase de Exploração

Verifica-se que os **impactes negativos** identificados durante a fase de construção, provocados pela mobilização do solo e alteração do uso nas áreas afetadas às construções, se mantêm.

Fase de Desativação

Com a cessação da atividade pecuária, o uso do solo possa regressar à sua vocação original, nomeadamente a ocupação florestal e/ou silvo agrícola, favorecendo o restabelecimento do coberto vegetal e a revalorização paisagística da área intervencionada. A possibilidade de reposição do uso florestal e da regeneração da vegetação natural, mesmo que espontânea, representa um **impacte positivo**.

Análise

Perante a análise inicialmente efetuada, o proponente apresentou Aditamento, com data de dezembro de 2025, no qual esclareceu que o projeto interfere em cerca de 80,58 m² com área de solos da Reserva Agrícola Nacional (RAN), sendo as áreas afetadas pela implantação do projeto as seguintes: Pavimento: 1.00 m², Vedação: 48.35 m² e Movimentação de terras- Aterro: 31.23 m². O Aditamento esclarece que a vedação existente será mantida, sendo que a mesma está executada em rede ovelheira, pelo que o projeto não prevê a sua substituição.

Posteriormente, o proponente apresentou um 2º Aditamento, com data de janeiro de 2026, no qual esclareceu que, por lapso do proponente, não incluiu a afetação da RAN com infraestruturas elétricas do projeto. Em área da RAN será necessário construir um Posto de Seccionamento (à responsabilidade da empresa E-REDES) e a abertura de valas para a passagem de cabos elétricos enterrados, numa área total de 23,67 m².

Perante os esclarecimentos e informações do proponente, considerou-se a possibilidade de utilização não exclusivamente agrícola do solo, assim, foi solicitado à Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (EERALVT), parecer sobre a utilização não agrícola de solos da RAN pela implantação do projeto.

Em resposta, a EERALVT reuniu no dia 09/03/2026, e nos termos do artigo 23º, do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na sua atual redação, e Portaria nº 162/2011, de 18 de abril, apreciou a possibilidade de utilização não exclusivamente agrícola do solo, tendo sido deliberado conforme abaixo se transcreve:

*“No seguimento da solicitação (...) relativo à apreciação do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental referente ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do projeto “Instalação Avícola Quinta das Sesmarias” (processo de EIA 1786/2025), localizado na freguesia de Canha, concelho Montijo, em fase de projeto de execução, a Entidade delibera, por unanimidade, emitir parecer **favorável** à abertura de valas para a passagem de cabos elétricos enterrados, com 23,67 m² e pavimentação com agregado britado de granulometria extensa (ABGE) com 1 m², perfazendo numa área total em RAN de **24,67 m²**, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, na sua atual redação, e conjugado com o artigo 2.º do Anexo I da Portaria 162/2011, de 18 de abril.*

Foi tido em conta o facto de a implementação das ações propostas não causar graves prejuízos aos interesses tutelados pelo regime jurídico da RAN, bem como a inexistência de alternativa viável para implantação da pretensão em área não integrada nessa Reserva. (...)

Este parecer não dispensa o cumprimento do PDM, das restantes restrições e servidões de utilidade pública eventualmente em presença no local e demais legislação aplicável.

Nos termos do nº 6 do artigo 23º do acima referido Decreto-Lei nº 199/2015, de 16 de setembro, o requerente dispõe de um prazo de um ano para apresentar, na entidade relativa à utilização a que este parecer respeita, o pedido de concessão, aprovação, licença, autorização administrativa ou comunicação prévia, findo o qual este parecer caduca.”

Conclusão setorial

Os impactes mais significativos induzidos pelo projeto, ocorrem na fase de construção, estando relacionados com a movimentação de terras e a impermeabilização do solo.

Em resultado destas intervenções, é expectável que o solo fique temporariamente exposto à ação dos agentes erosivos devido à remoção do coberto vegetal e ao aumento da suscetibilidade à desagregação superficial. As intervenções afetarão aproximadamente de 111.855,5 m², o correspondente a cerca de 23,49% da área da propriedade. Este impacte é classificado como negativo, pouco significativo e certo, atendendo à localização restrita

das intervenções.

O projeto irá interferir com solos podzolizados, pouco evoluídos e de baixa fertilidade, cujas características justificam as limitações à sua aptidão agrícola. As ações anteriormente identificadas irão perturbar a estrutura do solo, com consequente perda parcial das suas funções ecológicas e dos serviços do ecossistema associados.

Contudo, tendo em conta as características destes solos e o facto de a intervenção afetar apenas cerca de 23,49% da área total da propriedade, este impacto é classificado como negativo, pouco significativo e certo.

De referir que cerca de 4% da área total da propriedade já se encontra impermeabilizada e ocupada por construções pré-existentes.

A implantação permanente de infraestruturas e pavilhões, iniciada na fase de construção e que se mantém na fase de exploração, implica a ocupação irreversível de parte do solo. Esta ação resulta na indisponibilização dos solos para outros usos futuros, especialmente de carácter florestal. Considerando, no entanto, que se trata de solos com fraca aptidão agrícola, o impacto é avaliado como negativo, mas pouco significativo.

Em termos de capacidade de uso do solo, o projeto interfere com cerca de 29,33% de áreas classificadas como Classe D e 78,2% de áreas enquadradas nas Classes C+D ou E. Estas classes correspondem a solos com elevada suscetibilidade à erosão, cuja aptidão agrícola é limitada, sendo recomendado que não sejam sujeitos a usos intensivos.

Com a implantação do projeto, estes solos ficarão mais expostos aos agentes erosivos, sobretudo durante a fase de construção, devido à remoção da cobertura vegetal, movimentações de terra e compactação do solo. Esta condição reforça a necessidade de adoção de boas práticas de gestão do solo e medidas de controlo da erosão, nomeadamente a manutenção de faixas de vegetação natural, a minimização de áreas descobertas e a estabilização imediata de taludes e solos desnudos.

Adicionalmente, a presença de maquinaria, veículos pesados e trabalhadores em obra representa um risco potencial de contaminação do solo, por derrame acidental de hidrocarbonetos, produtos químicos presentes na empreitada ou efluentes contaminados. A adoção rigorosa de boas práticas de gestão ambiental em obra, bem como a intervenção atempada em caso de acidente, são fundamentais para reduzir o risco e limitar a extensão das áreas eventualmente afetadas.

Na fase de exploração o impacto sobre o solo resulta da presença permanente de infraestruturas, edifícios, acessos e equipamentos, cuja implantação foi concretizada na fase de construção. Esta ocupação representa uma afetação irreversível de 23,49% da área total da propriedade.

Contudo, a restante área da propriedade – cerca de 364.248,51 m², o que corresponde a 76,5% do total – não será afetada por construções, mantendo-se ocupada por prados naturais e preservando o uso do solo existente.

Neste contexto, a manutenção da integridade física e funcional da maioria dos solos da propriedade é avaliada como um impacto positivo, significativo, certo e reversível, por assegurar a continuidade da função ecológica e produtiva dos solos disponíveis.

Não é previsto a ocorrência de contaminação do solo durante a fase de exploração, uma vez que serão assegurados os procedimentos operacionais estabelecidos.

Na fase de desativação, ocorrerão ações com impactos semelhantes aos verificados na fase de construção, embora agora associados à demolição e desmantelamento de construções, equipamentos e infraestruturas. Estas intervenções serão de carácter temporário e localizadas.

Concluídas as operações de desmantelamento, prevê-se que a área abrangida possa regressar à sua ocupação e uso anteriores, em conformidade com a capacidade de uso do solo e a sua vocação natural. Esta reversão implicará uma melhoria da estrutura física do solo, traduzindo-se num impacto positivo.

No que concerne aos solos RAN, verifica-se que o projeto não afeta este tipo de solos, nem afeta exemplares de oliveiras, pelo que os impactos neste âmbito são nulos.

De acordo com os elementos analisados, verificou-se que o projeto não interfere com as áreas classificadas como Reserva Agrícola Nacional (RAN) para a edificação dos pavilhões avícolas e restantes estruturas de apoio, mas que existe **afetação** de solos da **RAN** pela execução de outros elementos associados ao projeto.

Não são afetados exemplares de **oliveira** pelo projeto em análise.

Assim, de acordo com a emissão de Parecer Favorável da Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale

do Tejo (ERRALVT), para uma área total em RAN de 24,67 m², é emitido Parecer Favorável ao EIA do projeto em análise.

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, tendo o seu início no dia 13 de janeiro de 2026 e o seu termo no dia 23 de fevereiro de 2026.

Durante o período de consulta pública foram rececionadas quatro (04) participações, três (03) de cidadãos e uma (01) de uma associação, todas via plataforma PARTICIPA.

Das participações rececionadas, todas foram classificadas como sendo de Discordância.

Duas participações refletem rejeição do modelo de produção intensiva, ainda que sem fundamentação técnica detalhada.

A participação da associação RAFEIROS LEAIS - Associação de Proteção Animal apresenta fundamentação técnica mais desenvolvida, destacando:

- A sensibilidade ambiental da área, nomeadamente a proximidade ao Rio Almansor e a interceção com linhas de água;
- Risco potencial de contaminação de recursos hídricos por efluentes pecuários;
- Necessidade de maior aprofundamento das medidas de mitigação ambiental;
- Verificação da conformidade com o PDM do Montijo;
- Avaliação de impactes cumulativos com outras explorações existentes ou previstas na envolvente;
- Preocupações relativas ao bem-estar animal e aos impactes ecológicos associados a modelos intensivos.

Uma outra participação, manifesta discordância fundamentada em:

- Alegados impactes negativos ambientais das explorações intensivas;
- Preocupações com o confinamento excessivo de aves;
- Referência a alegações públicas anteriores relacionadas com a empresa recetora da produção;
- Solicitação de rigor máximo na verificação do cumprimento da legislação ambiental e de bem-estar animal;
- Defesa da reprovação da candidatura em caso de dúvida quanto ao cumprimento integral dos requisitos legais.

Em conclusão, as participações recebidas evidenciam uma oposição consistente ao projeto, centrada essencialmente em três dimensões:

1. Modelo de exploração intensiva, considerado ambientalmente prejudicial;
2. Riscos ambientais, especialmente ao nível dos recursos hídricos e impactes cumulativos;
3. Bem-estar animal e cumprimento rigoroso da legislação aplicável.

Análise das Exposições Recebidas

Nos termos do Regime de Avaliação de Impacte Ambiental, as preocupações manifestadas, foram analisadas nos diferentes fatores ambientais, do Parecer da Comissão de Avaliação.

PARECERES TÉCNICOS DAS ENTIDADES PÚBLICAS (ANEXO II)

Nos termos do n.º 12 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a Autoridade de AIA solicitou parecer a entidades externas, com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à Câmara Municipal do Montijo, ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil (ANEPC), Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

(DGAV).

Não foi rececionado o parecer da Câmara Municipal do Montijo, ANEPC e da DGAV.

Procede-se, de forma sucinta, à súmula dos aspetos considerados mais pertinentes dos pareceres rececionados, os quais constam no Anexo II, do presente parecer.

Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF)

Informa o seguinte:

1. O projeto não se insere no Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC), nos termos do Decreto-Lei n.º 142/2008 de 24 julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 242/2015 de 15 de outubro (Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade - RJCNB) e não interfere com a zona de proteção de 50 metros em redor de arvoredo classificado ou em vias de classificação, ao abrigo da Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro, que aprova o regime jurídico da classificação de arvoredo de interesse público.
2. No que respeita ao Programa Regional de Ordenamento Florestal (PROF) de Lisboa e Vale do Tejo, estabelecido pela Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 13/2019, de 12 de abril e alterada pela Portaria n.º 18/2022, de 5 de janeiro, o projeto insere-se na sub-região homogénea “Charneca”. Relativamente às áreas de Corredor ecológico não há interferências com estas áreas.
3. Sobrepondo com a informação presente no “REFLOA - Regime Florestal e Outras Áreas” verifica-se que não existem interseções.
4. No que respeita a zonas de caça, consultada a base de dados verifica-se existir interferência com a Zona de Caça Associativa da Herdade das Sesmarias e Outras (ZCA 2019).
5. Não existe registo de ocorrência de incêndios dentro da área do limite da parcela, de acordo com a base de dados das áreas ardidas nos últimos 25 anos.
6. Cruzando com a informação cartográfica vetorial das Zonas de Intervenção Florestal não se verifica a presença destas áreas.
7. Relativamente à COS2023 verifica-se sobreposição com áreas com classificação de solo de “vinhas”, “pastagens melhoradas”, “instalações agrícolas e pecuárias”, “floresta de pinheiro manso” e “superfícies silvopastoris de pinheiro manso”.
8. Relativamente à Biodiversidade - fauna e flora - salienta-se que os valores naturais protegidos pela legislação nacional e comunitária, assim como o regime jurídico a eles aplicável, não se encontram restritos às Áreas Classificadas, devendo como tal ser consideradas as áreas de distribuição e os habitats naturais de que dependem outras espécies de fauna e da flora, dentro e fora de Áreas Classificadas, com especial atenção para as espécies objeto de estatuto de proteção constantes dos Anexos A-I, B-II, B-IV, e B-V do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na sua atual redação, e para as espécies da fauna e flora com estatuto de ameaça de acordo com os Livros e/ou Listas Vermelhas portuguesas.

Nesse sentido, deverão ser asseguradas áreas de continuidade e conectividade ecológicas, de proteção de espécies e de promoção da biodiversidade, minimizando o efeito de barreira aos movimentos normais dos diferentes grupos faunísticos e a fragmentação dos habitats.

9. No que respeita à verificação do cumprimento do Regime jurídico de proteção do Sobreiro e da Azinheira, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de maio, na sua atual redação, refere-se que não foi adicionada informação cartográfica, vetorial ou em *raster*, relativa ao levantamento das existências de sobreiro/azinheira que nos permitisse validar se os eventuais exemplares existentes estão em situação de árvores isoladas ou se constituem povoamento nos termos da legislação em vigor. Tendo sido apenas apresentados os elementos que compõem o projeto em formato cartográfico (editável e não editável).

No Volume I - Relatório Síntese e no Volume II - Relatório Não Técnico são feitas referências à existência de exemplares de sobreiro distribuídos de forma dispersa e predominantemente a norte da propriedade.

Destaca-se que no Volume I é citado que *“apenas uma das espécies RELAPE foi confirmada durante o levantamento de campo: o sobreiro (Quercus suber), com ocorrência dispersa, tanto na zona de pinhal como nas imediações das linhas de água”*. Associando esta referência à observação dos elementos cartográficos do projeto em ambiente SIG, verifica-se que alguns dos pavilhões a construir serão na zona do pinhal manso existente na propriedade.

No Volume II, capítulo 5. Efeitos sobre o ambiente é referido: *“Na propriedade foram identificados alguns sobreiros dispersos, não é expectável a afetação direta pelo projeto. Contudo, devem ser implementadas medidas de boas práticas para evitar a sua afetação durante o processo construtivo.”*

Neste mesmo Volume, no capítulo 6 Minimização dos efeitos do projeto sobre o ambiente, em fase de construção (pto. 6.1) aludem que será de *“evitar a afetação direta e/ou indireta dos exemplares de sobreiro presentes na área em estudo”*.

Importa referir que de acordo com o art. 7.º do Regime Jurídico de Proteção do Sobreiro e Azinheira, este diploma prevalece sobre qualquer Instrumento de Gestão Territorial em vigor e é de aplicação transversal seja qual for a classificação de solo ou ocupação do solo.

Salienta-se que o presente diploma, através do ponto 1 do art. 2.º, interdita ações de conversão de solo em áreas de povoamento de sobreiro e azinheira. No entanto excetua algumas situações conforme contemplado no n.º 2 do mesmo artigo e aqui transcrito.

a) Empreendimentos de imprescindível utilidade pública;

b) Empreendimentos agrícolas com relevante e sustentável interesse para a economia local, com as condicionantes constantes do n.º 7 do artigo 3.º e do artigo 6.º;

c) Alteração do regime referido no artigo 10.º do presente diploma.

Face ao exposto pelo proponente os exemplares existentes serão isolados, uma vez que se distribuem de forma dispersa. No entanto, uma vez que não dispomos dum levantamento das existências de sobreiro/azinheira, nem elementos que comprovem a aplicação da metodologia para a determinação de áreas de povoamento de sobreiro e/ou azinheira, homologada pelo Conselho Diretivo do ICNF, I.P., no passado ano de 2024, não é possível validar a informação partilhada pelo proponente nem avaliar a viabilidade do projeto em apreço, à luz do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua atual redação.

Acresce referir que deveria existir um levantamento das existências de exemplares das restantes espécies florestais afetadas pela proposta de intervenção para efeitos do projeto de compensação por desflorestação, se aplicável.

10. No âmbito da Gestão de Fogo Rural e das competências do ICNF, I.P., nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, que estabelece o Sistema de Gestão Integrado de Fogos Rurais (SGIFR), no território continental e define a suas regras de funcionamento, refere-se o seguinte:

As restrições e condicionantes mais específicas, como proibições ou limitações a operações de edificação e infraestruturas no território, incidem principalmente em solos rústicos e em Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS), as quais são inscritas nos Programas sub-regionais de ação (PSA) de Gestão Integrada de Fogos Rurais, sendo neste caso, competência da Câmara Municipal do Montijo, a verificação das exceções e condicionamentos previstos de acordo com os artigos 60.º e 61.º do referido normativo legal.

Salienta-se que os Planos Municipais e Intermunicipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI/PIMDFC) foram substituídos pelos Programas sub-regionais de ação de gestão integrada de fogos rurais e pelos Programas municipais de execução de gestão integrada de fogos rurais, assim como a respetiva cartografia associada (Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança, Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível, Rede Viária Florestal, Áreas Estratégicas de Mosaicos de Gestão de Combustível, etc.), tendo o Programa Sub-Regional de Ação de Gestão Integrada de Fogos Rurais da Área Metropolitana de Lisboa sido publicado em Diário da República a 19 de agosto de 2024 (Aviso n.º 17830/2024/2, de 19 de agosto).

Assim, no âmbito do SGIFR, de acordo com as competências do ICNF, IP nas matérias de gestão de fogo rural, verifica-se que o projeto não incide sobre as matérias do âmbito de intervenção deste Instituto ou sobre as redes de defesa, cuja monitorização é da sua responsabilidade.

Assim, deverá ser acautelado pelas entidades competentes pela monitorização da Rede secundária de faixas de gestão de combustível associadas à pretensão, que o ónus recaia sobre o proponente e não sobre terceiros, os proprietários florestais adjacentes aos limites do projeto, algo que poderá não estar salvaguardado devendo ser clarificado por estas entidades, qual a largura das faixas de gestão de combustível aplicáveis à pretensão.

As restrições e condicionantes específicas aplicáveis às operações de edificação em solo rústico, enquadradas no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro e de acordo com o Programa Sub-Regional de Ação de Gestão Integrada de Fogos Rurais da Área Metropolitana de Lisboa em vigor, deverão ser verificadas e acauteladas pela entidade competente, o município do Montijo.

CONCLUSÃO

Da análise da documentação disponibilizada, no âmbito das competências adstritas ao ICNF, I.P. não é possível verificar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua redação atual, e, consequentemente, a viabilidade ambiental do projeto.

Nesse sentido, o licenciamento do projeto deverá ficar condicionado à demonstração do cumprimento do referido regime jurídico, não podendo haver interferência do projeto com áreas de povoamento de sobreiros/azinheiras nos termos da legislação em vigor.

Face ao exposto, emite-se de parecer favorável, condicionado à entrega, previamente ao licenciamento, dos seguintes elementos:

- Levantamento de todos os sobreiros/azinheiras existentes, identificando o tipo de afetação (se direta ou indireta) de acordo com a metodologia, utilizada para a delimitação de povoamentos de sobreiro/azinheira, que se encontra disponível no site do ICNF através do link <https://www.icnf.pt/florestas/protecaodearvoredo/sobreiroeazinheira>. Este levantamento terá que ser validado pelo ICNF.
- Apresentar todas as construções previstas e confrontar com o levantamento dos sobreiros/azinheiras efetuado, em formato shapefile e/ou geopackage, no sistema de coordenadas ETRS/89
- Levantamento das restantes áreas de povoamentos florestais afetadas pela proposta de intervenção para efeitos do projeto de compensação por desflorestação, se aplicável.

Refere-se, ainda, a necessidade de assegurar o seguinte:

- De forma a minimizar ao máximo os possíveis danos causados aos exemplares de sobreiro e azinheira que irão permanecer no local, o acesso a estas áreas tem de ser interditado através de uma vedação amovível quer na preparação prévia dos trabalhos quer no decorrer das obras de execução, à maquinaria e a viaturas, bem como à deposição dos materiais de obra. Aos trabalhadores e restante pessoal que possa vir a transitar ou usufruir destas áreas, deverão ser sensibilizados para não causar danos ou grandes perturbações no local e não deixar lixo no local.
- Cumprimento do Decreto-Lei n.º 31/2020 de 30 de junho, que estabelece a obrigatoriedade de declaração de corte, corte extraordinário, desbaste ou arranque de árvores.
- Cumprimento do Decreto-Lei n.º 95/2011 de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 123/2015 de 3 de julho, com a Declaração de Retificação n.º 38/2015 de 1 de setembro, que estabelece medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controle do nemátodo da madeira do pinheiro.
- Cumprimento do Decreto-Lei n.º 173/88 de 17 de maio, que estabelece a proibição do corte prematuro de povoamentos florestais, sem a devida autorização;
- Cumprimento do Sistema de Gestão Integrado de Fogos Rurais (SGIFR), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, no que respeita à instalação e manutenção da Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível, associada às instalações abrangidas por este projeto, assegurando que o ónus não recai sobre terceiros, nomeadamente aos proprietários florestais contíguos a esta instalação.
- As restrições e condicionantes específicas aplicáveis às operações de edificação em solo rústico, enquadradas no SGIFR e de acordo com o Programa Sub-Regional de Ação de Gestão Integrada de Fogos Rurais da Área Metropolitana de Lisboa em vigor, deverão ser verificadas e acauteladas pela entidade competente, o município do Montijo.
- Deverão ser privilegiadas as espécies florestais previstas para a Sub-Região Homogénea do PROF-LVT (art. 12.º da Portaria n.º 52/2019 de 11 de fevereiro, na sua atual redação) onde a área se insere, nomeadamente folhosas autóctones, sempre que esteja prevista a instalação de arvoredo.
- Deverão ser asseguradas áreas de continuidade e conectividade ecológicas, de proteção de espécies e de promoção da biodiversidade, minimizando o efeito de barreira aos movimentos normais dos diferentes grupos faunísticos e a fragmentação dos *habitats*.

Condições

Recursos Hídricos

1. Apresentar proposta de soluções a implementar que visem o armazenamento e reutilização das águas pluviais, desde que as mesmas não colidam com áreas afetadas ao domínio hídrico ou com zonas ameaçadas pelas cheias.
2. Apresentar proposta da solução a adotar para a execução da vedação perimetral da propriedade, pois a solução apresentada, a colocação de manilhas de betão nos pontos de atravessamento das linhas de água como proposto, não poderá ser aceite.
3. Apresentar proposta da solução a implementar para armazenamento das cinzas resultantes da combustão de biomassa florestal nas caldeiras, devendo a mesma garantir que não ocorre arrastamento das mesmas para as linhas de água, nomeadamente, em períodos de pluviosidade ou por ação do vento.
4. Caso, na fase de construção, sejam localizadas as fossas de armazenamento de efluentes domésticos associados às edificações existentes na propriedade, deverá ser apresentado relatório dos trabalhos executados, tendo em consideração que as fossas deverão ser esvaziadas, o terreno devidamente limpo, e os resíduos encaminhados para destino adequado, e apresentada a respetiva localização em planta de implantação.
5. Apresentar o projeto (memória descritiva, dimensionamento, desenhos em planta e cortes e localização na planta de implantação) para a construção de niteira(s) que assegure(m) a capacidade de armazenamento na própria exploração conforme definido na Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro (período mínimo de 21 dias) e tendo em consideração que o projeto se localiza na Zona Vulnerável à contaminação por Nitratos designada como TEJO (PTNG4A). A niteira deverá ter piso impermeável, paredes laterais e cobertura com estrutura fixa que não permitam a formação de águas pluviais contaminadas com origem nesta estrutura. Ainda, deve ser dotada de rede de recolha para encaminhamento das escorrências a fossa estanque e destino final adequado. O dimensionamento da niteira deverá ser efetuado tendo em conta a estimativa de produção de estrumes para a capacidade instalada, ou seja, um valor anual de cerca de 7628 ton.
6. Apresentar *layout* do projeto reformulado por forma a evitar interferência do projeto com a tipologia ZAC, proposta na Carta de REN do Montijo em elaboração, no âmbito do procedimento de revisão do PDM, nomeadamente do talude em aterro dos pavilhões 9 e 10.

Elementos a entregar Fase de Licenciamento

1. Demonstração do cumprimento integral do PDM do Montijo;

Património Cultural

2. Apresentar o Caderno de Encargos/Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PGA), acompanhado da Planta de Condicionantes, com a inclusão de todas as medidas, referentes ao Património;

ICNF

3. Apresentar o levantamento de todos os sobreiros/azinheiras existentes, identificando o tipo de afetação (se direta ou indireta) de acordo com a metodologia, utilizada para a delimitação de povoamentos de sobreiro/azinheira, que se encontra disponível no site do ICNF através do link <https://www.icnf.pt/florestas/protecaodearvoredo/sobreiroezinheira>. Este levantamento terá que ser validado pelo ICNF;
4. Apresentar todas as construções previstas e confrontar com o levantamento dos sobreiros/azinheiras efetuado, em formato shapefile e/ou geopackage, no sistema de coordenadas ETRS/89;
5. Apresentar o levantamento das restantes áreas de povoamentos florestais afetadas pela proposta de intervenção para efeitos do projeto de compensação por desflorestação, se aplicável;
6. Demonstrar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 31/2020 de 30 de junho, que estabelece a obrigatoriedade de declaração de corte, corte extraordinário, desbaste ou arranque de árvores;
7. Demonstrar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei

n.º 123/2015, de 3 de julho, com a Declaração de Retificação n.º 38/2015, de 1 de setembro, que estabelece medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controle do nemátodo da madeira do pinheiro;

8. Demonstrar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 de maio, que estabelece a proibição do corte prematuro de povoamentos florestais, sem a devida autorização;
9. Demonstrar o cumprimento do Sistema de Gestão Integrado de Fogos Rurais (SGIFR), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, no que respeita à instalação e manutenção da Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível, associada às instalações abrangidas por este projeto.

Medidas de Minimização

Fase Prévia à Construção

1. Assegurar eficiente gestão de resíduos, de forma a garantir o correto armazenamento, gestão e manuseamento dos resíduos produzidos/geridos, da sua recolha e encaminhamento a armazenamento/destino final adequado, reduzindo, assim, a possibilidade de ocorrência de acidentes e contaminações, dando cumprimento ao previsto no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, no que se refere à gestão de resíduos;

Recursos Hídricos

2. O estaleiro deve localizar-se preferencialmente em áreas já intervencionadas. No caso de não ser possível utilizar uma dessas áreas, importará selecionar locais que obedeçam às seguintes restrições:
 - O estaleiro deverá ser preferencialmente localizado em locais de declive reduzido e com acesso próximo, para evitar, tanto quanto possível, movimentações de terras e abertura de acessos;
 - O estaleiro não deve ser implantado:
 - no leito e margens das linhas de água, devendo assegurar-se ainda, sempre que possível, maior distanciamento aos cursos de água;
 - em terrenos integrados na REN;

Património Cultural

3. Deve ser respeitado o exposto na Planta de Condicionantes;
4. A equipa de acompanhamento arqueológico da obra deve integrar arqueólogo especialista em Pré-história;
5. Realizar ações de formação/sensibilização dos trabalhadores envolvidos na empreitada, relativamente às medidas cautelares estabelecidas para o património arqueológico no decurso da construção;
6. Realizar a prospeção arqueológica das zonas de estaleiro, manchas de empréstimo e depósito de terras, caminhos de acesso à obra, caso as mesmas se encontrem fora das áreas prospetadas na fase anterior. De acordo com os resultados obtidos as respetivas localizações poderão ser ainda condicionadas;

ICNF

7. De forma a minimizar ao máximo os possíveis danos causados aos exemplares de sobreiro e azinheira que irão permanecer no local, o acesso a estas áreas tem de ser interditado através de uma vedação amovível quer na preparação prévia dos trabalhos quer no decorrer das obras de execução, à maquinaria e a viaturas, bem como à deposição dos materiais de obra. Aos trabalhadores e restante pessoal que possa vir a transitar ou usufruir destas áreas, deverão ser sensibilizados para não causar danos ou grandes perturbações no local e não deixar resíduos no local;
8. Deverão ser asseguradas áreas de continuidade e conectividade ecológicas, de proteção de espécies e de promoção da biodiversidade, minimizando o efeito de barreira aos movimentos normais dos diferentes grupos faunísticos e a fragmentação dos *habitats*;

Fase de construção

9. Assegurar eficiente gestão de resíduos, de forma a garantir o correto armazenamento, gestão e manuseamento dos resíduos produzidos/geridos, da sua recolha e encaminhamento a armazenamento/destino final adequado, reduzindo, assim, a possibilidade de ocorrência de acidentes e contaminações, dando cumprimento ao previsto

no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, no que se refere à gestão de resíduos;

Recursos Hídricos

10. Atualizar o TURH relativo à captação de água subterrânea existente na propriedade, nomeadamente as finalidades e os volumes autorizados;
11. Requerer o TURH, junto da APA/ARHTO, relativo à nova captação de água subterrânea a executar;
12. Apresentar o pedido de título de utilização dos recursos hídricos para todas as intervenções a realizar na faixa de servidão administrativa do Domínio Hídrico que carecem de TURH, bem como sempre que incidam sobre leitos, margens e águas particulares. Os pedidos deverão ser submetidos através da plataforma digital Siliamb/LUA, disponível no endereço <https://siliamb.apambiente.pt>;
13. As operações no estaleiro que envolvam a manutenção e lavagem de maquinaria, bem como o manuseamento de óleos, lubrificantes ou outras substâncias poluentes passíveis de contaminar as águas superficiais e subterrâneas devem ser realizadas em locais apropriados e devidamente impermeabilizados;
14. Armazenar os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas em recipientes adequados e estanques e em locais dotados de bacia de contenção de derrames para posterior envio a destino final adequado;
15. No caso de ocorrência de eventuais derrames de óleos e combustíveis, proceder de imediato à limpeza da área diretamente afetada de forma a minimizar a infiltração de substâncias poluentes, sendo que o material recolhido deverá ser armazenado e posteriormente enviado a destino adequado;
16. Garantir durante toda a fase de obra os meios necessários de contenção/retenção para atuar caso ocorra fuga/derrame/descarga accidental de substâncias perigosas ou de resíduos, nomeadamente os classificados como perigosos pela LER. Em caso de fuga/derrame/descarga accidental de qualquer substância poluente, nas operações de manuseamento, armazenamento ou transporte, o responsável pela ocorrência providenciará a limpeza imediata da zona através da remoção da camada de solo afetada. No caso de hidrocarbonetos líquidos, deverão utilizar-se previamente produtos absorventes. A zona afetada será isolada, sendo o acesso permitido unicamente aos trabalhadores incumbidos da limpeza. Os produtos vertidos e/ou utilizados na sua recolha serão tratados como resíduos perigosos, no que diz respeito à recolha, acondicionamento, armazenamento, transporte e destino final devidamente licenciado para o efeito;
17. Impermeabilizar todos os locais onde possam circular águas contaminadas;
18. Implementar um adequado sistema de armazenamento, recolha e tratamento de águas residuais domésticas geradas no estaleiro, devendo ser assegurado que as mesmas são armazenadas em fossas estanques ou em instalações sanitárias do tipo “móvel”, e recolhidas com a periodicidade adequada e por uma empresa licenciada para o efeito;
19. Reflorestar as áreas livres com vegetação autóctone;
20. Execução da obra durante o tempo seco e com a maior brevidade possível;
21. Efetuar a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos em instalações para tal destinadas, devidamente apropriadas com as infraestruturas de drenagem, recolha e tratamento em caso de derrame;
22. Restringir a movimentação de veículos e máquinas às zonas estritamente necessárias;
23. Proceder à limpeza e devido encaminhamento de todos os resíduos produzidos em obra;

Património Cultural

24. O acompanhamento arqueológico a implementar na fase de obra deverá ser executado integralmente de modo efetivo, continuado e direto por um arqueólogo em cada frente de trabalho sempre que as ações inerentes à realização do projeto não sejam sequenciais, mas simultâneas. Deverá ser efetuado o registo fotográfico destes trabalhos;
25. O acompanhamento arqueológico da obra deverá incidir em todos os trabalhos, durante a instalação de estaleiros, as fases de desmatção e decapagem, terraplenagens e abertura de fundações, valas para as infraestruturas, acessos, e de todas as ações que impliquem revolvimento de solos, incluindo os desenvolvidos na fase de recuperação paisagística;
26. Após a desmatção deverá ser efetuada prospeção arqueológica sistemática das áreas de incidência direta de todas as componentes de obra, incluindo acessos, estaleiros e áreas de empréstimo e de depósito de terras

(vazadouros);

27. As ocorrências arqueológicas que forem reconhecidas durante a prospeção e o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível, e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas in situ (mesmo que de forma passiva), no caso de estruturas, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual ou salvaguardadas pelo registo;
28. Os resultados obtidos na prospeção e no acompanhamento arqueológico poderão determinar a adoção de medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens de diagnóstico, escavações arqueológicas, entre outras) nomeadamente no caso de não ser possível determinar a importância científica e patrimonial das ocorrências então identificadas;
29. Caso venham a ser encontrados vestígios arqueológicos, os trabalhos deverão ser de imediato suspensos nessa frente de obra, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato a ocorrência à tutela, submetendo proposta de ajustes ao projeto e/ou medidas de minimização a adotar;
30. Os achados arqueológicos móveis efetuados no decurso da obra deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela;

Valores Geológicos

31. Minimizar o tempo de permanência do material escavado em obra, com especial atenção à localização e altura dos depósitos temporários, garantindo, sempre que possível, a cobertura dos mesmos durante períodos de precipitação;
32. Limitar as ações de limpeza e decapagem do solo às zonas estritamente necessárias para a execução dos trabalhos, evitando remoções excessivas e perturbações desnecessárias ao relevo;
33. Iniciar as escavações e aterros imediatamente após a preparação do solo, evitando repetições de intervenção nas mesmas áreas e reduzindo o risco de compactação excessiva;
34. Privilegiar o uso de caminhos de acesso existentes sempre que possível. Caso seja necessária a abertura de novos acessos ou o melhoramento dos existentes, estes deverão ser executados com o mínimo de alteração da ocupação do solo, fora das zonas diretamente afetadas à obra;

Solo e Usos do Solo

35. Limitar as áreas de limpeza e movimentação de terras ao estritamente necessário, de forma a evitar afetações desnecessárias do solo;
36. Proceder à decapagem da camada superficial do solo (terra viva) antes das movimentações de terra, e armazená-la em pargas adequadamente localizadas para posterior reutilização nas zonas afetadas pela obra. Durante o período de armazenamento, evitar o revolvimento das pargas, de modo a preservar a estrutura física e biológica do solo;
37. Restringir a circulação de veículos e maquinaria pesada aos caminhos existentes e às zonas onde a sua presença seja imprescindível, reduzindo a compactação desnecessária do solo;
38. Programar as escavações e movimentações de terra preferencialmente fora dos períodos de maior pluviosidade, por forma a minimizar a exposição do solo, a erosão hídrica e o arrastamento de partículas;
39. Armazenar os resíduos com potencial para gerar efluentes contaminados (ex.: lamas, tintas, colas, resíduos oleosos) em áreas cobertas, com sistemas de contenção e impermeabilização adequados;
40. Em caso de derrame acidental de substâncias perigosas no solo, proceder à remoção imediata do solo contaminado, recorrendo a produtos absorventes apropriados, seguido do armazenamento seguro dos resíduos e encaminhamento para destino final por operador autorizado;

Socio economia

41. Privilegiar a mão de obra local;
42. As áreas onde se irão proceder a movimentações de terras, que possam originar emissão de poeiras, deverão ser regadas periodicamente, sobretudo no tempo seco.
43. Os estaleiros de materiais e os locais de obra deverão ser mantidos nas melhores condições de limpeza e organização do espaço.
44. A circulação de viaturas de transporte de materiais deverá ser restringida ao período diurno, de modo a não

gerar situações de incomodidade nas povoações atravessadas.

ICNF

45. De forma a minimizar ao máximo os possíveis danos causados aos exemplares de sobreiro e azinheira que irão permanecer no local, o acesso a estas áreas tem de ser interditado através de uma vedação amovível quer na preparação prévia dos trabalhos quer no decorrer das obras de execução, à maquinaria e a viaturas, bem como à deposição dos materiais de obra. Aos trabalhadores e restante pessoal que possa vir a transitar ou usufruir destas áreas, deverão ser sensibilizados para não causar danos ou grandes perturbações no local e não deixar resíduos no local;
46. Deverão ser asseguradas áreas de continuidade e conectividade ecológicas, de proteção de espécies e de promoção da biodiversidade, minimizando o efeito de barreira aos movimentos normais dos diferentes grupos faunísticos e a fragmentação dos *habitats*;

Fase de exploração

47. Assegurar eficiente gestão de resíduos, de forma a garantir o correto armazenamento, gestão e manuseamento dos resíduos produzidos/geridos, da sua recolha e encaminhamento a armazenamento/destino final adequado, reduzindo, assim, a possibilidade de ocorrência de acidentes e contaminações, dando cumprimento ao previsto no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, no que se refere à gestão de resíduos;
48. Deverá assegurar-se o controlo das condições de temperatura e humidade do interior dos pavilhões, de modo a melhorar a qualidade do ar no interior dos mesmos e reduzir as emissões difusas;
49. Deve ser mantido o controlo de roedores e de vetores de doenças transmitidas ao Homem e aos animais, evitando que o estabelecimento seja um foco de insalubridade;

Recursos Hídricos

50. Executar uma rede de drenagem periférica das águas pluviais, entre edifícios, composta por valas e valetas de drenagem e poços de infiltração, de forma a garantir a drenagem e infiltração das águas pluviais não contaminadas;
51. Garantir a manutenção e a inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha/drenagem de efluente pecuário, de modo a evitar colmatações e obstruções das mesmas e assegurar o seu funcionamento em boas condições;
52. Garantir a manutenção e a inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha e drenagem das águas residuais domésticas, assim como garantir o encaminhamento das águas residuais domésticas das fossas estanques, com uma frequência de limpeza compatível com a capacidade e a utilização das mesmas;
53. A inspeção e deteção de fugas, tanto no sistema de abastecimento de água, como no sistema de drenagem e retenção dos efluentes (domésticos e pecuários) deverá, se possível, ser dotada de sistemas automáticos de controlo de caudais, de modo a localizar fugas nas respetivas redes;
54. Os óleos, lubrificantes e outros resíduos lixiviáveis devem ser armazenados em recipientes adequados e estanques, e em locais dotados de bacias de contenção de derrames, para posterior envio a destino final apropriado;
55. No caso de ocorrer um derrame acidental de substâncias poluentes, a origem do derrame deverá ser controlada o mais rapidamente possível e a camada de solo contaminada deverá ser removida e enviada para destino final adequado;
56. Deverá ser garantida a impermeabilização das zonas de armazenamento de óleos e de combustíveis;
57. Na exploração deverão estar disponíveis materiais absorventes para conter eventuais derrames de óleos e combustíveis;
58. Promover o uso eficiente da água, procurando adotar, sempre que possível, sistemas de limpeza com produções mínimas de efluentes e baixos consumos de água;
59. Realizar ações periódicas de deteção e reparação de fugas na rede de abastecimento de água, aumentando a eficiência do uso da água;
60. Os dispositivos de alimentação e bebedouros deverão funcionar de modo a evitar, tanto quanto possível,

desperdícios de alimentos e derrames de água;

61. Privilegiar a limpeza dos pavilhões com aparelhos de alta pressão depois de cada ciclo de produção, no sentido de minimizar a produção de águas de lavagem.
62. Efetuar o controlo do consumo de água, por meio de contadores e verificar frequentemente o sistema de abastecimento de água, de modo a detetar perdas desnecessárias de água, possibilitando a correção de situações de fugas ou ruturas num curto espaço de tempo;
63. Cumprir as condições estabelecidas na licença de utilização do domínio hídrico das futuras captações de água subterrânea;

Valores Geológicos

64. Garantir a manutenção e fixação da vegetação utilizada na estabilização dos solos, prevenindo fenómenos de erosão superficial e instabilidade;
65. Assegurar a manutenção dos acessos e caminhos internos, evitando desvios de traçado que possam dar origem a ruturas no relevo ou alterações indesejadas no escoamento superficial;
66. Manter a rede de drenagem pluvial limpa e funcional, prevenindo obstruções que possam conduzir à acumulação de águas e erosão localizada;

Solo e Usos do Solo

67. Garantir a manutenção preventiva dos veículos, máquinas e do gerador de emergência, minimizando o risco de fugas de hidrocarbonetos ou outros fluidos contaminantes;
68. Assegurar a manutenção periódica do sistema de retenção, garantindo a sua estanquicidade e bom funcionamento;
69. Implementar um Plano de Gestão de Emergências Ambientais (PGEA) que identifique todos os cenários de risco ambiental aplicáveis à instalação avícola, assegurando a formação e sensibilização dos trabalhadores para uma resposta eficaz e atempada, em conformidade com os procedimentos definidos;
70. Privilegiar o uso florestal ou agroflorestal na área não ocupada pela instalação, de modo a preservar a estrutura e estabilidade do solo, contribuindo para a infiltração, proteção contra a erosão e valorização ecológica da propriedade.

Socio economia

71. Promover a formação e informação do pessoal quanto aos riscos e respetivos meios de prevenção, de higiene e segurança no trabalho,
72. Privilegiar a mão de obra local;
73. Privilegiar a contratação de serviços e a compra de bens locais;

ICNF

74. De forma a minimizar ao máximo os possíveis danos causados aos exemplares de sobreiro e azinheira que irão permanecer no local, o acesso a estas áreas tem de ser interditado através de uma vedação amovível quer na preparação prévia dos trabalhos quer no decorrer das obras de execução, à maquinaria e a viaturas, bem como à deposição dos materiais de obra. Aos trabalhadores e restante pessoal que possa vir a transitar ou usufruir destas áreas, deverão ser sensibilizados para não causar danos ou grandes perturbações no local e não deixar resíduos no local;
75. Deverão ser privilegiadas as espécies florestais previstas para a Sub-Região Homogénea do PROF-LVT (art. 12.º da Portaria n.º 52/2019 de 11 de fevereiro, na sua atual redação) onde a área se insere, nomeadamente folhosas autóctones, sempre que esteja prevista a instalação de arvoredo;
76. Deverão ser asseguradas áreas de continuidade e conectividade ecológicas, de proteção de espécies e de promoção da biodiversidade, minimizando o efeito de barreira aos movimentos normais dos diferentes grupos faunísticos e a fragmentação dos *habitats*;

Fase de desativação

77. Antes de iniciar a fase de desativação, deverá ser enviado à Autoridade de AIA para aprovação o Plano de

desativação;

Socio economia

78. Deverá recorrer-se sempre que possível à mão-de-obra local para efeito de desativação das infraestruturas;
79. Promover a recolocação do pessoal afeto à exploração noutros projetos de tipologia semelhante da empresa.

Plano de Monitorização

Plano de monitorização das águas subterrâneas

Quantidade

Parâmetros a Monitorizar

Nível hidrostático (NHE).

Critérios

Rebaixamento pronunciado do NHE, evolução histórica do NHE e análise de tendências da variação do nível hidrostático.

Ponto de amostragem

Furos, existente e a executar, na propriedade.

Técnicas, métodos analíticos e equipamentos necessários

Antes da medição do NHE, a bomba deverá ser desligada, com uma antecedência de doze horas, de modo que os níveis da água na captação estabilizem.

A medição do NHE deverá ser feita com o recurso a uma sonda, manual ou automática, com precisão centimétrica.

Frequência de amostragem, leitura ou observação

Semestral (março e setembro).

Duração do programa

Durante a fase de exploração do projeto.

Medidas de gestão ambiental a adotar em caso de desvio

- 1 - Redução das extrações.
- 2 - Revisão do projeto.

NOTA: Os consumos de água, a medir no furo, deverão ser reportados à APA, no âmbito do programa de autocontrolo que vir a ser definido em sede de licenciamento do furo.

CONCLUSÕES

A instalação encontra-se localizada em Canha, freguesia de Canha, concelho do Montijo, distrito de Setúbal.

Em termos de Unidades Territoriais (UT), o projeto localiza-se na região estatística NUTS II Alentejo e na sub-região NUTS III Península de Setúbal.

O acesso viário ao local de implantação do projeto é garantido pela Estrada Nacional (EN) 251.

Áreas Sensíveis

Analisada a localização geográfica da área de estudo, verifica-se que o Projeto não intersecta qualquer área sensível. Contudo, na sua envolvente, considerando um raio de 25km, foram identificadas as seguintes áreas incluídas no Sistema

	Nacional de Áreas Classificadas (SNAC) e/ou outras consideradas sensíveis: • Zona de Proteção Especial (ZPE) do Estuário do Tejo (PTZPE0010), situada a cerca de 24,5 km a noroeste e a Zona Especial de Conservação (ZEC) do Estuário do Sado (PTCON0011), situada a cerca de 16,8 km a sudoeste; • Sítio Ramsar do Estuário do Sado, que dista cerca de 16 km a sudoeste da área de estudo; • Reserva Natural do Estuário do Sado, localizada a cerca de 16km a sudoeste; • Área Importante para as Aves (IBA) do Estuário do Tejo (PT021), a cerca de 24 km a noroeste da área de estudo e a Área Importante para as Aves (IBA) do Estuário do Sado (PT023), a cerca de 16 km a sudoeste da área de estudo. O projeto prevê a implantação de 10 pavilhões avícolas destinados à engorda de frangos, em regime intensivo, com uma capacidade total de 978.076 aves por ciclo, a desenvolver numa área de construção de 56.018,65 m². A concretização deste projeto da exploração avícola permitirá uma melhoria na cadeia de fornecimento de uma espécie animal (frango) por parte do Grupo Lusiaves, bem como garantir o cumprimento dos requisitos legais impostos em todas as fases do processo ao nível da qualidade e ambiente. Assim, conforme descrição sucinta constante no presente parecer, verificou-se, após a apreciação dos potenciais efeitos decorrentes do projeto, que: No que diz respeito ao Ordenamento do Território, e à conformidade do projeto com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) e servidões administrativas, verifica-se que o projeto é abrangido pelo Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML), especificamente no Modelo Territorial o EIA insere-se na UT 15 - "Nascente agroflorestal" onde os usos florestal e agrícola coexistem com a proteção/valorização do montado de sobro, onde não se identifica qualquer impedimento expresso ao uso em causa. Não é abrangido qualquer elemento da estrutura ambiental (EMPVA). Relativamente ao PDM do Montijo, publicado pela RCM n.º 15/1997 de 01 de fevereiro e sequentes alterações e retificações. O EIA insere-se maioritariamente (onde recaem as ações/ocupação) em "Espaço Agrícola - Área Agrícola não incluída na RAN" (artigos 28.º a 33.º) e em "Área de Floresta de produção" (artigos 34.º a 37.º). Abrange ainda, junto ao limite oeste da área de intervenção, "Espaço Agrícola - Área Agrícola da RAN" (artigos 28.º a 33.º) e numa área menor "Área urbanizada mista, habitacional, equipamento, industrial (artigos 8.º a 12.º). O uso pecuário é admitido em "Espaço florestal", mas não na categoria de "Área florestal de produção", bem como estabelecimento insalubre ou incómodo é admitido em "Área silvo-pastoril" e Área agroflorestal". O uso pecuário é admitido em "Espaço Agrícola - Área Agrícola não incluída na RAN" condicionado a requisitos de ocupação/edificabilidade e funcionais estabelecidos no artigo n.º 31.º, n.º 5: São cumpridas as alíneas b), c), d), f), g), h) e j). Não cumpre: "a) Área bruta dos pavimentos sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina nem o índice de construção 0,005 para habitação, ou o índice de construção 0,05 para as demais edificações, incluindo habitação
--	---

	quando em conjunto” - Não cumpre (0.12): (56.018,65/476.104,0). - ver regime de exceção na alínea j). Este é o valor encontrado utilizando a área total do terreno, o qual ainda será superior se utilizada a área (menor) de “Espaço Agrícola - Área Agrícola não incluída na RAN” que é onde o uso é admitido, ou seja, a desconformidade será agravada. “i) Área global afeta à implantação da construção, a arruamentos, estacionamento e demais áreas pavimentadas, não podendo exceder 0,10 da área global da parcela - Não cumpre (0.12): (56.018,65/476.104,0). - ver regime de exceção na alínea j). Este é o valor encontrado utilizando a área total do terreno, o qual ainda será superior se utilizada a área (menor) de “Espaço Agrícola - Área Agrícola não incluída na RAN” que é onde o uso é admitido, ou seja, a desconformidade será agravada. j) (Redação dada pela Declaração de retificação n.º 253/2015) O disposto nas alíneas a), b) e i) do presente número pode não ser aplicado por deliberação fundamentada da entidade licenciadora, precedida de parecer favorável das entidades competentes em matéria de licenciamento da respetiva atividade, ..., sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina, nem o índice de ocupação 0,20 - dependente de deliberação municipal precedida do parecer da CCDRLVT (Agricultura). Cumpra o afastamento mínimo de 20m aos limites do terreno (alínea b)), mas não cumpre as alíneas a) e i) o que pode ser excecionado nos termos da alínea j). Sobre o sistema de vistas do artigo 87.º do RPDM; cabe à CM do Montijo pronunciar-se. Em termos de uso o projeto é globalmente incompatível por parte das edificações/ocupações recaírem em “Área de floresta de produção” onde não é admitida atividade pecuária nem estabelecimento insalubre e incómodo. Relativamente à proposta de revisão do PDM, a área do EIA onde estão previstas ações/ocupação recai maioritariamente em “Espaços Agroflorestais” (artigo 88.º) e “Espaços Florestais de conservação, onde a admissão do uso pecuário estará sujeita a aferição da CM do Montijo. Segundo o artigo 88.º, que se aplicará a esta categoria de espaço, é ultrapassado o índice de construção máximo (0,01) definido na alínea c) do n.º 3 (56018.65/476104=0.12»0.01). A confirmar-se esse enquadramento e caso se aplique em sede de licenciamento, caberá ser feita nova avaliação de uso e de edificabilidade. Parte residual da área de intervenção, onde não há ocupação pecuária e não é uso admitido, recai em “Espaços Culturais / Núcleo de Quintas”. Relativamente à Reserva Ecológica Nacional (REN) O município do Montijo não tem carta da REN publicada, verificando-se que o projeto não carece de autorização da CCDR-LVT, nos termos do artigo 42º do RJREN, na medida em que não abrange áreas identificadas no respetivo anexo III. Considerando o conhecimento presente face às características deste espaço e ao seu enquadramento no regime legal da REN, traduzido na proposta de delimitação em desenvolvimento, há interferência com as tipologias “Áreas Estratégicas de Infiltração e de Proteção e Recarga dos Aquíferos” e “Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo” onde deverão ser adotadas medidas de mitigação atendendo ao parecer da APA/ARH. Importará, ainda, aferir se há interferência com “Zonas ameaçadas pelas cheias”,
--	---

	nomeadamente na área do pavilhão 10, e se for o caso ponderar/agir no sentido de ajustar a pretensão para que não ocorra. De acordo com a situação atual, ausência de delimitação da REN, não há lugar a autorização pelo que não se aplica o respetivo regime legal. Verificam-se condicionamentos ao uso e ocupação do solo na área afetada pelo EIA, conforme as Cartas Militares, respetivo PDM e dispositivos setoriais, nomeadamente, recursos hídricos e RAN. Conclui-se ser globalmente uso não admitido de acordo com o PDM do Montijo em vigor pelo que no descritor Ordenamento do Território é emitido parecer desfavorável, sem prejuízo dos factos e/ou entendimentos detidos pela CM do Montijo e salvaguarda a pronúncia das entidades competentes sobre matérias funcionais e servidões aplicáveis. Atenta a natureza das ações e os efeitos expectáveis face às características do território e às prescrições/regras que lhe estão associadas, entende-se o OT como fator ambiental “significativo” nos impactes negativos e “pouco significativo” nos impactes positivos. Relativamente aos Recursos hídricos superficiais, os impactes induzidos, na fase de construção estão relacionados com a mobilização de terras, instalação das redes de infraestruturas, construção dos acessos, instalação do pavilhão e edifícios de apoio e intervenções numa linha de água. A compactação dos solos originada pela circulação da maquinaria afeta ao projeto, assim como a instalação do estaleiro são ações que irão reduzir a infiltração das águas pluviais, com o consequente aumento do escoamento superficial. Ao nível da qualidade da água é ainda expectável que ocorra um aumento de partículas em suspensão (SST) nas linhas de água, resultante da maior suscetibilidade dos solos à erosão, associada aos trabalhos de desmatização e movimentação de terras. Por forma a minimizar esta situação, sempre que possível, a obra deverá ocorrer em períodos de menor pluviosidade. Considera-se, contudo, que se trata de uma situação temporária, limitada no tempo, pelo que estas ações induzirão impactes negativos e pouco significativos. Com a implementação do projeto, o aumento da superfície impermeabilizada irá incrementar o escoamento superficial. As soluções propostas para minimizar os efeitos do aumento da impermeabilização sobre o escoamento superficial e a infiltração de águas é a execução de valas escavadas no terreno natural, de secção trapezoidal, com rasto revestido por rachão, associadas a poços rotos. De referir também que, tendo por base a análise e sobreposição do projeto com a Carta Militar, constata-se que a implantação do projeto, nomeadamente, dos pavilhões e áreas circundantes, ocupa zonas de terreno atravessadas por linhas de água, no entanto, a linha de água de maior expressão não é afetada. No caso das linhas de água afetadas pela implantação dos pavilhões 1, 5 e 6, não se vê inconveniente nas alterações propostas. Pese embora se verifique a existência de soluções de infiltração/retenção de caudais no solo, poder-se-á ainda optar pela implementação de soluções complementares que permitam o armazenamento e reutilização das águas pluviais, desde que as mesmas não colidam com áreas afetas ao domínio hídrico ou com zonas ameaçadas pelas cheias. No que à vedação perimetral da propriedade diz respeito, não é aceite a colocação de manilhas de betão nos pontos de atravessamento das linhas de água como proposto, devendo para o efeito ser apresentada uma solução alternativa. Importa salientar que a passagem hidráulica prevista entre os pavilhões 9 e 10
--	--

	assim como o reperfilamento proposto para alguns troços de linhas de água estão abrangidas por servidão administrativa devida ao domínio hídrico (faixa com 10 metros de largura a contar da aresta ou crista superior do talude marginal das linhas de água), definida no artigo 21.º da Lei n.º 54/2005 de 15 de novembro na sua redação atual, e carecem de título de utilização dos recursos hídricos de acordo com o Decreto-Lei nº226-A/2007 de 31 de maio conjugado com a Portaria nº1450/07 de 12 de novembro, a requerer junto da APA/ARHTO antes do início dos trabalhos. Assim, desde que cumprido o acima mencionado, considera-se que o aumento da impermeabilização decorrente da implementação do projeto assim como a interferência nas linhas de água/domínio hídrico resultante da implementação do projeto será negativa pouco significativa. No transporte e manuseamento de óleos e combustíveis entre o estaleiro e a obra, bem como na circulação de maquinaria e veículos, poderão ocorrer derrames acidentais, suscetíveis de escorrência até aos cursos de água, os quais devem ser imediatamente contidos. Esta eventual ocorrência constitui um impacto negativo, dependendo a sua significância da quantidade e natureza das substâncias envolvidas no derrame, e do local. Relativamente à produção de águas residuais domésticas com origem nas instalações sanitárias associadas ao estaleiro, considera-se que os impactes gerados serão negativos e pouco significativos, desde que aquelas águas residuais sejam armazenadas adequadamente, como acontece nos <i>wc</i> químicos, recolhidos com a periodicidade adequada e transportadas por operador licenciado para o efeito a destino final adequado. Atendendo à existência de edificações na área do projeto que podem ter associadas fossas para armazenamento de efluentes domésticos, na fase de construção deverá verificar-se a existência das mesmas e, em caso afirmativo, as fossas deverão ser esvaziadas, o terreno devidamente limpo, e os resíduos encaminhados para destino adequado. Na fase de exploração, as águas residuais domésticas provenientes das instalações sanitárias existentes na exploração serão encaminhadas para fossas estanques, pelo que os impactes são negativos e pouco significativos, desde que a frequência da limpeza das fossas seja adequada à capacidade e à utilização da mesma, de modo a evitar o extravasamento de águas residuais, com consequente infiltração das mesmas no solo e consequente afetação de recursos hídricos e, desde que, o transporte das águas residuais domésticas resultantes da limpeza das fossas seja efetuado, por operador habilitado para o efeito, a tratamento adequado. Relativamente aos efluentes pecuários, designadamente o estrume e cama de aves, o EIA propõe que estes sejam retirados e colocados diretamente no veículo de transporte que os encaminha, na totalidade para valorização energética ou para produção de adubos orgânicos, não havendo armazenamento na instalação avícola. Segundo a documentação remetida, nesta fase de desenvolvimento do projeto não é possível quantificar a quantidade de estrume que será encaminhada para a valorização energética e para a valorização agrícola, não se encontrando prevista a instalação de nenhum órgão para armazenamento do estrume. De referir que o parecer da DGAV não inclui fundamentação para a inexistência de nitreira na exploração, pelo contrário, o mesmo refere que pode dispensar-se a nitreira, “No entanto este parecer é favorável, mas condicionado à apresentação imediata da descrição de um plano alternativo em caso de restrição sanitária à movimentação de estrume...”. Considera-se, assim, não ter sido demonstrado o cumprimento do nº 4 do artigo 4º da Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro, quanto à capacidade mínima de
--	---

	armazenamento de efluentes pecuários a assegurar, na própria exploração, de 21 dias, tendo em conta que a capacidade de armazenamento será assegurada por terceiros. Salienta-se que, em condições adversas, a atividade de transporte de estrumes pode representar riscos para as massas de água superficiais e subterrâneas que importa, desde já, minimizar. Resulta assim que deverá ser prevista e construída nitreira que assegure a capacidade mínima de retenção correspondente a 21 dias de produção. A nitreira deverá ter piso impermeável, paredes laterais e cobertura com estrutura fixa que não permitam a formação de águas pluviais contaminadas com origem nesta estrutura. Ainda, deve ser dotada de rede de recolha para encaminhamento das escorrências a fossa estanque e destino final adequado. Salienta-se que para o dimensionamento deve ser revista a estimativa da produção de estrumes, uma vez que, em sede de avaliação de impacte ambiental deve ser considerada a capacidade instalada, independentemente do número de ciclos que venham a ocorrer em cada ano na fase de exploração. Não poderá, assim, ser reduzida a estimativa de produção de estrumes com base na redução de 9 para 6 ciclo/ano, devendo ir-se ao encontro do previsto no Anexo V da Portaria nº 256/2012, de 28 de agosto, que resulta num valor de cerca de 7628 ton/ano, a considerar no dimensionamento da nitreira. Relativamente ao chorume, este será encaminhado dos pavilhões para fossas estanques, com capacidade total de 299,04 m³. Considerando o valor estimado do chorume 783 m³/ano (130,5 m³/ciclo), verifica-se que as fossas estanques têm capacidade para 4 meses de retenção, o que se encontra em conformidade com a Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro, relativa à gestão de efluentes pecuários, nomeadamente o art.º 4.º e com a Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto, a qual estabelece o Programa de Ação para a Zona Vulnerável do Tejo. Segundo o EIA, estes efluentes serão recolhidos e enviados para tratamento na ETAR do Grupo Águas de Portugal (ETAR Zona Industrial da Autoeuropa, SIMARSUL), mediante obtenção de autorização. De referir que foi apresentada cópia do acordo celebrado entre o proponente e a SIMARSUL para a recolha e tratamento dos efluentes pecuários gerados na instalação, na ETAR da Zona Industrial da Autoeuropa. No que respeita aos estrumes gerados não estão previstas estruturas de retenção, o que representa um risco para os recursos hídricos, conforme já referido. Importa ainda mencionar que se desconhece como as cinzas resultantes das caldeiras são armazenadas, devendo ser garantido que as mesmas são acondicionadas num compartimento fechado, por forma a garantir que estas não são arrastadas para as linhas de água, nomeadamente, em períodos de pluviosidade ou sob a ação do vento. Do exposto, considera-se que os impactes induzidos são negativos, cuja significância é minimizável desde que seja efetuada uma adequada gestão dos efluentes pecuários, acondicionamento adequado das cinzas, construção de nitreira e adoção das restantes medidas impostas no presente parecer. Na fase de desativação, e de acordo com o EIA, "... existirá a geração e mobilização de diversos resíduos que deverão ser convenientemente armazenados durante este período e encaminhados para os destinos adequados a fim de serem evitadas situações de geração de efluentes contaminados. Associada a esta fase é provável que se verifique um acréscimo da compactação do solo devido à circulação de equipamentos e maquinaria afeta aos trabalhos de desmantelamento de infraestruturas e demolição de construções. Continuará também a existir risco de contaminação da água com hidrocarbonetos. Os consumos de água irão sofrer uma redução substancial nesta fase, pois os volumes captados destinam-se à atividade pecuária. Dadas as características das intervenções, especialmente a brevidade das mesmas, considera-se tratar-
--	--

	se de impactes pouco significativos, imediatos, pontuais e reversíveis”. No que concerne aos Recursos Hídricos Subterrâneos, foram identificados vários impactes na quantidade e na qualidade das águas subterrâneas, tanto na fase de construção, como na fase de exploração. A quantidade dos recursos hídricos subterrâneos poderá ser afetada como consequência da impermeabilização de cerca de 112.575,19 m² de potenciais áreas de recarga, na fase de construção e na fase de exploração, como resultado da implementação do projeto. Está prevista no projeto de drenagem, uma solução que consiste na execução de valas de drenagem entre pavilhões no extremo das quais, serão instalados poços rotos, que permitirão reter e infiltrar as águas pluviais, tirando partido da elevada permeabilidade dos solos. Atendendo à elevada permeabilidade dos terrenos e à topografia suave, a retenção e infiltração da água são favorecidas e não existirá uma subtração significativa de água, disponível para a infiltração e recarga. Deste modo, considera-se este impacte como negativo, temporário de longo prazo, reversível e pouco significativo. Um outro impacte na quantidade é o que resulta do consumo anual de 45.900 m³ de água de origem subterrânea. A recarga anual da massa de água na propriedade é de cerca de 47.768 m³, para uma recarga de efetiva de 131 mm. Se retirarmos a esta recarga, 10% (4.767 m³), para reserva do aquífero, estarão disponíveis, para serem utilizados, cerca de 42.990 m³, um pouco abaixo das necessidades hídricas do projeto. Deste modo, e apesar da implementação da solução de drenagem das águas pluviais dos edifícios, para posterior infiltração no solo, atrás descrita, considera-se que estes impactes, decorrentes dos consumos de água, serão negativos, temporários de longo prazo, reversíveis e moderadamente significativos. No entanto, dado o contexto de escassez hídrica que a massa de água Bacia do Tejo/Sado-Margem Esquerda atravessa, que motivou já, a imposição de restrições na captação de água, impostas pela Comissão de Combate à Seca, deverá ser implementado o plano de monitorização da quantidade da água subterrânea, adiante descrito. Na fase de construção, a presença de máquinas, veículos e trabalhadores afetos à obra acarreta um aumento do risco de derrames com produtos, materiais, resíduos e efluentes presentes em obra e eventual afetação da qualidade da água subterrânea. Trata-se de um impacte negativo, significativo, improvável e minimizável, através da adoção de boas práticas em obra e das medidas de minimização descritas mais adiante. Também, relativamente à qualidade das águas subterrâneas, a produção e o armazenamento de efluentes pecuários, serão suscetíveis de gerar impactes negativos. Todas as áreas de produção e encaminhamento dos efluentes pecuários serão estanques. Quanto ao estrume, este será removido do pavilhão avícola após a saída das aves e decorrerá do presente parecer a construção de uma nitreira com capacidade mínima de retenção de 21 dias, conforme previsto na legislação em vigor, a qual deverá ter piso impermeável, paredes laterais e cobertura fixa que não permitam a formação de águas pluviais contaminadas com origem nesta estrutura. As escorrências geradas na nitreira deverão ser coletadas e encaminhadas a fossa estanque. Não obstante a existência da nitreira, sempre que a remoção do estrume seja efetuada com colocação do mesmo diretamente no veículo de transporte para tratamento em unidades técnicas de produção de
--	--

	adubos orgânicos ou para valorização energética, as áreas de carga, devidamente impermeabilizadas, devem possuir estruturas para coleta das águas pluviais contaminadas. O impacto resultante da produção e gestão de efluentes pecuários e domésticos e da produção de estrume é classificado como negativo e significativo, mas, improvável. Concorda-se com esta classificação e por este motivo, dispensa-se a monitorização da qualidade da água subterrânea. Os impactos resultantes do armazenamento dos efluentes domésticos serão negativos, mas pouco significativos, devido ao tempo de retenção, superior a quatro meses, e ao facto de as fossas serem estanques e o seu conteúdo ser removido periodicamente para tratamento em ETAR municipal. Quanto aos impactos nos outros usos, considera-se que: devido ao facto de o projeto não interferir com qualquer zona de proteção a captações subterrâneas para abastecimento público; devido ao facto de a captação particular mais próxima dos limites das instalações produtivas se localizar a mais de 400 m destas instalações; e a captação mais próxima do furo existente na propriedade distar deste, mais de 500 m, estes impactos serão reduzidos ou mesmo nulos. Relativamente aos Aspetos Técnicos do Projeto, o projeto apresentado encontra-se obrigado à submissão de pedido de instalação com procedimento de Autorização Prévia, a apresentar junto da CCDRLVT enquanto entidade coordenadora do licenciamento da atividade pecuária, após a obtenção de DIA favorável. Relativamente ao bem-estar animal, estão cumpridas as condições apresentadas no Decreto-Lei n.º 79/2010 de 25 de junho, tendo em conta que é mencionado que a distribuição do efetivo/bandos por pavilhões avícolas, é a seguinte: 1 pavilhão avícola com capacidade instalada de 177 832 aves, dividido por 4 zonas de produção (ZP) com capacidade instalada de 44 458 aves/cada e 9 pavilhões avícolas com capacidade instalada de 88 916 aves/cada, divididas por 2 ZP com capacidade instalada de 44 458 aves/cada; E que as áreas úteis para as aves são as seguintes: Pavilhões 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 10 cada um com 2 zonas de produção, cada uma com 1 975,95 m², perfazendo 3 951,9 m² por pavilhão. Pavilhão 09 com 4 zonas de produção, cada uma com 1 975,95 m², perfazendo 7903,8 m² no pavilhão. Como cada ZP tem sempre a mesma área, a distribuição do efetivo é de 44 458 aves/1 975,95m², resultando em 22,5 aves/m². Após efetuados os cálculos, verifica-se o cumprimento das condições relativas ao bem-estar animal. No âmbito da Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro, foi referido que a produção de efluentes pecuários na fase de exploração da unidade avícola, é sobretudo o estrume produzido nos pavilhões, constituído essencialmente pelo material de cama, restos de ração e dejetos das aves. No projeto, prevê-se a produção anual de 5 085,5 toneladas de estrume, estando de acordo com o Código de Boas Práticas Agrícolas - CBPA (Despacho n.º 1230/2018), para 6 ciclos/ano. O estrume é retirado dos pavilhões após finalização do ciclo produtivo e depositado diretamente nos veículos que o irão transportar para tratamento em unidades técnicas de produção de adubos orgânicos ou em alternativa, poderá ser encaminhado para centros de valorização energética, o qual deverá ser comprovado mediante a apresentação de contrato celebrado a apresentar em sede de aprovação do PGEF. Após a remoção total do estrume dos pavilhões, é efetuado o varrimento/aspiração dos respetivos pisos, sendo assim removido
--	--

	todas as partículas sólidas no piso dos pavilhões. Da lavagem e desinfecção dos pavilhões avícolas e respetivos equipamentos, no final de cada ciclo produtivo após a saída das aves e remoção do estrume, resulta o chorume, sendo no projeto apresentado, esperada uma produção média anual de 783 m³ deste efluente, sendo que a instalação terá capacidade para armazenar temporariamente 299,04 m³ nas fossas de retenção a instalar. Estes efluentes serão periodicamente recolhidos e enviados para tratamento na E.T.A.R. do Grupo Águas de Portugal (E.T.A.R. da Zona Industrial da Autoeuropa, SIMARSUL), mediante obtenção de autorização, a apresentar em sede de aprovação do PGEP. Em alternativa, os efluentes poderão ser transportados e entregues na E.T.A.R.I. da unidade de abate e transformação de aves do Grupo Lusiaves, localizada em Marinha das Ondas, concelho da Figueira da Foz. Considerando a produção média anual, por ciclo será produzido cerca de 130,5 m³ de chorume e o período máximo de retenção corresponderá a mais de 2 ciclos de produção, considera-se que estão cumpridas as capacidades de armazenamento. No projeto apresentado não está contemplada a construção de nitreira, no entanto de acordo com o art.º 10 Portaria n.º 259/2012 de 28 de agosto, que estabelece o Programa de Ação para a Zona Vulnerável do Tejo, é referido que devem ser construídas infraestruturas de armazenamento de efluentes pecuários para o período mínimo de 120 dias para as nitreiras e para os reservatórios de chorumes. Conforme o parecer da DGAV, é considerado que o cumprimento das regras de biossegurança é assegurado, avaliando os pressupostos de limpeza imediata sem recurso à armazenagem das camas e demais dejetos resultantes da atividade avícola, no entanto, não existe um plano alternativo em caso de restrição sanitária à movimentação de estrume. Deste modo considera-se que deve ser construída uma nitreira para armazenagem de estrume, ou, deverá ser incluído na memória descritiva/PGEP do processo de licenciamento, o plano alternativo em caso de restrição sanitária à movimentação de estrume. O projeto apresentado ainda não foi submetido na plataforma SIREAP, o qual está sujeito à obtenção de pareceres favoráveis pelas entidades a consultar e à aprovação do PGEP, em sede de procedimento de licenciamento da atividade pecuária ao abrigo do NREAP - Decreto-Lei n.º 81/2013 de 14 de junho. Relativamente ao Património Cultural, verifica-se que dentro da Área de Estudo (AE) não foram identificados bens imóveis classificados ou em vias de classificação, nem sítios arqueológicos inventariados, que constem na base de dados Endovélico. Não foram identificadas Ocorrências Patrimoniais (OP) dentro das áreas de incidência direta (AID) e indireta (AII) do Projeto. Em termos de impactes, embora não se tenham identificado condicionantes ao desenvolvimento do projeto, o mesmo deverá ter o devido acompanhamento arqueológico de obras, pois considera-se que o mesmo é passível de gerar impactes negativos, diretos e indiretos sobre eventuais ocorrências patrimoniais inéditas, na fase de preparação do terreno, envolvendo a desmatização e remoção da camada vegetal, escavações e terraplenagens, bem como a circulação de máquinas. Considerando que os impactes do projeto sobre o Património são suscetíveis de serem minimizados através da adoção das medidas previstas no presente parecer, conclui-se que projeto se apresenta viável no contexto deste fator ambiental. No que diz respeito aos Valores Geológicos, os impactes na Geologia e Geomorfologia estão associados à fase de construção, com as operações de
--	---

	movimentações de terras (escavação e aterro) para a implantação dos edifícios e dos caminhos internos. Prevê-se um volume de escavação de 91748,93 m³ e 91239,76 m³ de aterro, resultando num excedente de 509,17 m³ que se prevê ser utilizado para execução de caminhos internos. Considera-se que as alterações à Geologia e Geomorfologia referidas constituem um impacto negativo, de magnitude reduzida, certo, permanente, irreversível, de âmbito local, pouco significativo. Relativamente ao Património geológico e Recursos Minerais, não são esperados impactes, face aos atuais conhecimentos. No que se refere aos impactes relacionados com perigosidade sísmica, em caso de ocorrência de evento sísmico, a implementação do projeto não é catalisadora deste tipo de fenómenos, no entanto é vulnerável a eles, podendo existir impactes em pessoas e bens durante a fase de exploração. Considera-se que o impacto de um evento sísmico de grande magnitude na segurança de pessoas e bens na área do projeto será negativo, provável, imediato, de magnitude variável. No que concerne à Análise de Risco, e Segundo a Carta de Isossistas de Intensidades Máximas, a área de estudo está localizada na zona de intensidade VIII (1755 - 1996, escala de Mercalli Modificada de 1956), numa escala de I-X, localizando-se próximo de estruturas sismogénicas com importância regional, com capacidade de gerar sismos de forte magnitude. A área desenvolve-se em sedimentos e rochas sedimentares pouco coesas, propícias à amplificação das ondas sísmicas. Em caso de ocorrência de evento sísmico, poderão existir impactes em pessoas e bens durante as fases de construção e exploração. Considera-se que o impacto de um evento sísmico de grande magnitude na segurança de pessoas e bens na área do projeto será negativo, provável, imediato, de magnitude e significância variáveis. Do exposto considera-se que não existem condicionantes do ponto de vista da Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais ao desenvolvimento do projeto, desde que aplicadas as medidas de minimização referidas no presente parecer. No que concerne ao fator ambiental, Socio economia, os impactes negativos associados à fase de construção resultam essencialmente dos incómodos causados pelas obras, nomeadamente a emissão de ruído e poeiras, bem como do aumento do tráfego de veículos nas vias de acesso decorrente do transporte de trabalhadores e materiais. O acesso principal ao local de implantação do projeto será efetuado através da Estrada Nacional (EN) 251, uma via com reduzido volume de tráfego, que liga Pegões a Canha, pelo que não se perspectivam constrangimentos relevantes ao nível da circulação rodoviária local. Em termos de ruído, dado que não existem recetores sensíveis nas imediações da área de intervenção, os impactes negativos serão temporários e pouco significativos. Os impactes positivos estão associados à afetação de cerca de 38 trabalhadores, distribuídos ao longo do tempo e pelas diferentes empreitadas, com durações variáveis. A execução das empreitadas será assegurada por empresas contratadas para o efeito, sendo expectável que a maioria destas empresas seja da região envolvente. Neste contexto, a dinamização do setor da construção civil a nível local constitui um impacto positivo promovendo o emprego e a economia regional.
--	--

	Na fase de exploração, os impactes positivos estão associados à contratação de serviços locais, como eletricidade, canalização, pintura e manutenção de equipamentos, bem como a aquisição de bens locais, como matérias-primas, entre outros. Esta dinâmica contribuirá para a valorização da economia local, sendo o impacte avaliado como positivo e significativo. O investimento direto associado à implementação do projeto representa uma fonte de receita relevante para o município e para o país, com reflexos positivos no Produto Interno Bruto (PIB). Neste sentido, este impacte é considerado positivo e significativo à escala municipal. Ao nível do emprego direto, o projeto prevê a criação de 16 postos de trabalho permanentes. Esta contribuição será relevante para a redução da taxa de desemprego no concelho, traduzindo-se num aumento do poder de compra das famílias e melhoria das condições socioeconómicas locais. Assim, este impacte é considerado positivo, significativo, certo, permanente e reversível. O projeto irá contribuir para a autossuficiência alimentar nacional, particularmente no que respeita ao abastecimento de carne de animais de capoeira. Esta contribuição tem impacto direto na balança comercial do país, sendo o efeito classificado como positivo e significativo. O volume de tráfego previsto com a entrada em funcionamento do projeto, incluindo veículos pesados, não representa um acréscimo significativo em termos de circulação rodoviária. Dada a baixa intensidade de tráfego atual na EN251, não se preveem impactes relevantes sobre o ordenamento ou integridade da rede viária existente. No que concerne ao Solo e Usos do Solo e Reserva Agrícola Nacional (RAN), os impactes mais significativos induzidos pelo projeto, ocorrem na fase de construção, estando relacionados com a movimentação de terras e a impermeabilização do solo. Em resultado destas intervenções, é expectável que o solo fique temporariamente exposto à ação dos agentes erosivos devido à remoção do coberto vegetal e ao aumento da suscetibilidade à desagregação superficial. As intervenções afetarão aproximadamente de 111.855,5 m², o correspondente a cerca de 23,49% da área da propriedade. Este impacte é classificado como negativo, pouco significativo e certo, atendendo à localização restrita das intervenções. O projeto irá interferir com solos podzolizados, pouco evoluídos e de baixa fertilidade, cujas características justificam as limitações à sua aptidão agrícola. As ações anteriormente identificadas irão perturbar a estrutura do solo, com consequente perda parcial das suas funções ecológicas e dos serviços do ecossistema associados. Contudo, tendo em conta as características destes solos e o facto de a intervenção afetar apenas cerca de 23,49% da área total da propriedade, este impacte é classificado como negativo, pouco significativo e certo. De referir que cerca de 4% da área total da propriedade já se encontra impermeabilizada e ocupada por construções pré-existentes. A implantação permanente de infraestruturas e pavilhões, iniciada na fase de construção e que se mantém na fase de exploração, implica a ocupação irreversível de parte do solo. Esta ação resulta na indisponibilização dos solos para outros usos futuros, especialmente de carácter florestal. Considerando, no entanto, que se trata de solos com fraca aptidão agrícola, o impacte é avaliado como negativo, mas pouco significativo. Em termos de capacidade de uso do solo, o projeto interfere com cerca de 29,33% de áreas classificadas como Classe D e 78,2% de áreas enquadradas nas Classes C+D ou E. Estas classes correspondem a solos com elevada
--	--

	suscetibilidade à erosão, cuja aptidão agrícola é limitada, sendo recomendado que não sejam sujeitos a usos intensivos. Com a implantação do projeto, estes solos ficarão mais expostos aos agentes erosivos, sobretudo durante a fase de construção, devido à remoção da cobertura vegetal, movimentações de terra e compactação do solo. Esta condição reforça a necessidade de adoção de boas práticas de gestão do solo e medidas de controlo da erosão, nomeadamente a manutenção de faixas de vegetação natural, a minimização de áreas descobertas e a estabilização imediata de taludes e solos desnudos. Adicionalmente, a presença de maquinaria, veículos pesados e trabalhadores em obra representa um risco potencial de contaminação do solo, por derrame accidental de hidrocarbonetos, produtos químicos presentes na empreitada ou efluentes contaminados. A adoção rigorosa de boas práticas de gestão ambiental em obra, bem como a intervenção atempada em caso de acidente, são fundamentais para reduzir o risco e limitar a extensão das áreas eventualmente afetadas. Na fase de exploração o impacto sobre o solo resulta da presença permanente de infraestruturas, edifícios, acessos e equipamentos, cuja implantação foi concretizada na fase de construção. Esta ocupação representa uma afetação irreversível de 23,49% da área total da propriedade. Contudo, a restante área da propriedade – cerca de 364.248,51 m², o que corresponde a 76,5% do total – não será afetada por construções, mantendo-se ocupada por prados naturais e preservando o uso do solo existente. Neste contexto, a manutenção da integridade física e funcional da maioria dos solos da propriedade é avaliada como um impacto positivo, significativo, certo e reversível, por assegurar a continuidade da função ecológica e produtiva dos solos disponíveis. Não é previsto a ocorrência de contaminação do solo durante a fase de exploração, uma vez que serão assegurados os procedimentos operacionais estabelecidos. Na fase de desativação, ocorrerão ações com impactes semelhantes aos verificados na fase de construção, embora agora associados à demolição e desmantelamento de construções, equipamentos e infraestruturas. Estas intervenções serão de carácter temporário e localizadas. Concluídas as operações de desmantelamento, prevê-se que a área abrangida possa regressar à sua ocupação e uso anteriores, em conformidade com a capacidade de uso do solo e a sua vocação natural. Esta reversão implicará uma melhoria da estrutura física do solo, traduzindo-se num impacto positivo. No que concerne aos solos RAN, verifica-se que o projeto não afeta este tipo de solos, nem afeta exemplares de oliveiras, pelo que os impactes neste âmbito são nulos. De acordo com os elementos analisados, verificou-se que o projeto não interfere com as áreas classificadas como Reserva Agrícola Nacional (RAN) para a edificação dos pavilhões avícolas e restantes estruturas de apoio, mas que existe afetação de solos da RAN pela execução de outros elementos associados ao projeto. Não são afetados exemplares de oliveira pelo projeto em análise. A Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRALVT), para uma área total em RAN de 24,67 m², emitiu Parecer Favorável ao projeto em análise. Assim, tendo como fundamento o acima exposto, emite-se parecer favorável
--	---

	condicionado ao projeto da Instalação Avícola Quinta das Sesmarias da Taipave, Unipessoal Lda.
ASSINATURAS DA CA	P'la Comissão de Avaliação (*) <i>Helena Silva</i> Helena Silva

(*) A Delegação Regional de Saúde de Lisboa e Vale de Tejo (DRSLVT) da DGS, até ao fecho do Parecer Final da CA, não emitiu parecer, nem delegou a assinatura

ANEXO I

Pareceres de Entidades Externas consultadas

Aviso de Segurança: Este e-mail tem origem fora da CCDR LVT, I.P. Não clique em links e não abra anexos a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro. Reporte e-mails suspeitos.

From:Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo

Sent:Wed, 18 Feb 2026 15:44:28 +0000

To:CCDR LVT - Geral

Subject:Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) Projeto: Instalação Avícola Quinta das Sesmarias

Localização: Canha, concelho do Montijo Emissão de Parecer Específico

Attachments:OFICIO - 2026-02-09T123834.807_S-004319-2026 (1)_signed.pdf

Exmo.(a) Senhor(a),

Junto se envia o n/ofício com a referência nº S-004319/2026, sobre o assunto em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

Elsa Fonseca

Assistente Técnica

Secretariado do Gabinete do Diretor Regional

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP

Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo

CNEMA – Quinta das Cegonhas, 2000-471 SANTARÉM

Telefone +351 910728226

www.icnf.pt

Lisboa e Vale do Tejo
Centro Nacional de Exposições (CNEMA) Quinta das Cegonhas,
2000-471 SANTARÉM

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

Rua Alexandre Herculano 37
1250-009 LISBOA

 www.icnf.pt | rubus.icnf.pt

 gdp.lvt@icnf.pt

 243306530

geral@ccdr-lvt.pt

vossa referência	nossa referência	nosso processo	Data
<i>your reference</i>	<i>our reference</i>	<i>our process</i>	<i>Date</i>
S00374-202601-UACNB/DAMA 450.10.229.01.00054.2025	S-004319/2026	P-001004/2026	2026-02-09
Assunto	Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA)		
<i>subject</i>	Projeto: Instalação Avícola Quinta das Sesmarias		
	Localização: Canha, concelho do Montijo		
	Emissão de Parecer Específico		

Ex.^{mos} Senhores,

Em resposta ao V/ pedido de parecer específico no âmbito do procedimento de AIA relativo ao Projeto em apreço refere-se o seguinte:

1. O projeto não se insere no Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC), nos termos do Decreto-Lei nº 142/2008 de 24 julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 242/2015 de 15 de outubro (Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade - RJCNB) e não interfere com a zona de proteção de 50 metros em redor de arvoredo classificado ou em vias de classificação, ao abrigo da Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro, que aprova o regime jurídico da classificação de arvoredo de interesse público.
2. No que respeita ao Programa Regional de Ordenamento Florestal (PROF) de Lisboa e Vale do Tejo, estabelecido pela Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 13/2019, de 12 de abril e alterada pela Portaria n.º 18/2022, de 5 de janeiro, o projeto insere-se na sub-região homogénea “Charneca”. Relativamente às áreas de Corredor ecológico não há interferências com estas áreas.
3. Sobrepondo com a informação presente no “REFLOA – Regime Florestal e Outras Áreas” verifica-se que não existem interseções.
4. No que respeita a zonas de caça, consultada a base de dados verifica-se existir interferência com a Zona de Caça Associativa da Herdade das Sesmarias e Outras (ZCA 2019).
5. Não existe registo de ocorrência de incêndios dentro da área do limite da parcela, de acordo com a base de dados das áreas ardidas nos últimos 25 anos.
6. Cruzando com a informação cartográfica vetorial das Zonas de Intervenção Florestal não se verifica a presença destas áreas.



7. Relativamente à COS2023 verifica-se sobreposição com áreas com classificação de solo de “vinhas”, “pastagens melhoradas”, “instalações agrícolas e pecuárias”, “floresta de pinheiro manso” e “superfícies silvopastoris de pinheiro manso”.
8. Relativamente à **Biodiversidade** - fauna e flora – salienta-se que os valores naturais protegidos pela legislação nacional e comunitária, assim como o regime jurídico a eles aplicável, não se encontram restritos às Áreas Classificadas, devendo como tal ser consideradas as áreas de distribuição e os habitats naturais de que dependem outras espécies de fauna e da flora, dentro e fora de Áreas Classificadas, com especial atenção para as espécies objeto de estatuto de proteção constantes dos Anexos A-I, B-II, B-IV, e B-V do Decreto-lei 140/99, de 24 de abril, na sua atual redação, e para as espécies da fauna e flora com estatuto de ameaça de acordo com os Livros e/ou Listas Vermelhas portuguesas.

Nesse sentido, deverão ser asseguradas áreas de continuidade e conectividade ecológicas, de proteção de espécies e de promoção da biodiversidade, minimizando o efeito de barreira aos movimentos normais dos diferentes grupos faunísticos e a fragmentação dos habitats.

9. No que respeita à verificação do cumprimento do **Regime jurídico de proteção do Sobreiro e da Azinheira**, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de maio, na sua atual redação, refere-se que não foi adicionada informação cartográfica, vetorial ou em *raster*, relativa ao levantamento das existências de sobreiro/azinheira que nos permitisse validar se os eventuais exemplares existentes estão em situação de árvores isoladas ou se constituem povoamento nos termos da legislação em vigor. Tendo sido apenas apresentados os elementos que compõem o projeto em formato cartográfico (editável e não editável).

No Volume I – Relatório Síntese e no Volume II – Relatório Não Técnico são feitas referências à existência de exemplares de sobreiro distribuídos de forma dispersa e predominantemente a norte da propriedade.

Destaca-se que no Volume I é citado que *“apenas uma das espécies RELAPE foi confirmada durante o levantamento de campo: o sobreiro (Quercus suber), com ocorrência dispersa, tanto na zona de pinhal como nas imediações das linhas de água”*. Associando esta referência à observação dos elementos cartográficos do projeto em ambiente SIG, verifica-se que alguns dos pavilhões a construir serão na zona do pinhal manso existente na propriedade.

No Volume II, capítulo 5. Efeitos sobre o ambiente é referido: *“Na propriedade foram identificados alguns sobreiros dispersos, não é exetável a afetação direta pelo projeto. Contudo, devem ser implementadas medidas de boas práticas para evitar a sua afetação durante o processo construtivo.”*

Neste mesmo Volume, no capítulo 6 Minimização dos efeitos do projeto sobre o ambiente, em fase de construção (pto. 6.1) aludem que será de *“evitar a afetação direta e/ou indireta dos exemplares de sobreiro presentes na área em estudo”*.

Importa referir que de acordo com o art. 7.º do Regime Jurídico de Proteção do Sobreiro e Azinheira, este diploma prevalece sobre qualquer Instrumento de Gestão Territorial em vigor e é de aplicação transversal seja qual for a classificação de solo ou ocupação do solo.



Salienta-se que o presente diploma, através do ponto 1 do art. 2.º, interdita ações de conversão de solo em áreas de povoamento de sobreiro e azinheira. No entanto excetua algumas situações conforme contemplado no n.º 2 do mesmo artigo e aqui transcrito.

- a) *Empreendimentos de imprescindível utilidade pública;*
- b) *Empreendimentos agrícolas com relevante e sustentável interesse para a economia local, com as condicionantes constantes do n.º 7 do artigo 3.º e do artigo 6.º;*
- c) *Alteração do regime referido no artigo 10.º do presente diploma.*

Face ao exposto pelo proponente os exemplares existentes serão isolados, uma vez que se distribuem de forma dispersa. No entanto, uma vez que não dispomos dum levantamento das existências de sobreiro/azinheira, nem elementos que comprovem a aplicação da metodologia para a determinação de áreas de povoamento de sobreiro e/ou azinheira, homologada pelo Conselho Diretivo do ICNF, I.P., no passado ano de 2024, não é possível validar a informação partilhada pelo proponente nem avaliar a viabilidade do projeto em apreço, à luz do Decreto-Lei nº 169/2001 de 25 de maio, na sua atual redação.

Acresce referir que deveria existir um levantamento das existências de exemplares das restantes espécies florestais afetadas pela proposta de intervenção para efeitos do projeto de compensação por desflorestação, se aplicável.

10. No âmbito da **Gestão de Fogo Rural** e das competências do ICNF, I.P., nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, que estabelece o Sistema de Gestão Integrado de Fogos Rurais (SGIFR), no território continental e define a suas regras de funcionamento, refere-se o seguinte:

As restrições e condicionantes mais específicas, como proibições ou limitações a operações de edificação e infraestruturas no território, incidem principalmente em solos rústicos e em Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS), as quais são inscritas nos Programas sub-regionais de ação (PSA) de Gestão Integrada de Fogos Rurais, sendo neste caso, competência da Câmara Municipal do Montijo, a verificação das exceções e condicionamentos previstos de acordo com os artigos 60.º e 61.º do referido normativo legal.

Salienta-se que os Planos Municipais e Intermunicipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI/PIMDFC) foram substituídos pelos Programas sub-regionais de ação de gestão integrada de fogos rurais e pelos Programas municipais de execução de gestão integrada de fogos rurais, assim como a respetiva cartografia associada (Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança, Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível, Rede Viária Florestal, Áreas Estratégicas de Mosaicos de Gestão de Combustível, etc.), tendo o Programa Sub-Regional de Ação de Gestão Integrada de Fogos Rurais da Área Metropolitana de Lisboa sido publicado em Diário da República a 19 de agosto de 2024 (Aviso n.º 17830/2024/2, de 19 de agosto).

Assim, no âmbito do SGIFR, de acordo com as competências do ICNF, IP nas matérias de gestão de fogo rural, verifica-se que o projeto não incide sobre as matérias do âmbito de intervenção deste Instituto ou sobre as redes de defesa, cuja monitorização é da sua responsabilidade.



Recomenda-se que deverá ser acautelado pelas entidades competentes pela monitorização da Rede secundária de faixas de gestão de combustível associadas à pretensão, que o ónus recaia sobre o proponente e não sobre terceiros, os proprietários florestais adjacentes aos limites do projeto, algo que poderá não estar salvaguardado devendo ser clarificado por estas entidades, qual a largura das faixas de gestão de combustível aplicáveis à pretensão.

As restrições e condicionantes específicas aplicáveis às operações de edificação em solo rústico, enquadradas no Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e de acordo com o Programa Sub-Regional de Ação de Gestão Integrada de Fogos Rurais da Área Metropolitana de Lisboa em vigor, deverão ser verificadas e acauteladas pela entidade competente, o município do Montijo.

CONCLUSÃO

Da análise da documentação disponibilizada, no âmbito das competências adstritas ao ICNF, I.P. não é possível verificar o cumprimento do Decreto-lei n.º 169/2001 de 25 de maio, na sua redação atual, e, consequentemente, a viabilidade ambiental do projeto.

Nesse sentido, o licenciamento do projeto deverá ficar condicionado à demonstração do cumprimento do referido regime jurídico, não podendo haver interferência do projeto com áreas de povoamento de sobreiros/azinheiras nos termos da legislação em vigor.

Face ao exposto, emite-se de parecer favorável, condicionado à entrega, previamente ao licenciamento, dos seguintes elementos:

- ✓ Levantamento de todos os sobreiros/azinheiras existentes, identificando o tipo de afetação (se direta ou indireta) de acordo com a metodologia, utilizada para a delimitação de povoamentos de sobreiro/azinheira, que se encontra disponível no site do ICNF através do link <https://www.icnf.pt/florestas/protecaodearvoredo/sobreiroeazinheira>. Este levantamento terá que ser validado pelo ICNF.
- ✓ Apresentar todas as construções previstas e confrontar com o levantamento dos sobreiros/azinheiras efetuado, em formato shapefile e/ou geopackage, no sistema de coordenadas ETRS/89
- ✓ Levantamento das restantes áreas de povoamentos florestais afetadas pela proposta de intervenção para efeitos do projeto de compensação por desflorestação, se aplicável.

Refere-se, ainda, a necessidade de assegurar o seguinte:

- ✓ De forma a minimizar ao máximo os possíveis danos causados aos exemplares de sobreiro e azinheira que irão permanecer no local, o acesso a estas áreas tem de ser interditado através de uma vedação amovível quer na preparação prévia dos trabalhos quer no decorrer das obras de execução, à maquinaria e a viaturas, bem como à deposição dos materiais de obra. Aos trabalhadores e restante pessoal que possa vir a transitar ou usufruir destas áreas, deverão ser sensibilizados para não causar danos ou grandes perturbações no local e não deixar lixo no local.



- ✓ Cumprimento do Decreto-Lei n.º 31/2020 de 30 de junho, que estabelece a obrigatoriedade de declaração de corte, corte extraordinário, desbaste ou arranque de árvores.
- ✓ Cumprimento do Decreto-Lei n.º 95/2011 de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 123/2015 de 3 de julho, com a Declaração de Retificação n.º 38/2015 de 1 de setembro, que estabelece medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controle do nemátodo da madeira do pinheiro.
- ✓ Cumprimento do Decreto-Lei n.º 173/88 de 17 de maio, que estabelece a Estabelece a proibição do corte prematuro de povoamentos florestais, sem a devida autorização;
- ✓ Cumprimento do Sistema de Gestão Integrado de Fogos Rurais (SGIFR), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, no que respeita à instalação e manutenção da Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível, associada às instalações abrangidas por este projeto, assegurando que o ónus não recai sobre terceiros, nomeadamente aos proprietários florestais contíguos a esta Instalação.
- ✓ As restrições e condicionantes específicas aplicáveis às operações de edificação em solo rústico, enquadradas no SGIFR e de acordo com o Programa Sub-Regional de Ação de Gestão Integrada de Fogos Rurais da Área Metropolitana de Lisboa em vigor, deverão ser verificadas e acauteladas pela entidade competente, o município do Montijo.
- ✓ Deverão ser privilegiadas as espécies florestais previstas para a Sub-Região Homogénea do PROF-LVT (art. 12.º da Portaria n.º 52/2019 de 11 de fevereiro, na sua atual redação) onde a área se insere, nomeadamente folhosas autóctones, sempre que esteja prevista a instalação de arvoredo.
- ✓ Deverão ser asseguradas áreas de continuidade e conectividade ecológicas, de proteção de espécies e de promoção da biodiversidade, minimizando o efeito de barreira aos movimentos normais dos diferentes grupos faunísticos e a fragmentação dos habitats.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo

Carlos Albuquerque

Documento processado por computador, nº S-004319/2026

ANEXO II

Delegação de Assinatura

From:Rafael Teixeira Fernandes
Sent:Fri, 15 May 2026 12:58:51 +0000
To:Helena Santos Silva
Cc:Maria Miguel Pereira
Subject:Delegação de Assinatura

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do
Projeto: Instalação Avícola Quinta das Sesmarias
Na Estrada Nacional 251, Quinta das Sesmarias - Canha
Setúbal/Montijo/Canha
Proponente: Taipave, Unipessoal Lda.
Entidade Licenciadora: CCDRLVT
PL20250806008018

Boa tarde,

relativamente ao Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental acima identificado, na qualidade de responsável pela Consulta Pública, venho por este meio delegar a minha assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA), com o qual se concorda, no Dr.^a Helena Silva, coordenadora da CA do referido projeto.

Com os melhores cumprimentos,

Rafael Teixeira Fernandes

Técnico
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

rafael.fernandes@ccdr-lvt.pt
+351 213 837 100 Ext:2225

Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa - Portugal

Todas as informações contidas nesta mensagem eletrónica da CCDR LVT estão abrangidas pelo aviso de confidencialidade disponível em:
<https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

All the information contained within this electronic message from the CCDR LVT is covered by the disclaimer at: <https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

From:Carina Ramos
Sent:Mon, 18 May 2026 08:12:13 +0000
To:Helena Santos Silva
Cc:Mariana Pedras
Subject:Instalação Avícola Quinta das Sesmarias
Attachments:Parecer_final _sesmarias.pdf
Importance:High

Aviso de Segurança CCDR LVT:

Este e-mail tem origem fora da CCDR LVT, I.P. Não clique em links e não abra anexos a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro. Reporte e-mails suspeitos.

Bom dia Helena,

Conforme solicitado envio a minha delegação de assinatura.

Relativamente ao procedimento de AIA do projeto em assunto, e dada a impossibilidade de assinar pessoalmente o parecer da Comissão de Avaliação (CA), venho por este meio delegar a minha assinatura na coordenadora, Dr.^a Helena Silva.

Cumprimentos,

Carina Ramos

Técnico superior

Divisão de Planeamento e Informação (DPI)

Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (ARH Tejo e Oeste)



Rua da Murgueira 9 – Zambujal - Alfragide
2610-124 Amadora
(+351) 214728200
apambiente.pt

From: Helena Santos Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>

Sent: Friday, May 15, 2026 12:28 PM

To: Carina Ramos <carina.ramos@apambiente.pt>; Vânia Lopes Jesus <vania.jesus@ccdr-lvt.pt>; Ricardo David Guerra Coelho de Oliveira (DSMP) <ricardo.oliveira@dgeg.gov.pt>

Subject: Delegação de assinatura sesmarias

Caros colegas

Não consigo encontrar a vossa delegação de assinatura relativo ao processo em assunto e necessito de colocar isto no siliamb. Podem por favor enviar ou reenviar

Com os melhores cumprimentos,

Helena Santos Silva

Técnica
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

helena.silva@ccdr-lvt.pt
+351 213 837 100 Ext:2208

Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa - Portugal

Todas as informações contidas nesta mensagem eletrónica da CCDR LVT estão abrangidas pelo aviso de confidencialidade disponível em:

<https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

All the information contained within this electronic message from the CCDR LVT is covered by the disclaimer at: <https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

From:Vânia Lopes Jesus
Sent:Fri, 15 May 2026 11:38:39 +0000
To:Helena Santos Silva
Cc:Carina Ramos;Ricardo David Guerra Coelho de Oliveira (DSMP)
Subject:RE: Delegação de assinatura sesmarias

Bom dia Helena,

Venho por este meio delegar a minha assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação, no Coordenador do referido projeto - Helena Silva.

Com os melhores cumprimentos,

Vânia Lopes Jesus

Técnica
Divisão de Licenciamentos e Pareceres



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

vania.jesus@ccdr-lvt.pt
+351 243 377 500

Quinta das Oliveiras - E. N. 3
2000-471 - Santarém - Portugal

Todas as informações contidas nesta mensagem eletrónica da CCDR LVT estão abrangidas pelo aviso de confidencialidade disponível em:

<https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

All the information contained within this electronic message from the CCDR LVT is covered by the disclaimer at: <https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

De: Helena Santos Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>

Enviada: 15 de maio de 2026 12:28

Para: Carina Ramos <carina.ramos@apambiente.pt>; Vânia Lopes Jesus <vania.jesus@ccdr-lvt.pt>; Ricardo David Guerra Coelho de Oliveira (DSMP) <ricardo.oliveira@dgeg.gov.pt>

Assunto: Delegação de assinatura sesmarias

Caros colegas

Não consigo encontrar a vossa delegação de assinatura relativo ao processo em assunto e necessito de colocar isto no siliamb. Podem por favor enviar ou reenviar

Com os melhores cumprimentos,

Helena Santos Silva

Técnica
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental

SEDE: PALACETE VILAR DE ALLEN
RUA ANTÓNIO CARDOSO, 175
4150-081 PORTO, PORTUGAL

PALÁCIO NACIONAL DA AJUDA
LARGO DA AJUDA
1349-021 LISBOA, PORTUGAL

GERAL@PATRIMONIOCULTURAL.GOV.PT
WWW.PATRIMONIOCULTURAL.GOV.PT

T. +351 226 000 454
T. +351 213 614 200



DECLARAÇÃO

Na impossibilidade do Dr. José Luís de Negreiros Monteiro, representante do PC, IP na Comissão de Avaliação do projeto “Parecer Final da CA da Instalação Avícola das Sesmarias Montijo”, estar presente na assinatura do referido parecer, vimos por este meio delegar a sua assinatura na sua presidente, a Eng.ª Helena Silva, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR - LVT).

Lisboa, 4 de maio de 2026

Assinado por: **ANA SOFIA BRÁS GOMES**
Num. de Identificação: 10507679
Data: 2026.05.04 15:00:37+01'00'



P'la

Ana Catarina Sousa
Vice-Presidente

From:Ricardo Ressurreição
Sent:Fri, 15 May 2026 11:36:16 +0000
To:Helena Santos Silva
Subject:RE: Delegação de assinatura sesmarias

Aviso de Segurança CCDR LVT:

Este e-mail tem origem fora da CCDR LVT, I.P. Não clique em links e não abra anexos a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro. Reporte e-mails suspeitos.

Bom dia,
Concordo com o parecer da CA.
Deste modo, enquanto representante do LNEG nesta CA, delego a minha assinatura na sua Coordenadora, Dra. Helena Silva.

Cumprimentos

Ricardo Ressurreição

Ricardo Ressurreição

UGHGC - Unidade de Geologia, Hidrogeologia e Geologia Costeira



De: Helena Santos Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>
Enviado: 15 de maio de 2026 12:33
Para: Ricardo Ressurreição <ricardo.ressurreicao@lneg.pt>
Assunto: FW: Delegação de assinatura sesmarias

Com os melhores cumprimentos,

Helena Santos Silva

Técnica
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

helena.silva@ccdr-lvt.pt
+351 213 837 100 Ext:2208

Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa - Portugal

Todas as informações contidas nesta mensagem eletrónica da CCDR LVT estão abrangidas pelo aviso de confidencialidade disponível em:

<https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

All the information contained within this electronic message from the CCDR LVT is covered by the disclaimer at: <https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

De: Helena Santos Silva
Enviada: 15 de maio de 2026 12:28